Minuta MC

**10.03.2021**

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 519ª, 520ª, 521ª e 522ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA



**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ÍNDICE**

[CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO 3](#_Toc66449297)

[CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES 24](#_Toc66449298)

[CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 25](#_Toc66449299)

[CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA 27](#_Toc66449300)

[CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI 36](#_Toc66449301)

[CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI 36](#_Toc66449302)

[CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI 42](#_Toc66449303)

[CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS 44](#_Toc66449304)

[CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 49](#_Toc66449305)

[CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 52](#_Toc66449306)

[CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 57](#_Toc66449307)

[CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI 63](#_Toc66449308)

[CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 67](#_Toc66449309)

[CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 70](#_Toc66449310)

[CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 74](#_Toc66449311)

[CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 75](#_Toc66449312)

[CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO 78](#_Toc66449313)

[CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 92](#_Toc66449314)

[CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS 92](#_Toc66449315)

[CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 94](#_Toc66449316)

[ANEXO I 99](#_Toc66449317)

[ANEXO II 160](#_Toc66449318)

[ANEXO III 171](#_Toc66449319)

[ANEXO IV 172](#_Toc66449320)

[ANEXO V 173](#_Toc66449321)

[ANEXO VI 174](#_Toc66449322)

[ANEXO VIII 176](#_Toc66449323)

[ANEXO IX 177](#_Toc66449324)

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 519ª, 520ª, 521ª e 522ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Coordenador Líder”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo” ou “Termo de Securitização”), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora (“Séries”, “Emissão” e “CRI”, respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

# CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

* 1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| “Agência de Rating”: | | a **SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores; | |
| “Agente Fiduciário”: | | a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “Alienação Fiduciária de Quotas”: | | a Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá e a Alienação Fiduciária de Quotas Laguna, quando em conjunto; | |
| “Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá”: | | a alienação fiduciária das quotas de emissão da Itagybá à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá, observada a condição suspensiva ali prevista; | |
| “Alienação Fiduciária de Quotas Laguna”: | | a alienação fiduciária das quotas de emissão da Laguna à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Laguna, observada a condição suspensiva ali prevista; | |
| “Amortização Extraordinária”: | | a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo; | |
| “Amortização(ões) Programada(s)”: | | as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização; | |
| “Anexos”: | | os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito; | |
| “Aplicações Financeiras Permitidas”: | | todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento das Cedentes Unidades e Emitente, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo; | |
| “Assembleia Geral” ou “Assembleia”: | | a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização; | |
| “Atualização Monetária”: | | IPCA; | |
| “Aviso de Recebimento”: | | o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula; | |
| “B3“: | | Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO,** sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTVM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira; | |
| “BACEN”: | | o Banco Central do Brasil; | |
| “Banco Liquidante”: | | o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.11, abaixo; | |
| “Boletim de Subscrição”: | | o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI; | |
| “Brasil” ou “País”: | | a República Federativa do Brasil; | |
| “CCB” | | é a Cédula de Crédito Bancário nº 11650004-2, emitida em 15 de março de 2021 pela Emitente em favor da CHP; | |
| “CCI”: | | são as CCI Unidades e as CCI CCB, em conjunto; | |
| “CCI CCB”: | | são as CCI emitidas pela CHP para representar os Créditos Imobiliários CCB; | |
| “CCI Unidades”: | | são as CCI emitidas pelas Cedentes Unidades para representar os Créditos Imobiliários Unidades; | |
| “Cedentes Unidades”: | | a Laguna e a Itagybá, quando mencionadas em conjunto; | |
| “Cessão Fiduciária”: | | a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual as Cedentes Unidades cederam e irão ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas observada a condição suspensiva ali prevista; | |
| “CETIP21”: | | o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM; | |
| “CHP”: | | é a **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP**, companhia hipotecária, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90560-002; | |
| “CMN”: | | o Conselho Monetário Nacional; | |
| “CNPJ/ME”: | | o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia; | |
| “Código Civil”: | | a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada; | |
| “Código de Processo Civil”: | | a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; | |
| “COFINS”: | | a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social; | |
| “Colocação Mínima”: | | é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma prevista na Instrução CVM 400, que autoriza o encerramento da distribuição dos CRI; | |
| “Condições Precedentes”: | | são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado:   1. celebração de todos os Documentos da Operação; 2. perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos da sede/domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Porto Alegre/RS, Palmas/TO e São Paulo/SP. As Cedentes Unidades, em conjunto ou individualmente, deverão realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente; 3. apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários, devidamente arquivados nas juntas comerciais competentes, das Cedentes Unidades e da Emitente que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias; 4. registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede das Partes signatárias, nas Comarcas de Palmas/TO e São Paulo/SP; 5. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica das Cedentes Unidades, da Emitente, dos Fiadores e dos Empreendimentos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação; 6. apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder; 7. conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários; 8. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação (“Relatório do Servicer”); 9. a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome das Cedentes Unidades, da Emitente e/ou dos Fiadores, de valor individual igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou em valor agregado de R$ 1.000.000,00(um milhão de reais); 10. não verificação de nenhuma das hipóteses de vencimento antecipado da CCB; e 11. não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória. | |
| “Conta Centralizadora”: | | a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 13683-8 , agência 0869, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário; | |
| “Conta Arrecadadora Primeira  Cedente”: | | a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 13.688-7, agência 0869-8, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários Laguna I, pertencentes a Primeira Cedente; | |
| “Conta Arrecadadora Segunda  Cedente”: | | a conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 13.684-6, agência 0869-8, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários advindos dos Contratos Imobiliários Laguna II, pertencentes a Segunda Cedente; | |
| “Contas Autorizadas das  Cedentes” ou “Contas Autorizadas”: | | a conta corrente nº 39.222-7, agência 2397, no Banco Bradesco, de titularidade da Primeira Cedente (“Conta Autorizada Primeira Cedente”), a conta corrente nº 43.640- 2, agência 2397, no Banco Bradesco, de titularidade da Segunda Cedente (“Conta Autorizada Segunda Cedente”), e a conta corrente nº 43.565-1 , agência 2397 , no Banco Bradesco S.A, de titularidade da Emitente para realização de depósito de recursos devidos às Cedentes e Emitente  nos termos do Contrato de Cessão; | |
| “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”: | | O Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Laguna, em conjunto; | |
| “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá”: | | *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 15 de março de 2021, entre os Fiduciantes Itagybá, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Itagybá, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Itagybá foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas; | |
| “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas Laguna”: | | *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 15 de março de 2021, entre os Fiduciantes Laguna, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Laguna, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas de emissão da Laguna foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas; | |
| “Contrato de Cessão”: | *“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*” firmado em 15 de março de 2021, entre as Cedentes Unidades, e a CHP, na qualidade de Cedentes , a Emitente, a Emissora, na qualidade de cessionária e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários e da CCB, representados pelas CCI, foram cedidos pelas Cedentes Unidades e pela CHP à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedentes Unidades à Emissora; | |
| “Contrato de Distribuição”: | *“Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*”, entre a Emissora e o Coordenador Líder; | |
| “Contrato de Servicing”: | *“Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos*”, celebrado entre as Cedentes Unidades, Emissora e o Servicer; | |
| “Contratos Imobiliários”: | | significa os Contratos Imobiliários Itagybá e os Contratos Imobiliários Laguna em conjunto; | |
| “Contratos Imobiliários Itagybá”: | | significa cada “*Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda Loteamento Laguna II”* celebrado entre o respectivo Devedor e a Itagybá, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Unidades, do Empreendimento Laguna I; | |
| “Contratos Imobiliários Laguna”: | | significa cada *“Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda Loteamento Laguna I”* celebrado entre o respectivo Devedor e a Laguna, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Unidades, do Empreendimento Laguna II; | |
| “Coobrigação” | | A coobrigação prestada pelas Cedentes Unidades, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange a solvência dos respectivos Créditos Imobiliários Unidades, responsabilizando-se pelo pagamento dos respectivos Devedores dos Contratos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão; | |
| “Coordenador Líder”: | | a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, autorizada a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários; | |
| “Créditos Cedidos Fiduciariamente”: | | são os direitos de crédito atuais e futuros, decorrentes de Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações das Unidades do(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s), inclusive em razão de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, os quais foram e serão cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme listados no Anexo I-B do Contrato de Cessão; | |
| “Créditos do Patrimônio Separado”: | | a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável; | |
| “Créditos Imobiliários CCB”: | | os direitos de crédito decorrentes da CCB, que estabelecem que a Emitente está obrigada, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o pagamento **(i)** dos direitos creditórios oriundos dos financiamentos imobiliários, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como **(ii)** de todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Emitente, ou titulados pela CHP, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB, os quais foram cedidos à Emissora para fins de constituição do lastro dos CRI; | |
| “Créditos Imobiliários Totais”: | | são os Créditos Imobiliários Unidades e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando mencionados em conjunto; | |
| “Créditos Imobiliários Unidades”: | | são os direitos de crédito atuais, decorrentes de Contratos Imobiliários, decorrentes de comercializações das Unidades do(s) Empreendimento(s) Imobiliário(s), que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Unidades, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, os quais foram cedidos à Emissora para fins de constituição do lastro dos CRI, conforme listados no Anexo I-A do Contrato de Cessão; | |
| “Créditos Imobiliários”: | | são os Créditos Imobiliários Unidades e os Créditos Imobiliários CCB, considerados em conjunto; | |
|  | |  | |
|  | |  | |
| “CRI”: | | os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto; | |
| “CRI em Circulação”, para fins de quórum: | | consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações; | |
| “CRI Seniores”: | | são os CRI das 519ª e 521ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores; | |
| “CRI Subordinados”: | | são os CRI das 520ª e 521ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização; | |
| “Critérios de Elegibilidade”: | | são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:   1. nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias; 2. ser oriundos dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e terem o respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 9.514; 3. os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais; 4. os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes Unidades ou Emitente; e 5. uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais. | |
| “CSLL”: | | a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; | |
| “Custodiante”: | | a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “CVM”: | | a Comissão de Valores Mobiliários; | |
| “Data da Primeira Integralização”: | | a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série; | |
| “Data de Aniversário”: | | o dia 20 (vinte) de cada mês; | |
| “Data de Emissão”: | | 15 de março de 2021 | |
| “Data de Pagamento da Remuneração”: | | cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II; | |
| “Data de Vencimento Final”: | | 20 de março de 2031; | |
| “Data de Amortização”: Programada”: | | cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II; | |
| “Data de Apuração”: | | significa todo 10º (decimo) Dia Útil do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo; | |
| “Decreto 6.306”: | | o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado; | |
| “Despesas”: | | todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização; | |
| “Despesas Recorrentes” | | são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão; | |
| “Devedores”: | | são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Unidades por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais; | |
| “Dia Útil” ou “Dias Úteis”: | | qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional; | |
| “Documentos Comprobatórios”: | | são os Contratos Imobiliários, a CCB, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes, bem como dos demais Documentos da Operação; | |
| “Documentos da Operação”: | | (i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a CCB; (iv) as Escrituras de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (vi) o Contrato de Distribuição; (vii) o Boletim de Subscrição; e (viii) os Contratos de Alienação Fiduciária de Quotas; | |
| “Emissão”: | | a presente emissão dos CRI das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.; | |
| “Emissora” ou “Securitizadora”: | | a **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “Emitente" | | a **STANCORP PARTICIPACOES BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.193.768/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ribeirão Preto, 130, andar 2, Bela Vista, CEP 01331-000 | |
| “Empreendimentos Imobiliários”: | | o empreendimento Laguna I e o empreendimento Laguna II, desenvolvidos pelas Cedentes Unidades, quando mencionados em conjunto; | |
| “Escrituras de Emissão de CCI”: | | são, em conjunto, (i) o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em 15 de março de 2021, entre as Cedentes Unidades e o Custodiante, para emissão das CCI Unidades; e (ii) o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em 15 de março de 2021, entre a CHP e o Custodiante, para emissão das CCI CCB; | |
| “Escriturador”: | | a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64; | |
| “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: | | os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização; | |
| “Fiadores”: | | A Emitente e o Sr. **FERNANDO IBERÊ NASCIMENTO JÚNIOR,** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.068.980 SSP/TO, inscrito no CPF/ME sob o nº 213.777.268-00, residente e domiciliado na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na 205 Norte, Avenida NS 3, Condomínio Privillege, Lote 21-A, Plano Diretor Norte, CEP 77001-163, quando em conjunto; | |
| “Fiança”: | | a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades das Cedentes Unidades e Emitente, nos termos do Contrato de Cessão; | |
| “Fiduciantes”: | | os Fiduciantes Itagybá e os Fiduciantes Laguna, em conjunto; | |
| “Fiduciantes Itagybá” | | A Emitente, o Sr. **DARCI GARCIA DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 863.222 SSP/GO, e CPF nº 525.847.558-15, residente e domiciliada na Quadra 103 Norte, nº 01, conj. 03, Lote 06, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, e o Sr. **JOSÉ EDUARDO SAMPAIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 15.151.510-4 e CPF nº 055.848.818-80, residente e domiciliado na Quadra 606 Sul, Alameda Bruno Georgie, nº 12, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, em conjunto; | |
| “Fiduciantes Laguna” | | A Emitente, a Sra. **NILZAIR ALVES ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH nº 02192152335 DETRAN/GO, e CPF nº 264.027.001-00, residente e domiciliada na Quadra 103 Norte, nº 03, conj. 03, Lote 06, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, e o Sr. **JOSÉ EDUARDO SAMPAIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 15.151.510-4 e CPF nº 055.848.818-80, residente e domiciliado na Quadra 606 Sul, Alameda Bruno Georgie, nº 12, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, em conjunto; | |
| “Fundo de Reserva”: | | o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas; | |
| “Garantias”: | | **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Cessão Fiduciária; **(iv)** Alienação Fiduciária de Quotas; e **(v)** outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; | |
| “Hipóteses de Recompra Compulsória”: | | quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários; | |
| “Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”: | | as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários Unidades a que as Cedentes Unidades se obrigam, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão; | |
| “Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”: | | as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários Unidades a que a Cedentes Unidades se obrigam, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão; | |
| “IGP-M”: | | Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; | |
| “Imóveis”: | | Imóveis objeto das matrículas nº 23.147 e 27.163, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins; | |
| “Instrução CVM 400”: | | a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 414”: | | a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 476”: | | a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 539”: | | a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; | |
| “Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”: | | os investidores que sejam titulares de CRI; | |
| “Investidor(es) Profissional(is)”: | | investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539; | |
| “Investidor(es) Qualificado(s)”: | | investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539; | |
| “IOF/Câmbio”: | | o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio; | |
| “IOF/Títulos”: | | o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários; | |
| “IPCA/IBGE” ou “IPCA”: | | o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; | |
| “IRPJ”: | | o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; | |
| “Itagybá” | | **ITAGYBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.742.504/0001-30, com sede na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Q 103 Sul Avenida LO 1, SN, Conjunto 4 Lote 13-A, Sala 3, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-028; | |
| “Laguna” | | **LAGUNA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº09.523.089/0001-45, com sede na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, na Q 103 Sul Avenida LO 1, SN, Conjunto 4 Lote 13-A, Sala 5, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-028; | |
| “IRRF”: | | o Imposto de Renda Retido na Fonte; | |
| “Lei 8.981”: | | Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada; | |
| “Lei 9.514”: | | a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada; | |
| “Lei 10.931”: | | a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada; | |
| “Lei das Sociedades por Ações”: | | a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; | |
| “MDA”: | | Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3; | |
| “Multa Indenizatória”: | | caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários Unidades seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Unidades seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as Cedentes Unidades se obrigam, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário Unidades afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários Unidades que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão; | |
| “Obrigações Garantidas”: | | correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, bem como das obrigações assumidas pela Emitente na CCB, (ii) todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pelas Cedentes Unidades, pela Emitente e pelos Fiadores, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iii) obrigações de amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (iv) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (v) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos; | |
| “Oferta”: | | a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo; | |
| “Operação”: | | a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação; | |
| “Ordem de Pagamentos”: | | os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo; | |
| “Pagamento Antecipado Voluntário Integral da CCB”: | | é o pagamento antecipado, realizado pela Emitente de forma voluntária, do saldo devedor da CCB, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão e do item 3.1 da CCB; | |
| “Patrimônio Separado”: | | o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas; | |
| “PIS”: | | a Contribuição ao Programa de Integração Social; | |
| “Preço da Cessão: | | é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes Unidades e à CHP, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão; |
| “Preço de Integralização”: | | o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização; | |
|  | |  | |
| “Razão de Garantia do Saldo Devedor Primeira Tranche”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Razão de Garantia do Saldo Devedor Segunda Tranche”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Razões de Garantia”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Recompra Facultativa”: | | as Cedentes Unidades e Emitente poderão recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários Unidades, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão; | |
| “Recompra Parcial”: | | a obrigação das Cedentes Unidades, Emitente e dos Fiadores de recomprar parcial os Créditos Imobiliários Unidades, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia; | |
| “Recompra Total”: | | a obrigação da Cedentes Unidades, da Emitente e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários; | |
| “Relatório do Servicer”: | | relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer; | |
| “Regime Fiduciário”: | | o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis; | |
| “Remuneração”: | | taxa efetiva de juros de 9,8% (nove inteiros e oito décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, somados à variação positiva do IPCA; | |
| “Resgate Antecipado”: | | o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo; | |
| “Resolução CVM 17”: | | a Resolução CVM Nº 17, de 9 de fevereiro de 2021; | |
| “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”: | | significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver; | |
| “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”: | | equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedentes Unidades quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva; | |
| “Série”: | | as 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.; | |
| “Servicer”: | | a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60; | |
| “Subordinação”: | | a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos; | |
| “Tabela Vigente”: | | a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.; | |
| “Taxa de Administração”: | | a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) pagos mensalmente, líquidos de quaisquer impostos e tributos incidentes, iniciando-se o pagamento no mês seguinte ao da emissão dos CRI, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE, desde que a variação deste índice de inflação seja positiva, desde a Data de Emissão; | |
| “Termo” ou “Termo de Securitização”: | | o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários; | |
| “Tranche(s)”: | | cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas condições precedentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão; | |
| “Unidades” | | os Empreendimentos Imobiliários são constituídos por 3.305 (três mil trezentas e cinco) Unidades, das quais 1.278 (mil duzentas e setenta e oito) já se encontram vendidas, 1560 (mil quinhentas e sessenta) encontram-se quitadas e 467 (quatrocentas e sessenta e sete) encontram-se em estoque; | |
| “Valor da Recompra Total”: | | o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido da Remuneração, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado; | |
| “Valor da Recompra Facultativa”: | | na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de Remuneração e uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado; | |
| “Valor Nominal Unitário”: | | significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais); e | |
| “Valor Nominal Unitário Atualizado”: | | significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI. | |

* 1. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.
  2. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Reunião de Diretoria da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

# CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.
2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.
3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.
4. Os CRI serão depositados:
5. para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
6. para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

# CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.
2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, e o Crédito Imobiliário CCB de valor nominal total de R$ 18.118.351,02 (dezoito milhões, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) sendo (i) o valor Créditos Imobiliários de R$ 9.318.351,02 (nove milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) posicionado em 22 de janeiro de 2021, de acordo com o Relatório do Servicer; e (ii) o valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), na Data de Emissão. A titularidade dos Créditos Imobiliários e do Crédito Imobiliário CCB foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.
3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.
4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

1. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pelas Cedentes Unidades e CHP, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

1. As Cedentes Unidades e a CHP cederam os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberão o Preço da Cessão, no valor de até R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, as Cedentes Unidades autorizaram a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

1. o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão; e
2. a constituição do Fundo de Reserva.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

1. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão diretamente creditados pelos Devedores ou pela Emitente, conforme o caso, na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.
2. Nos termos do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários passaram para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

1. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente caberão às Cedentes Unidades. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes Unidades e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pelas Cedentes Unidades.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

1. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte das Cedentes Unidades, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo das Cedentes Unidades. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários Totais

1. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários Totais, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários Unidades ou Créditos Cedidos Fiduciariamente, em conjunto.
2. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, as Cedentes Unidades, a Emitente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

# CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores I** |  | **CRI Subordinados I** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 519ª; |  | 2.    Série: 520ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 10.361 (dez mil trezentos e sessenta e um); |  | 3.    Quantidade de CRI: 5.579 (cinco mil quinhentos e setenta e nove); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 10.361.000,00 (dez milhões, trezentos e sessenta e um mil reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 5.579.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de abril de 2021; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de abril de 2021; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 3657 (três mil seiscentos e cinquenta e sete) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros em 20 de março de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2031 e o último em 20 de março de 2031, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 3657 (três mil seiscentos e cinquenta e sete) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros em 20 de março de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2031 e o último em 20 de março de 2031, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,15% (nove inteiros, quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 15 de março de 2021; |  | 13. Data de Emissão: 15 de março de 2021; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2031; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2031; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores II** |  | **CRI Subordinados II** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 521ª; |  | 2.    Série: 522ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 1.014 (um mil e quatorze); |  | 3.    Quantidade de CRI: 546 (quinhentos e quarenta e seis); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 1.014.000,00 (um milhão, quatorze mil reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de abril de 2021; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de abril de 2021; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 3657 (três mil seiscentos e cinquenta e sete) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros em 20 de março de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2031 e o último em 20 de março de 2031, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 3657 (três mil seiscentos e cinquenta e sete) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, ocorrendo incorporação de juros em 20 de março de 2021, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de março de 2031 e o último em 20 de março de 2031, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 9,15% (nove inteiros, quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 11,00% (onze por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 15 de março de 2021; |  | 13. Data de Emissão: 15 de março de 2021; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2031; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2031; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

Distribuição

1. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.
   * 1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.
     2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.
2. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:
3. a Oferta não foi registrada na CVM;
4. possuem investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
5. os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.
6. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.
7. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8° da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

1. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

1. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos (“Prazo de Colocação”) e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

1. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pelas Cedentes Unidades ou Emitente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes Unidades e CHP os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

1. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento às Cedentes Unidades e à CHP do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário todos os comprovantes relativos à destinação de recursos, incluindo, mas não se limitando a, o comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.
   * 1. A Emitente deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário o efetivo direcionamento do montante relativo aos Créditos Imobiliários CCB, ao menos semestralmente, a partir da Data de Emissão, até a Data de Vencimento Final ou até a comprovação de 100% de utilização dos referidos recursos, o que ocorrer primeiro, declaração no formato constante do Anexo VIII ao presente Termo de Securitização, devidamente assinada por seus representantes legais, com descrição detalhada e exaustiva da destinação dos recursos, juntamente com (b) cronograma físico-financeiro, relatório de obras, acompanhadas, conforme o caso, de notas fiscais e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais, comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que a Emissora ou o Agente Fiduciário julgarem necessário para acompanhamento da utilização dos recursos (“Relatório de Verificação”); e (ii) sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor conforme exigido pelo órgão regulador e fiscalizador competente, cópia dos contratos, notas fiscais, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos, se assim solicitada.

4.8.2. Mediante o recebimento do Relatório de Verificação e dos demais documentos previstos na Cláusula 4.8.1 acima, o Agente Fiduciário deverá verificar, no mínimo a cada 6 (seis) meses, até a Data de Vencimento ou até que a totalidade dos recursos tenham sido utilizados, o efetivo direcionamento de todos os recursos obtidos por meio da emissão da CCB a partir dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 4.8.1 acima. Sem prejuízo do dever de diligência, o Agente Fiduciário assumirá que as informações e os documentos encaminhados pela Emitente são verídicos e não foram objeto de fraude ou adulteração.

4.8.3 O Agente Fiduciário se compromete a envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos prevista na Cláusula 4.8.1. O descumprimento das obrigações da Emitente, inclusive acerca da destinação de recursos previstas na CCB e refletidas neste instrumento, poderá resultar no vencimento antecipado da CCB.

4.8.4 Em caso de resgate antecipado decorrente do vencimento antecipado da CCB, a obrigação da Emitente de comprovar a utilização dos recursos na forma descrita na CCB e refletida neste Termo de Securitização, bem como a obrigação do Agente Fiduciário de acompanhar a destinação de recursos, com relação à verificação definida na Cláusula 4.8.2 acima, perdurarão até a Data de Vencimento ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja integralmente comprovada, nos termos previstos nesta Cláusula.

4.8.5 A Emitente se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora, os Titulares de CRI e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da CCB de forma diversa da estabelecida na Cláusula 4.8.1 acima, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé da Securitizadora, dos Titulares de CRI ou do Agente Fiduciário. O valor da indenização prevista nesta Cláusula está limitado, em qualquer circunstância, ao valor total da emissão da CCB, acrescido (i) da remuneração da CCB, calculada pro rata temporis, desde a data de emissão da CCB ou a data de pagamento de remuneração da CCB imediatamente anterior, conforme o caso, até o efetivo pagamento; e (ii) dos encargos moratórios, conforme previstos na CCB, caso aplicável.

4.8.6. Qualquer alteração na destinação de recursos desta CCB, deverá ser precedida de aditamento à CCB, ao Termo de Securitização, bem como a qualquer outro Documento da Operação que se faça necessário, a partir da Data de Emissão e até a destinação total dos recursos obtidos pela Emitente, caso haja quaisquer alterações dentro de tais períodos

Escrituração

1. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

1. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

# CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

* 1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.
  2. Cada CRI deverá ser integralizado na data a ser informada pela Emissora nos Boletins de Subscrição, observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

# CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

* 1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.
     1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).
     2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

VNa =VNe × C,

onde:

**VNa:** Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe:** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**C** = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

**NIK** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

**NIK-1** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês “k”;

**dup** = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

**dut** = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo “dut” um número inteiro.

O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação mensal seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre as Cedentes Unidades, a Emitente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

* 1. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

**J = VNa x (FJ – 1)**, onde:

**J** = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima;

**FJ** = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

**i** = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

**dup** = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

* 1. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.
  2. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.
  3. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.
  4. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.
  5. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Pagamento Antecipado Voluntário Integral da CCB, vencimento antecipado da CCB, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

* 1. O valor da Amortização Programada corresponderá ao valor resultante do seguinte cálculo: (i) o total dos recursos recebidos na Conta Arrecadadora Primeira Cedente e na Conta Arrecadadora Segunda Cedente no mês de competência anterior, (ii) divididos por 110% (cento e dez por cento), (iii) descontadas as Despesas do Patrimônio Separado, referentes ao Mês de Apuração, e outras em aberto, e (iv) descontada a Remuneração dos CRI devida no Mês de Apuração, calculado proporcionalmente pelo saldo dos CRI.

6.8.1. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

**VNr = VNa – AMi**

**VNr =** valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima; e

**AMi** = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.2. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.3. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

* 1. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função de reflexos da Ordem de Pagamento, dos recebimentos dos Créditos Imobiliários, e demais hipóteses previstas no Contrato de Cessão e no presente Termo de Securitização, observado, ainda, em relação ao cálculo da Amortização Programada, o disposto na Cláusula 6.8 acima. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.
     1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.
  2. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.
  3. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.
  4. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
  5. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.
     1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

# CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

* 1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total, Pagamento Antecipado Voluntário Integral da CCB, vencimento antecipado da CCB, ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários Unidades, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários Unidades individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários Unidades, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

* 1. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

* 1. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.
  2. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.
     1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

# CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

1. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.
2. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.
3. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, as Cedentes Unidades responderão, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários Unidades, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Unidades objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.
4. Os Fiadores deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal (“IR”), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Resolução CVM 17. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

Cessão Fiduciária

1. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes Unidades cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de: Porto Alegre/RS, São Paulo/SP e Palmas/TO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

8.6.2. A Cessão Fiduciária é outorgada com condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de forma que somente vigerá, de forma automática, após a liberação do atual gravame constituído sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, observada a destinação dos recursos na forma pactuada no Contrato de Cessão.

Alienação Fiduciária de Quotas

1. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios das Cedentes Unidades, alienaram fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social das Cedentes Unidades.

8.7.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente registrada nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de São Paulo/SP e Palmas/TO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato. Ainda, deverá ser providenciada a alteração do contrato social das Cedentes Unidades na Junta Comercial do Estado de Tocantins evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, devendo o via registrada ser apresentada em até 30 (trinta) dias do referido protocolo.

8.7.2. A Alienação Fiduciária de Quotas é constituída sob condição suspensiva, na forma do artigo 125 do Código Civil, de forma que tal garantia somente passará a viger, de forma automática, após a liberação do gravame atualmente constituído sobre as Quotas Alienadas Fiduciariamente, observada a destinação dos recursos na forma pactuada no Contrato de Cessão.

Fundo de Reserva

1. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, a serem calculadas, especificamente para os fins de constituição do Fundo de Reserva, com base no Sistema Francês de Amortização (SFA - Tabela PRICE), considerando-se, (i) como saldo devedor dos CRI, o valor total dos Créditos Imobiliários Totais, descontado o valor das prestações de amortização e juros efetivamente pagas até a data de cálculo (inclusive), e (ii) como prazo de pagamento, o prazo remanescente, desde a data de cálculo (exclusive) até a Data de Vencimento Final (inclusive). Os recursos do Fundo de Reserva serão depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas e também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.
2. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Disposições Comuns às Garantias

* 1. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.
  2. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos no Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.
  3. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pelas Cedentes Unidades e pelos Fiduciantes, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.
  4. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Garantia | Valor | Cobertura da Emissão | Avaliação |
| Alienação Fiduciária de Quotas Laguna | R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) | Equivalente a 1,31% (um inteiro, trinta e um décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada pelo valor do capital social da Laguna Empreendimentos na Data de Emissão |
| Alienação Fiduciária de Quotas Itagybá | R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) | Equivalente a 0,63% (zero inteiros, sessenta e três décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada pelo valor do capital social da Itagybá Empreendimentos na Data de Emissão |
| Fiança da Stancorp Participações Brasil Ltda | R$ 170.245.540,57 (cento e setenta milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinquenta e sete centavos) | Equivalente a 972,83% (novecentos e setenta e dois inteiros, oitenta e três décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 (“Patrimônio Líquido” menos “Empréstimos e Financiamentos”) |
| Fiança do Sr. Fernando | R$ 11.007.524,56 (onze milhões, sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) | Equivalente a 62,90% (sessenta e dois inteiros, noventa décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Cessão Fiduciária | R$ 32.479.625,19 (trinta e dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) | Equivalente a 185,60% (cento e oitenta e cinco inteiros e sessenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) | Avaliada pela quantidade de unidades ativas calculadas sobre o valor presente, somada com a venda forçada do estoque com pênalti de 50% (cinquenta por cento) |

Ordem de Pagamentos

* 1. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

1. Despesas do Patrimônio Separado do mês, e outras em aberto;
2. Obrigações Garantidas relacionadas ao pagamento dos CRI que estejam em aberto;
3. Remuneração dos CRI Seniores devida no mês;
4. Amortização Programada dos CRI Seniores devida no mês, calculada na forma da Cláusula 6.8;
5. Remuneração dos CRI Subordinados devida no mês;
6. Amortização Programada dos CRI Subordinados devida no mês, calculada na forma da Cláusula 6.8;
7. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
8. Recomposição do Fundo de Reserva; e
9. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, para reenquadramento das Razões de Garantia, na forma do Contrato de Cessão.
   1. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Totais indicados no Contrato de Cessão. Cumprida a Ordem de Pagamentos, (i) em havendo excedente, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento às Cedentes Unidades a título de “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”, consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado; ou (ii) em havendo falta, a Securitizadora notificará as Cedentes Unidades, Emitente e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança.

Razões de Garantia

* 1. A partir desta data e até a data de integralização dos CRI referentes à Segunda Tranche, as Cedentes Unidades e a Emitente deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, e (iii) somado ao Valor de Venda Forçada do Estoque, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor médio de vendas dos últimos 12 (doze) meses, seja equivalente a, pelo menos, 110% (cento e dez por cento)do saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência (“Razão de Garantia do Saldo Devedor Primeira Tranche”)
  2. A partir da data de integralização dos CRI referentes à Segunda Tranche, e até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes Unidades e Emitente deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um Mês de Competência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, (ii) descontado à taxa de juros dos CRI, seja equivalente a, pelo menos, (iii) 110% (cento e dez por cento)do saldo devedor dos CRI integralizados até então, e calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do Mês de Competência (“Razão de Garantia do Saldo Devedor Segunda Tranche” e, em conjunto com a Razão de Garantia do Saldo Devedor Primeira Tranche, as “Razões de Garantia”).

8.17.1. Para o cálculo das Razões de Garantia serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

* 1. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais.

# CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.
2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.
   * 1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.
     2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

1. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.
   * 1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
     2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.
     3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.
     4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.
     5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.
     6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.
        1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.
        2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

# CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

* 1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

1. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
2. está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
3. os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
4. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
5. este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
6. até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.
   1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:
7. nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
8. fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
9. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
10. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes Unidades dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
11. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
12. dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
13. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
14. manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
15. preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
16. informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
17. utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
18. publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
19. extração de certidões;
20. despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
21. eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
22. manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
23. manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
24. não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
25. comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
26. manter:
27. válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
28. seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
29. em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
30. manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
31. fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
32. informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Resolução CVM 17 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
33. calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
34. fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.
    1. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

# CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.
2. O Agente Fiduciário declara que:
3. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
4. está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
5. a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
6. verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
7. os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;

1. não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
2. assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
3. na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.
4. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.
5. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:
6. prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;
7. elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17;
8. colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
9. manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que em exerce função de agente fiduciário;
10. adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
11. exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
12. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
13. manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
14. convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
15. divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* http://www.simplificpavarini.com.br, ou via central de atendimento; e
16. fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.
17. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, no dia 15 (quinze) do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.
    * 1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.
      2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com as Cedentes Unidades e Emitente após a realização do Patrimônio Separado.
      3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.
      4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die,* se necessário.
      5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “*pro-rata die*”, se necessário.
      6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
      7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.
      8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.
18. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.
19. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.
20. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.
21. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:
22. declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
23. executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
24. tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
25. representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.
26. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.
27. O Agente Fiduciário poderá tomar todas as medidas necessárias para avaliar se o valor das Garantias é suficiente para cobrir as Obrigações Garantidas, solicitando à Securitizadora todos os documentos necessários para tanto

# CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

* 1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.
     1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo mas não se limitando: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.
     2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.
  2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
     1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.
     2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.
  3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.
  4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar; as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.
  5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.
  6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.
  7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
  8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

1. ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
2. ao representante do Agente Fiduciário;
3. ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
4. àquele que for designado pela CVM.
   * 1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.
     2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.
   1. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.
   2. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se abstido de votar, ou votado contra.
   3. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.
   4. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.
      1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes Unidades, Emitente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.
      2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente às Cedentes Unidades, Emitente ou Fiadora no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

# CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

* 1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

1. pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
2. pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
3. decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
4. qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
5. não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
6. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
7. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.
   1. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
      1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.
   2. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
   3. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.
   4. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
   5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.
      1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.
   6. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3o do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

# CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

* 1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo (“Despesas”):

1. as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
2. as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
3. as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
4. os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
5. as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
6. honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
7. remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
8. despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
9. custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
10. parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
11. eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
12. contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
13. honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
14. honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
15. quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
16. registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
17. toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
18. quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.
    1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.
    2. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.
    3. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

# CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

* 1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

|  |  |
| --- | --- |
| Para a Emissora:  **Forte Securitizadora S.A.**  At.: Sr. Rodrigo Ribeiro  Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP 04.551-010, São Paulo – SP  Telefone: (11) 4118-0640  E-mail: gestao@fortesec.com.br | Para o Agente Fiduciário:  **Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira  Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP  Telefone: (11) 3090-0447  E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br |

* + 1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.
    2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.
  1. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.
  2. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

# CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

* 1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

**Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil**

* 1. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).
  2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.
  3. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).
  4. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.
  5. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.
  6. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.
  7. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04.Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.
  8. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

**Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

* 1. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.
  2. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

**Imposto sobre Operações Financeiras – IOF**

IOF/Câmbio

* 1. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

* 1. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

# CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

1. Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

1. Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.
2. Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.
3. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.
4. Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.
5. Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
6. Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: Os Empreendimentos Imobiliários encontram-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Unidades poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários Unidades ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, consequentemente, o pagamento dos CRI.
7. Riscos Ambientais: Os Empreendimentos Imobiliários podem sujeitar as Cedentes Unidades a obrigações ambientais: As despesas operacionais das Cedentes Unidades para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedoras dos Empreendimentos Imobiliários, as Cedentes Unidades podem ser responsabilizadas pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. As Cedentes Unidades podem, também, ser consideradas responsáveis por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente as Cedentes Unidades.
8. Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.
9. Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.
10. Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.
11. Risco decorrente do objeto social das Cedentes Unidades e Emitente: O objeto social das Cedentes Unidades e Emitente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento dos Empreendimentos Imobiliários. As Cedentes Unidades e Emitente podem empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras dos Empreendimentos Imobiliários, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.
12. Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóveis e/ou as Unidades: O Imóvel onde os Empreendimentos Imobiliários foram desenvolvidos e/ou as Unidades objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.
13. Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.
14. A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores:Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.

Além disso, considerando que o Relatório do Servicer apontou que as parcelas de amortização dos Contratos Imobiliários no(s) mês(es) de novembro são até 11% (onze por cento) mais altas que as parcelas dos respectivos meses vizinhos (cada uma, uma “Parcela Balão”), o que aumenta a chance de seu inadimplemento pelos Devedores, e que o desenho inicial da Tabela Vigente levou em conta o recebimento de 10% (dez por cento) das Parcelas Balão, a Securitizadora pode vir a alterar a Tabela Vigente para acomodar quaisquer inadimplências verificadas de fato, o que poderá aumentar o valor dos pagamentos futuros devidos aos CRI, aumentando seu risco de pagamento.

1. Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social das Cedentes Unidades na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

Ainda, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Quotas foram outorgadas sob condição suspensiva, nos termos previstos no respectivo instrumento, não gerando efeitos e não garantindo as Obrigações Garantidas enquanto não superada referida condição.

1. Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.
2. Riscos relacionados à distribuição de dividendos pelas Cedentes Unidades: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte das Cedentes Unidades aos Fiduciantes. Caso as Cedentes Unidades distribuam dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.
3. Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra as Cedentes Unidades ou Emitente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.
4. Risco de insuficiência do patrimônio das Cedentes Unidades e dos Fiadores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio das Cedentes Unidades e dos Fiadores, inclusive em razão de contingências a estes relacionadas, materializadas ou não, e o valor de liquidação das Quotas, em caso de excussão da Alienação Fiduciária de Quotas, podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

1. Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados às Cedentes Unidades, à Emitente, aos Fiadores, aos Empreendimentos Imobiliários e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal (“Relatório de Auditoria”). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise das Cedentes Unidades, da Emitente, dos Fiadores, dos Empreendimentos Imobiliários e dos antecessores foram apresentados e, consequentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.
2. Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.
3. Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de os Empreendimentos Imobiliários ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.
4. Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis nos quais foram desenvolvidos os Empreendimentos Imobiliários, o que pode obstar a entrega das Unidades dos Empreendimentos Imobiliários, afetando os Créditos Imobiliários Unidades e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.
5. Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
6. Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedentes Unidades para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes das Unidade, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos adquirentes das Unidades pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
7. Risco de crédito dos adquirentes das Unidades: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes das Unidades, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes das Unidades pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
8. Risco de crédito da Emitente: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pela Emitente, dos Créditos Imobiliários CCB, a capacidade de pagamento da Emitente pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
9. Risco de Alavancagem Financeira da Emitente: Não existe nos Documentos da Operação qualquer vedação ao nível de alavancagem financeira da Emitente. Caso a Emitente venha a se alavancar financeiramente de maneira significativa, poderá encontrar dificuldade em cumprir com suas obrigações, incluindo as referentes ao pagamento dos Créditos Imobiliários CCB, o que poderá afetar o fluxo de pagamento dos CRI.
10. Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: As Cedentes Unidades ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso as Cedentes Unidades não o façam com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.
11. Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente às Cedentes Unidades: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, as Cedentes Unidades se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos respectivos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados às Cedentes Unidades não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes Unidades, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes Unidades, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, consequentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;
12. Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Unidades pelas Cedentes Unidades: As Cedentes Unidades realizarão a cobrança dos Créditos Imobiliários Unidades. Caso as Cedentes Unidades não a realizem de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Unidades. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Unidades poderá ser prejudicada.
13. Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.
14. Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Unidades: As Cedentes Unidades se dedicam à compra de terrenos, loteamento, execução das obras e venda das Unidades como os Empreendimentos Imobiliários, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes Unidades podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

* A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes Unidades atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
* As Cedentes Unidades podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive os Empreendimentos Imobiliários, financeira ou economicamente inviável;
* O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Unidade necessário para vender todas as Unidades pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Unidades a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
* Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes Unidades;
* As Cedentes Unidades podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos Empreendimentos Imobiliários nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
* As Cedentes Unidades correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos Empreendimentos Imobiliários e das áreas onde estão localizados;
* As margens de lucros das Cedentes Unidades podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
* As Cedentes Unidades podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
* A venda das Unidades dos Empreendimentos Imobiliários pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e

* A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes Unidades.

1. Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes Unidades, do Emitente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes Unidades, Emitente e/ou dos Fiadores e, consequentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.
2. Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Unidades, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.
3. Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Unidade, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

1. Riscos relacionados ao *Servicer*: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários Unidades serão prestadas pelas Cedentes Unidades sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários Unidades.
2. Risco de liquidez dos Fiadores, da Emitente e das Cedentes Unidades: O Contrato de Cessão prevê a Coobrigação e a Fiança. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e das Cedentes Unidades e da Emitente. Caso nem os Fiadores nem as Cedentes Unidades, nem a Emitente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.
3. Risco relativo à cobrança de Créditos Imobiliários Unidades via cartão de crédito: Os Créditos Imobiliários Unidades podem ser cobrados, no todo ou em parte, mediante lançamento das respectivas parcelas em cartão de crédito de titularidade dos Devedores. Eventuais falhas operacionais das operadoras de cartão de crédito, das Cedentes Unidades ou do Servicer neste procedimento, assim como possível falta de limite de crédito disponível para lançamento e cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários Unidades, poderão afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Créditos Imobiliários Unidades e, consequentemente, gerar perdas aos investidores.
4. Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

1. Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras das Cedentes Unidades, Emitente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
2. Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento das Cedentes Unidades, da Emitente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
3. Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades das Cedentes Unidades;
4. Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários; e
5. Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pelas Cedentes Unidades e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira das Cedentes Unidades, da Emitente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

1. Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes Unidades e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.
2. Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.
3. Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores Profissionais acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas Aplicações Financeiras Permitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores Profissionais, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Além disso, as Cedentes Unidades e a Emitente poderão ter recebido parte dos valores do desembolso da CCB e/ou do Preço de Cessão, conforme o caso, e a Colocação Mínima não ter sido atingida. Nessa hipótese, pode haver dificuldade em se obter a devolução de tais valores para repasse aos investidores.
4. Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes Unidades, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

# CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

* 1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, às expensas das Cedentes Unidades, e entregue à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

# CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.
  2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.
  3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.
  4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.
  5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.
  6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
  7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.
  8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
  9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.
  10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
  11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign ([www.docusign.com](http://www.docusign.com)). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.
  12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

# CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

* 1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.
  2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.
  3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.
     1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.
  4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.
  5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.
  6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.
  7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.
  8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.
  9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.
  10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.
      1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.
  11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
  12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.
  13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de março de 2021.

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 15 de março de 2021)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas**: |  |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

# 

# ANEXO I

**descrição DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

1. **ANEXO I – A - CCI Unidades**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 29 | ABEL RIBEIRO JUNIOR | 90916310159 | 32.948,07 | 15/07/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 01 | ADAIR FRANCISCO DE FARIA | 23518073168 | 73.536,00 | 15/04/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 34 | ADAIR FRANCISCO DE FARIA | 23518073168 | 66.948,51 | 15/04/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 33 LOTE 02 | ADAO DE SOUSA VARGAS | 01210975360 | 19.097,65 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 36 | ADAO GOMES MILHOMEM | 15889670182 | 20.405,00 | 15/03/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 20 | AGNUSDEI FUNERARIA SERVICOS DE ASSISTENCIA A FAMILIA LTDA-ME | 20653639000183 | 90.294,81 | 15/10/2035 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 28 | AILTON ALVES RODRIGUES FEITOZA | 04971018158 | 75.279,09 | 15/10/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 30 | ALBANIA CELI MORAIS DE BRITO LIRA | 02118719400 | 25.801,88 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 27 | ALEFF MONTEIRO DA SILVA | 60846068303 | 57.067,84 | 15/08/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 01 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 32.952,20 | 15/02/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 02 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 28.290,90 | 15/07/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 51 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 21.395,14 | 15/02/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 53 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 21.395,14 | 15/02/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 06 | ALESSANDRO JOSE LEMES | 69245738191 | 583,32 | 15/02/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 17 | ALEX SANDRO ALVES CAVALCANTE | 95326278120 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 40 | ALEX SANGALETTI GELENSKE | 46255893120 | 17.731,17 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 19 | ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA | 96399767334 | 10.082,88 | 15/07/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 42 | ALEXANDRE MONTANA HOMALDAN | 07769934613 | 6.159,41 | 15/05/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 22 | ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO | 85746991791 | 21.276,69 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 49 | ALEXANDRE TRAJANO ALVES | 87686813304 | 1.587,80 | 15/04/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 03 | ALFREDO SOUZA QUEIROZ | 52557545520 | 955,27 | 15/02/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 58 | ALINE FARIAS PUYGCERVER | 04218958610 | 15.990,54 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 05 | ALMEIDA E ALVES LTDA | 12231884000174 | 28.107,00 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 34 | ALYSON ZARLEI ALVES E SILVA | 81841221104 | 16.968,24 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 04 | ALZIRA ALVES FERNANDES | 30145856100 | 65.374,50 | 15/07/2035 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 50 | ANA CAROLINA ALVES DE ALMEIDA | 01744021120 | 11.490,85 | 15/09/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 02 | ANA CAROLINA DE SOUZA | 01261114132 | 14.539,33 | 15/11/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 47 | ANA DE OLIVEIRA | 05020932850 | 31.066,53 | 15/12/2024 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 04 | ANA PAULA NOGUEIRA ABRANTES LOPES | 88139751634 | 33.367,59 | 15/11/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 05 | ANA PAULA NOGUEIRA ABRANTES LOPES | 88139751634 | 33.367,59 | 15/11/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 29 | ANA ROSA DA SILVA GEROLIN | 10942291808 | 17.476,68 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 20 | ANA TEREZA COURY CARVALHO | 00182253147 | 14.182,36 | 15/10/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 34 | ANDERSON CELESTINO DE OLIVEIRA | 86722115100 | 66.199,02 | 15/10/2035 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 22 | ANDRE LUIZ GOULARD DOS SANTOS | 02398167305 | 40.763,23 | 15/12/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 26 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 36.797,04 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 27 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 34.714,26 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 28 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 38.185,56 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 29 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 34.714,26 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 30 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 34.714,26 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 31 | ANDRE LUIZ PEREIRA | 31698077653 | 37.788,03 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 23 | ANTONINO DOS SANTOS CALIXTO | 55597351168 | 6.263,73 | 15/08/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 02 | ANTONIO BENVINDO LUZ RODRIGUES | 47288973115 | 10.629,33 | 15/11/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 38 | ANTONIO CARLOS LOPES MOREIRA | 57750580115 | 47.506,06 | 15/10/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 49 | ANTONIO PEREIRA DA CUNHA | 86353810172 | 17.946,39 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 40 | ARACI FERREIRA ALVES | 26525070104 | 7.647,08 | 15/08/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 10 | ARMANDO RIBEIRO DE SOUSA NETTO | 01790321190 | 4.292,96 | 15/09/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 03 | BENEDITO LEITE | 43100805291 | 32.469,15 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 16 | BENICIO LUCIO FERREIRA | 29008662191 | 11.834,99 | 15/12/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 35 | BENICIO LUCIO FERREIRA | 29008662191 | 22.611,05 | 15/06/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 14 | BRUNO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA | 02376340152 | 39.904,98 | 15/05/2033 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 12 | BRUNO VIEIRA GONTIJO | 00974791105 | 5.811,04 | 15/05/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 44 | CARLOS ANTONIO DA SILVA | 11544147104 | 867,60 | 15/03/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 09 | CARLOS EDUARDO SALES DE ASSIS | 01790771129 | 44.717,02 | 15/09/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 13 | CARLOS LAURINDO DE ABREU | 00103176195 | 7.723,92 | 15/09/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 17 | CARLOS REUTEMANN GOMES | 69017000163 | 42.370,28 | 15/06/2029 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 18 | CARLOS REUTEMANN GOMES | 69017000163 | 42.370,28 | 15/06/2029 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 19 | CARLOS VICENTE BERNER | 74733974949 | 13.091,65 | 15/01/2024 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 28 | CELIO BARROS DE SOUZA | 76616002187 | 16.448,64 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 11 | CELIO MARTINS BARROS | 00095081127 | 13.636,24 | 15/07/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 10 | CHARLES WILLIAN NUNES CARDOSO | 01810172101 | 6.874,98 | 15/03/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 32 | CHERLANE SOUSA PAZ | 01535799196 | 23.882,00 | 15/05/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 19 | CIBELLE CHRISTINE BRITO FERREIRA | 03815071143 | 26.315,76 | 15/11/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 09 | CLAYTON DO NASCIMENTO TOQUEIRO | 04759182152 | 24.203,60 | 15/04/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 17 | CLEIDE MONTEIRO DA SILVA | 12865281353 | 58.478,54 | 10/02/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 09 | CLEOMARA MARIA BERNADI GARCIA | 39212289215 | 61.044,09 | 15/10/2031 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 14 | CONSTRUTORA A.L. LTDA-ME | 07347691000143 | 31.725,06 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 20 | CONSTRUTORA A.L. LTDA-ME | 07347691000143 | 18.478,83 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 21 | CONSTRUTORA A.L. LTDA-ME | 07347691000143 | 18.478,83 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 12 | DALIA MOURA DE SOUZA | 54664004168 | 11.889,08 | 15/05/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 08 | DALVA BARROS DE SOUZA | 19948662172 | 7.000,80 | 15/01/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 38 | DALVA OLIVEIRA DA SILVA | 33160570304 | 9.754,74 | 15/07/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 63 | DANIELA DE SOUZA FREITAS | 94700303115 | 19.030,27 | 15/10/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 12 | DANIELLA ZUFFO BORGES | 04464976140 | 57.008,34 | 15/10/2035 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 20 | DAVI OCKER | 02059954975 | 4.632,76 | 15/12/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 05 | DENER VIEIRA VASCONCELOS | 12537468694 | 78.992,51 | 15/05/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 54 | DERALDO BORGES FERREIRA | 72747269604 | 20.375,90 | 15/11/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 35 | DEUSALINE SANDES DA ROCHA ARAUJO | 56583834472 | 13.906,56 | 15/09/2024 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 37 | DHOURILAYNY PEREIRA MIRANDA | 06882586110 | 67.264,32 | 15/03/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 08 | DILZETH ALVES DOS REIS | 43500811191 | 20.143,76 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 06 | DIVINA ALVES COSTA | 00630464154 | 25.227,25 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 12 | DIVINO MARTINS DOS SANTOS | 22448829187 | 17.367,90 | 15/09/2024 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 03 | DIVINO RODRIGUES BARROS | 80233210130 | 86.780,63 | 15/01/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 27 | DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO | 42126681300 | 8.774,22 | 15/10/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 30 | DOMINGOS AGOSTINHO VENTURINI | 17957540600 | 23.248,02 | 15/10/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 13 | DOMINGOS AGOSTINHO VENTURINI | 17957540600 | 25.236,66 | 15/12/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 19 | DOUGLAS ALFREDO PEREIRA ARANTES | 02471319114 | 16.761,04 | 15/03/2024 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 45 | DUILIO JOSE MARCAL | 32068069172 | 2.955,42 | 15/10/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 27 | EDILENE BATISTA ALVES | 59706759115 | 19.566,66 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 07 | EDILVA HOLANDA MARINHO | 83593870100 | 6.287,93 | 15/11/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 21 | EDIVALDA PEREIRA DE ABREU | 82818916100 | 20.151,61 | 15/01/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 06 | EDIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | 80560156120 | 34.352,92 | 15/09/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 27 | EDJARBAS COELHO ALVES | 56065396168 | 21.227,75 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 13 | EDUARDO DIAS CAETANO | 05018326107 | 34.178,16 | 15/09/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 21 | EDUARDO PEREIRA DA SILVA REIS | 03228114147 | 59.821,45 | 15/01/2036 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 33 | ELIANE PEREIRA DA SILVA | 06105622406 | 26.616,60 | 15/07/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 44 | ELIANE SOARES DE AMORIM | 84066695191 | 3.424,56 | 15/09/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 20 | ELIOMAR VILA NOVA DE ABREU | 01062118111 | 10.386,92 | 15/08/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 11 | ELISALDO MONTEIRO VELOSO | 30661919153 | 11.042,88 | 15/05/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 57 | ELIZANGELA GOMES DE OLIVEIRA | 62338676149 | 24.906,82 | 15/06/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 24 | ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS | 64750043249 | 21.231,00 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 07 | ELOI AMELIO BERNARDON | 03817318120 | 31.993,96 | 15/09/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 20 | EMANUEL HENRIQUE CORREA DE ARAUJO | 54700884649 | 37.900,10 | 15/11/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 21 | EMANUEL HENRIQUE CORREA DE ARAUJO | 54700884649 | 37.895,20 | 15/11/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 37 | EMILIO GOMES SANTANA | 00313146195 | 20.800,86 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 35 | ERASMO CARLOS FALCAO FILHO | 38301431172 | 12.536,42 | 15/03/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 12 | EUCLIDES MENDONCA JUNIOR | 71203958153 | 3.496,79 | 15/09/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 13 | EUCLIDES MENDONCA JUNIOR | 71203958153 | 3.496,79 | 15/09/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 52 | EULAIRES JOSE ALVES DE OLIVEIRA | 71332944191 | 30.467,34 | 15/10/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 06 | EVANDERSON DE SOUZA CHAGAS | 03500342060 | 72.861,64 | 15/08/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 36 | FABIO PEREIRA DOS SANTOS | 00929236157 | 53.265,71 | 15/10/2031 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 06 | FELIPE PEIXOTO SAFATLE | 00617035164 | 31.562,85 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 51 | FELIPE PEIXOTO SAFATLE | 00617035164 | 17.760,96 | 15/09/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 12 | FELISMAR ALVES DE SOUSA | 02751853110 | 20.514,33 | 15/03/2024 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 12 | FERNANDA SOUSA SILVA | 00563305100 | 26.462,16 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 55 | FERNANDO DE ARAUJO CARDOSO | 02661222138 | 35.628,47 | 15/02/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 29 | FLORISMAR MENESES DA SILVA | 61769258191 | 21.252,90 | 15/02/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 22 | FLORISVALDO DOS SANTOS | 33627711149 | 56.184,70 | 15/01/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 23 | FLORISVALDO DOS SANTOS | 33627711149 | 56.184,70 | 15/01/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 34 | FLORISVALDO DOS SANTOS | 33627711149 | 32.960,12 | 15/02/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 35 | FLORISVALDO DOS SANTOS | 33627711149 | 32.201,73 | 15/12/2027 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 08 | FRANCISCA GOMES CARNEIRO | 88084876104 | 10.212,70 | 15/06/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 15 | FRANCISCA REGINA DE LIMA HENRIQUE | 35746947334 | 24.960,93 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 04 | FRANCISCO CORCINO DA SILVA | 18685889120 | 43.165,18 | 15/03/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 37 | FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA DE AZEVEDO | 87987856134 | 7.316,84 | 15/01/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 13 | FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES | 60155280104 | 74.364,68 | 15/05/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 13 | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA | 38912376187 | 36.459,22 | 15/12/2030 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 31 | FRANCISCO MACEDO NERES | 58674250106 | 8.485,83 | 15/06/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 36 | FRANCISCO MARCELINO DA SILVA | 10163697272 | 52.098,26 | 15/01/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 16 | GELCIONE DOS SANTOS | 03716920169 | 71.302,66 | 15/02/2036 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 24 | GELO POTAVEL IND. E COMERCIO GELO LTDA | 18969326000197 | 34.839,48 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 25 | GELO POTAVEL IND. E COMERCIO GELO LTDA | 18969326000197 | 34.839,48 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 32 | GELO POTAVEL IND. E COMERCIO GELO LTDA | 18969326000197 | 20.324,20 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 33 | GELO POTAVEL IND. E COMERCIO GELO LTDA | 18969326000197 | 20.324,20 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 36 | GELO POTAVEL IND. E COMERCIO GELO LTDA | 18969326000197 | 52.831,56 | 15/08/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 40 | GILDEMAR ANDRADE DA SILVA | 50497782391 | 1.078,28 | 15/04/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 18 | GISELY MARINHO VIEIRA | 87445247149 | 16.907,02 | 15/03/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 05 | GUILHERME DALLA COSTA MENEGATTI | 72448989168 | 22.409,85 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 19 | HELEN ROSANA RODRIGUES DA SILVA | 56436173234 | 1.976,76 | 15/04/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 27 | HELIO HONORIO DA SILVA | 89120043104 | 18.666,69 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 15 | HENRIQUE NUNES FERREIRA BARBOSA | 01112818146 | 61.508,42 | 15/03/2030 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 15 | HONORIO CAETANO DA SILVA | 32840136104 | 17.544,51 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 09 | IBRAIM SILVA DE OLIVEIRA | 31041407823 | 9.083,73 | 15/09/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 13 | INDYARA BARREIRA DE SOUZA | 80572642172 | 25.252,14 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 61 | ISABELLA OLIVEIRA ROZENDO | 01655888617 | 20.679,99 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 02 | ITO ADOLFO MEURER | 84305231115 | 105.226,71 | 15/10/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 21 | IVAN CUPERTINO DUTRA | 53412672653 | 27.623,46 | 15/10/2029 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 12 | IVANETE ALVES DA SILVA | 52045285120 | 1.591,64 | 15/05/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 14 | IVONE COSTA SANTOS | 66851750600 | 11.839,61 | 15/10/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 02 | JACI JOSE SANTANA | 36611816615 | 30.465,56 | 15/03/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 03 | JACI JOSE SANTANA | 36611816615 | 41.076,00 | 15/01/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 39 | JACI JOSE SANTANA | 36611816615 | 39.826,92 | 15/01/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 40 | JACI JOSE SANTANA | 36611816615 | 39.826,92 | 15/01/2028 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 09 | JACIRA PEREIRA DE FARIAS | 00638874106 | 80.084,08 | 15/08/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 14 | JACKELINE DA CONCEICAO DE LIMA | 04181571386 | 60.054,11 | 15/06/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 15 | JACONIAS NUNES DA SILVA | 34350764372 | 27.817,65 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 11 | JALLES FERREIRA MOURA | 02559519143 | 26.863,39 | 15/11/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 23 | JANDIRA LOPES DE SOUZA CAMPOS | 41397231149 | 21.391,44 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 04 | JANETTE SOUSA SANTOS | 15757838353 | 88.288,65 | 15/04/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 06 | JANETTE SOUSA SANTOS | 15757838353 | 19.557,99 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 17 | JEFFERSON MARTINS | 05056484156 | 33.264,60 | 15/05/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 03 | JEOVANE INACIO DA SILVA | 93469381100 | 33.663,25 | 15/01/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 38 | JOABE PIRES DA SILVA | 06533722131 | 29.344,09 | 15/04/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 37 | JOANICI BARBOSA MIRANDA | 01771926155 | 18.121,66 | 15/11/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 13 | JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS | 40007154291 | 23.082,00 | 15/05/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 24 | JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS | 40007154291 | 23.774,56 | 15/05/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 07 | JOAO BATISTA GOMES DE CARVALHO | 99490501115 | 28.887,77 | 15/12/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 09 | JOAO JANUARIO ALVES PINHEIRO | 23703440325 | 20.813,10 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 35 | JOAO LOPES DE SOUSA FILHO | 97528439134 | 37.920,02 | 15/10/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 06 | JOAO LOURENCO SOARES DA CUNHA | 04943449115 | 23.306,25 | 15/04/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 31 | JOAQUIM MIRANDA LEITE | 50032267134 | 19.238,77 | 15/07/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 02 | JONAS FELICIDADE PAIVA NEGRE | 79527990106 | 7.348,78 | 15/05/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 34 | JOSE AMERICO ROSA | 10989544249 | 21.721,20 | 15/01/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 07 | JOSE DE ASSIS CAROLINO | 08688338434 | 4.676,81 | 15/09/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 47 | JOSE DE OLIVEIRA SANTOS | 41346084149 | 45.385,41 | 15/08/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 31 | JOSE JURANDI EVANGELISTA | 22822950300 | 43.256,20 | 15/01/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 12 | JOSE MARIANO DOS SANTOS | 41396405100 | 4.238,19 | 15/10/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 20 | JOSE RIBAMAR FARIAS DE SOUSA | 68477759391 | 27.936,14 | 15/02/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 30 | JOSE VALDIN ALVES | 61272779149 | 52.496,60 | 15/03/2031 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 44 | JOSIMAR CORTES BRITO | 89901177120 | 10.005,10 | 15/08/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 37 | JUDITE IZABEL CAETANO DA SILVA | 28270614220 | 44.229,92 | 15/05/2032 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 10 | JULLYEGTHE PEREIRA DA SILVA | 05591369197 | 64.327,34 | 15/11/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 18 | KAIO DE SOUZA MONTEIRO | 05504762960 | 19.018,41 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 28 | KEILA ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA | 91868971104 | 76.860,56 | 15/10/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 07 | KEZIA BETHANIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 97655970106 | 48.660,81 | 15/09/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 08 | KEZIA BETHANIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 97655970106 | 48.692,16 | 15/09/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 31 | KEZIA BETHANIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 97655970106 | 52.667,38 | 15/01/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 15 | LAYS ARAUJO SILVA | 73351024134 | 36.966,10 | 15/09/2030 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 15 | LAYZE LANDER DE MATOS | 03702552162 | 6.155,41 | 15/01/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 28 | LAZARA ALVES DA SILVA CUNHA | 38769670153 | 1.606,95 | 15/04/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 06 | LEIDLANNE PAULINO DA CUNHA | 00009518118 | 9.382,85 | 15/02/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 01 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 39.952,05 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 02 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 36.320,65 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 03 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 36.320,65 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 54 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 25.160,70 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 55 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 23.002,05 | 15/03/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 56 | LEITE E RIBEIRO LTDA EPP | 02517197000166 | 23.371,88 | 15/04/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 05 | LEONARDO MOTA ARAUJO | 64522121172 | 22.664,34 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 24 | LILA QUEIROZ AMARAL | 34882820153 | 21.075,12 | 15/04/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 53 | LILIA PEREIRA DO NASCIMENTO | 98426362168 | 42.970,88 | 15/09/2031 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 20 | LIZETE FERREIRA DA SILVA | 99988194315 | 25.357,66 | 15/10/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 10 | LUCIANO PEREIRA DA SILVA | 92328440100 | 23.248,99 | 15/01/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 19 | LUCILENE MONTELO MARANHAO MONTEIRO | 32850000159 | 14.013,54 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 20 | LUCILENE MONTELO MARANHAO MONTEIRO | 32850000159 | 14.013,54 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 08 | LUCIVALDO GONCALVES MARTINS | 02298014124 | 17.034,68 | 15/09/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 13 | LUDIMILLA NOLASCO DA SILVA ROCHA | 91280966149 | 21.314,43 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 01 | LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA | 58482610163 | 24.156,15 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 21 | LUIZ ALBERTO VALIENTE NETTO | 05265961984 | 19.919,17 | 15/03/2028 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 24 | LUIZ AMISTRONG DOS SANTOS MELO | 46743146315 | 3.959,44 | 15/06/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 25 | LUIZ AMISTRONG DOS SANTOS MELO | 46743146315 | 3.707,38 | 15/06/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 38 | LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO | 33269041187 | 18.612,96 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 28 | LUSO ALBATENO ALVES GUIMARAES | 36484679134 | 3.028,66 | 15/07/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 36 | MARCELLA NOBRE PELIZARI | 00049837184 | 5.742,71 | 15/08/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 34 | MARCELO HUMBERTO DA SILVA | 65928768168 | 15.193,36 | 15/08/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 18 | MARCIA RENATA DAVILA | 04776187906 | 22.526,00 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 19 | MARCIA RENATA DAVILA | 04776187906 | 22.983,66 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 07 | MARCIA RENATA DAVILA | 04776187906 | 19.132,65 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 10 | MARCIO PEREIRA DA SILVA | 71379509149 | 28.243,25 | 15/05/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 23 | MARCOS FRANCISCO DA SILVA | 85178195191 | 14.525,50 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 12 | MARCOS MARTINS BUENO | 28864689168 | 23.950,30 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 31 | MARCOS ROBERTO TEIXEIRA ALVES | 57766797100 | 26.494,60 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 05 | MARCUS FABRICIO DE SOUSA NUNES | 58754415187 | 23.365,65 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 22 | MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO | 95317708672 | 2.348,10 | 15/06/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 24 | MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO | 95317708672 | 27.376,39 | 15/08/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 49 | MARIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA | 69975426204 | 106.566,20 | 15/03/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 33 | MARIA CELMA RIBEIRO ARAUJO | 02253897116 | 19.405,36 | 15/05/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 03 | MARIA DAS GRACAS ROCHA MILHOMEM | 77741722115 | 75.296,56 | 15/05/2029 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 25 | MARIA DE BONFIM SOARES CAVALCANTE | 38892260197 | 44.253,81 | 15/03/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 24 | MARIA DE LOURDES GONCALVES | 67625622649 | 19.472,82 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 09 | MARIA DE NASARE ARAUJO LIMA SILVA | 32771037300 | 24.166,63 | 15/05/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 09 | MARIA DE NASARE ROCHA MILHOMEM | 87688808120 | 56.194,40 | 15/05/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 13 | MARIA EULINA RIBEIRO DA SILVA | 02605289192 | 55.363,48 | 15/05/2034 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 22 | MARIA GORETE MOTA VILARINS | 26623811320 | 40.295,36 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 55 | MARIA HELENA CARIAGA SILVA | 13953176153 | 22.238,13 | 15/04/2030 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 21 | MARIA IVANEIDE EVANGELISTA LIMA | 48743836372 | 51.700,26 | 15/03/2036 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 03 | MARIA JOANINA DE OLIVEIRA | 23818670072 | 24.350,97 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 15 | MARIA MARANHAO MONTEIRO | 31484352149 | 13.225,83 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 29 | MARIA NEIDE DE ALENCAR SALES | 94431981187 | 29.331,64 | 15/05/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 35 | MARIA NELCI DA CRUZ RODRIGUES | 55722083100 | 243,80 | 15/02/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 28 | MARIA ORLANDA SILVA NOGUEIRA | 17367603272 | 20.442,40 | 15/08/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 02 | MARIA REJANE DA SILVA JORGE | 00470390190 | 19.425,37 | 15/07/2024 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 18 | MARIA RIBEIRO DE SOUZA | 43409474153 | 17.272,71 | 15/02/2024 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 11 | MARIA RITA CARDOZO DA SILVA | 62860003487 | 4.653,86 | 15/05/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 04 | MARIA RITA RODRIGUES AMARAL | 23463511215 | 96.817,73 | 15/01/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 15 | MARIA VERONICA GONCALVES DE LIRA | 46092692449 | 24.701,60 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 28 | MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO | 59721499153 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 23 | MARILEA RODRIGUES OLIVEIRA | 21383677204 | 43.228,80 | 15/01/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 21 | MARLON ONDY PORT | 52426076968 | 21.274,24 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 22 | MARLON ONDY PORT | 52426076968 | 19.709,56 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 23 | MARLON ONDY PORT | 52426076968 | 21.796,84 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 60 | MARTA APARECIDA DA COSTA | 04394290643 | 17.909,16 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 65 | MARTA APARECIDA DA COSTA | 04394290643 | 14.856,81 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 14 | MARTA APARECIDA DA COSTA | 04394290643 | 22.448,67 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 20 | MATHEUS EVANGELISTA MOTA DA SILVA | 06246887120 | 51.125,82 | 15/11/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 24 | MAURICIO DOS SANTOS FREITAS | 04140300108 | 37.581,34 | 15/07/2035 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 17 | MICENIO JEFFREY SILVESTRE RODRIGUES SILVA | 01934895113 | 35.717,87 | 15/07/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 07 | MICHELLE PEIXOTO SAFATLE | 00617013195 | 31.562,85 | 15/08/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 50 | MICHELLE PEIXOTO SAFATLE | 00617013195 | 17.760,96 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 17 | NAILTON ROCHA DOS REIS | 60734922191 | 13.803,34 | 10/01/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 18 | NAILTON ROCHA DOS REIS | 60734922191 | 14.295,26 | 15/03/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 11 | NEILTON ARAUJO LIRA | 95900918149 | 12.922,55 | 15/12/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 16 | NEILTON ARAUJO LIRA | 95900918149 | 15.123,07 | 15/12/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 15 | NELZETE FERREIRA LEITE | 90395921287 | 33.264,60 | 15/05/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 04 | NERI PAVEI BIF | 28447514900 | 33.858,33 | 15/12/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 05 | NERI PAVEI BIF | 28447514900 | 33.858,33 | 15/12/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 52 | NERI PAVEI BIF | 28447514900 | 19.099,59 | 15/01/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 53 | NERI PAVEI BIF | 28447514900 | 18.763,77 | 15/12/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 17 | NEWTON MARTINS PANIAGO | 83437371134 | 10.726,59 | 15/02/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 01 | NILSON GOMES CEZAR | 21818193000 | 37.844,59 | 15/04/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 32 | ODAIR RODRIGUES DE SOUZA | 87267179134 | 32.438,64 | 15/05/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 49 | OROSETE MARTINS BORGES | 25334328149 | 5.512,67 | 15/09/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 50 | OROSETE MARTINS BORGES | 25334328149 | 5.345,28 | 15/09/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 06 | PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM | 03310501108 | 38.345,04 | 15/01/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 52 | PEDRO GOMES DE ALMEIDA | 93155786191 | 3.661,59 | 15/08/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 16 | POLLYANA MILHOMEM COSTA | 00822691140 | 826,37 | 15/03/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 20 | POLLYANNA XAVIER GONCALVES | 71153551187 | 21.773,36 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 09 | POLLYANNA XAVIER GONCALVES | 71153551187 | 24.744,96 | 15/07/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 10 | POLLYANNA XAVIER GONCALVES | 71153551187 | 24.744,96 | 15/07/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 46 | PRICYLLA RODRIGUES GOMES | 72413573100 | 4.195,18 | 15/12/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 27 | QUELI MICHELE CORDEIRO | 85553557100 | 10.145,05 | 15/09/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 17 | RAFAEL MIRANDA CORREIA | 90645871168 | 12.381,78 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 28 | RAFAEL RIBEIRO DE SOUSA | 01265220140 | 42.956,48 | 15/09/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 30 | RAICA JURI CAVALCANTE UCHOA | 82448400130 | 5.279,22 | 15/04/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 35 | RAIMUNDA GOMES DE BRITO | 64520706149 | 9.260,03 | 15/08/2022 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 17 | RAIMUNDO CORREA DE SOUZA | 32867948215 | 8.466,59 | 15/12/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 34 | RAIMUNDO PEREIRA CHAVES | 24888010200 | 1.524,07 | 15/06/2021 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 17 | REGIANE ROSA COELHO DOS SANTOS | 03166667695 | 20.348,78 | 15/07/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 03 | REGINA CHAVES DOS REIS | 26874547372 | 17.978,01 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 04 | REGINA CHAVES DOS REIS | 26874547372 | 17.978,01 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 40 | REGINALDO PAULA | 32923376234 | 52.146,76 | 15/02/2036 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 40 | REGINALDO ROSA DE JESUS | 90432843191 | 1.930,70 | 15/05/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 02 | RENATO CUNHA DONATO | 88391957934 | 58.452,10 | 15/03/2029 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 39 | RENER ARAUJO LOPES | 41405129115 | 2.570,39 | 15/08/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 39 | RICARDO GONCALVES SILVA | 40598126848 | 34.107,60 | 15/01/2031 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 01 | RICARDO SIQUEIRA PIRES | 02122786906 | 25.314,90 | 15/05/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 13 | RITA SETUBAL DE SOUSA | 35806885100 | 31.056,46 | 15/02/2028 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 14 | ROBERIO VIEIRA DOS SANTOS | 48266434204 | 40.051,50 | 15/07/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 02 | ROBERTO BONFIM JOSE DE SOUSA | 84918683134 | 37.508,52 | 15/03/2029 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 29 | ROBERTO CARLOS DOS SANTOS | 36009679168 | 27.481,45 | 15/03/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 42 | ROBERTO GONCALVES DA SILVA | 62500449149 | 59.900,40 | 15/03/2036 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 12 | ROBERTO SERGIO RODRIGUES DA SILVA | 00508318874 | 23.685,76 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 13 | ROBERTO SERGIO RODRIGUES DA SILVA | 00508318874 | 19.944,96 | 15/09/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 19 | ROCHELE BARBOZA CEZAR | 01077259166 | 53.984,96 | 15/07/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 38 | ROCHELE BARBOZA CEZAR | 01077259166 | 28.923,20 | 15/07/2032 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 14 | RODRIGO ALVES LEAL E SILVA | 68862318120 | 33.162,40 | 15/12/2027 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 23 | RONALDO LOPES PIMENTEL | 59206365134 | 40.915,68 | 15/10/2028 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 12 | RONALDO LUCAS | 21748810120 | 1.684,03 | 15/04/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 55 | ROSA DE FATIMA PEREIRA BRITO | 17856400382 | 10.908,90 | 15/06/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 23 | ROSA MARIA GOMES BRANDAO SILVA | 15812740330 | 1.588,83 | 15/04/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 02 | RUI BORGES PINTO | 86801562134 | 37.207,04 | 15/08/2024 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 38 | RUI COSTA BARBOSA | 28378059120 | 42.892,93 | 15/05/2029 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 21 | SAMYR RODRIGUES DE ARAUJO | 01530832128 | 71.507,33 | 15/08/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 11 | SILVANO COELHO LIRA | 36454435172 | 17.182,92 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 12 | SILVANO COELHO LIRA | 36454435172 | 17.182,92 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 40 | SILVIA MENDES FERREIRA | 02173201123 | 3.128,10 | 15/07/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 30 | SIVIRINO MARTINS OLIVEIRA | 02868259880 | 18.996,99 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 04 | SONIA DE MELO RODRIGUES | 86859242191 | 7.905,04 | 15/05/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 01 | SONIA MARIA CIRQUEIRA DE CASTRO | 83836209187 | 19.598,28 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 29 | TAINA WOLNEY COSTA MATHEUS | 02508617121 | 21.621,45 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 16 | TATIANE SOUSA DE ANDRADE | 00377962325 | 47.181,75 | 15/10/2034 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 04 | THIAGO ALVES PRIMO | 03943497178 | 51.240,16 | 15/03/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 23 | THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA | 98831097687 | 12.381,78 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 24 | THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA | 98831097687 | 12.381,78 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 25 | THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA | 98831097687 | 12.381,78 | 15/04/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 34 | TROPICAL LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME | 24875782000170 | 30.369,87 | 15/03/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 02 | URSULINO DE MORAES BARBOSA | 12633984134 | 32.773,86 | 15/05/2033 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 30 | VALDELICE ALVES DE ARAUJO RODRIGUES | 54695708191 | 16.576,14 | 15/07/2024 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 36 | VALMIR SANTOS | 88424294491 | 24.408,89 | 15/12/2025 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 26 | VANIA FERREIRA DA SILVA | 77204751191 | 6.563,94 | 15/08/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 41 | VANIA OLIVEIRA COELHO | 00721764150 | 1.052,46 | 15/03/2021 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 02 | VENEZA PARTICIPACOES | 12623208000146 | 38.006,56 | 15/09/2026 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 32 | VERA LUCIA DOS SANTOS CALDAS | 73671193700 | 38.591,39 | 15/09/2026 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 12 | VICTOR COSTA DOS SANTOS | 41587307839 | 19.348,03 | 15/12/2035 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 35 | VICTOR EDUARDO ESCOBAR TRONCOSO | 52865827291 | 50.803,37 | 15/09/2030 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 13 | VILMAR VITAL SILVA | 34257063149 | 15.261,00 | 15/02/2023 |
| LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 27 | VINICIOS JOSE FERREIRA DO AMARAL | 02890150143 | 13.235,27 | 15/12/2022 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 12 | VONEZ ELIZIARIO PINHEIRO | 58003800234 | 38.665,95 | 15/10/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 23 | VONEZ ELIZIARIO PINHEIRO | 58003800234 | 22.927,68 | 15/10/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 01 | WELLES GLAY SANTANA | 48466638172 | 12.877,19 | 15/03/2023 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 22 | WILLIAM PEREIRA PINTO | 48529788168 | 20.292,39 | 15/04/2025 |
| LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 06 | YURI TAVARES MILHOMEM | 02880047102 | 26.472,42 | 15/07/2025 |

**ANEXO I - A**

**B. DESCRIÇÃO DA CCI CCB**

|  |  |
| --- | --- |
| **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO Nº XXX** | **DATA DE EMISSÃO**: 15/03/2021 |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÉRIE** | Única | **NÚMERO** | **X** | **TIPO DE CCI** | **INTEGRAL** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. EMISSORA** | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP** | | | | | |
| CNPJ/MF: 18.282.093/0001-50 | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Cristovão Colombo, nº 2955 – Cj. 501, Floresta | | | | | |
| COMPLEMENTO | - | CIDADE | Porto Alegre | UF | RS |

|  |
| --- |
| **2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE** |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002. |

|  |
| --- |
| **3. DEVEDORA** |
| **STANCORP PARTICIPACOES BRASIL LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.193.768/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Ribeirão Preto, 130, andar 2, Bela Vista, CEP 01331-000. |

|  |
| --- |
| **4. TÍTULO** |
| Cédula de Crédito Bancário nº 11650004-2, emitida pela Stancorp nesta data em favor da Emissora, por meio da qual a Emissora concedeu o Financiamento Imobiliário à Stancorp, para fazer frente a despesas futuras de reforma do Empreendimento Imobiliário. |

|  |
| --- |
| **5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:**  R$ 8.800.000,00 (dois milhões oitocentos reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA e adicionado do valor equivalente à Remuneração, calculada nos termos da CCB. |

|  |
| --- |
| **6. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** imóvel objeto da matrícula nº 44.468 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no qual a Stancorp desenvolverá o empreendimento imobiliário residencial denominado “Loteamento Residencial Jardim dos Ipês**”.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO** |  |
| 7.1. PRAZO TOTAL | 3657 (três mil seiscentos e cinquenta e sete) dias corridos |
| 7.2. VALOR DE PRINCIPAL | R$ 8.800.000,00 (dois milhões oitocentos reais), conforme atualizado mensalmente pelo IPCA. |
| 7.3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Mensal, de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da CCB. |
| 7.4. REMUNERAÇÃO | 9,15% (nove inteiros e quinze décimos por cento) ao ano |
| 7.5. DATA DE EMISSÃO | 15/03/2021 |
| 7.6. DATA DE VENCIMENTO FINAL | 20/03/2031 |
| 7.7. PRÉ-PAGAMENTO | Será admitido o pré-pagamento de parte ou da integralidade do saldo devedor da CCB, nos termos dos itens 2 e 3 da “Seção IV – Condições da Operação” da CCB. |
| 7.8. ENCARGOS MORATÓRIOS: | Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo pro rata die, se necessário. |
| 7.9. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal |
| 7.10. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO | 20/04/2021 |
| 7.11. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO | 20/04/2031 |
| 7.12. GARANTIA | Aval dos Avalistas. |

**ANEXO I – B**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS UNIDADES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| 1 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 17 | ABIGAILDES AMARAL PARENTE PEREIRA | 99659492120 | 52.448,64 | 15/11/2035 |
| 2 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 03 | ACACIO LOPES LIMA | 61885711115 | 19.439,16 | 15/04/2025 |
| 3 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 19 | ADAIL ALVES DE ARAUJO | 62315951291 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 4 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 32 | ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS | 14521253172 | 18.601,23 | 15/04/2025 |
| 5 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 33 | ADALBERTO BATISTA DOS SANTOS | 14521253172 | 17.413,95 | 15/04/2025 |
| 6 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 11 | ADAMILTON DA SILVA BARBOSA | 06965125136 | 65.630,65 | 15/11/2034 |
| 7 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 10 | ADAO FERREIRA RODRIGUES | 00999062107 | 3.320,57 | 15/09/2021 |
| 8 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 44 | ADEMIR OLIVEIRA SANTOS | 09313877287 | 18.072,87 | 15/04/2025 |
| 9 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 45 | ADEMIR OLIVEIRA SANTOS | 09313877287 | 18.072,87 | 15/04/2025 |
| 10 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 25 | ADILECIO DE SOUSA FREITAS | 31876765291 | 22.458,15 | 15/08/2025 |
| 11 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 13 | ADOLPHO HIRAN BRITO SOARES DE OLIVEIRA | 66387590604 | 21.293,01 | 15/04/2025 |
| 12 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 10 | ADRIANA DE SOUSA SILVA | 03798301166 | 64.488,38 | 15/11/2034 |
| 13 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 23 | ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA PLINIO | 89864972120 | 18.538,50 | 15/04/2025 |
| 14 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 43 | ADRIANA SANTOS LIMA | 27672607855 | 56.147,99 | 15/06/2035 |
| 15 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 05 | ADRIANO MOTA VELOSO | 97208299153 | 45.914,74 | 15/06/2035 |
| 16 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 29 | AFRANIO VILAR FREIRE DE CARVALHO | 97745537134 | 14.853,75 | 15/04/2025 |
| 17 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 35 | AGLEUTON ALVES | 98172077149 | 48.042,86 | 15/12/2035 |
| 18 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 48 | AGUINEL FERNANDES GONCALVES | 34901230182 | 19.707,84 | 15/06/2024 |
| 19 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 16 | AIDA BEATRIZ CARVALHAES | 43415253104 | 17.164,56 | 15/04/2025 |
| 20 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 34 | AIDENALDA GUALBERTO PEREIRA | 45154350197 | 18.324,35 | 15/12/2025 |
| 21 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 03 | AIMEE SARDINHA MOURAO REIS | 32332130187 | 14.942,21 | 15/12/2029 |
| 22 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 38 | AISLAN ALVES DA SILVA | 92267513153 | 19.942,02 | 15/04/2025 |
| 23 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 35 | ALAIR PACHECO MAGALHAES | 38461471687 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 24 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 36 | ALAIR PACHECO MAGALHAES | 38461471687 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 25 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 37 | ALAIR PACHECO MAGALHAES | 38461471687 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 26 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 38 | ALAIR PACHECO MAGALHAES | 38461471687 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 27 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 49 | ALAIR PACHECO MAGALHAES | 38461471687 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 28 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 19 | ALAN DOUGLAS SILVANO | 85951781191 | 15.167,40 | 15/04/2025 |
| 29 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 13 | ALBERTO AKAMA | 12747857824 | 23.640,54 | 15/04/2025 |
| 30 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 14 | ALBERTO DE DEUS TELLES | 11792043104 | 7.334,91 | 15/10/2021 |
| 31 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 59 | ALDA FARIAS PUYGCERVER | 51567032320 | 15.990,54 | 15/04/2025 |
| 32 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 31 | ALDA VALERIA GOMES DA MOTA | 00494056169 | 16.069,08 | 15/04/2025 |
| 33 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 10 | ALDENEIDE DIAS TAVARES | 85633984153 | 34.324,50 | 15/03/2029 |
| 34 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 20 | ALDENICIO RIBEIRO DE OLIVEIRA | 20510721591 | 27.199,90 | 15/08/2028 |
| 35 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 29 | ALDO MAIR TELES DE LIMA | 88483290120 | 11.375,43 | 15/09/2022 |
| 36 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 04 | ALDO NUNES HIDALGO | 36354813191 | 24.079,86 | 15/04/2026 |
| 37 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 02 | ALDOIR ROQUE SANGALLI | 71299211968 | 22.744,98 | 15/04/2025 |
| 38 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 49 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 21.475,05 | 15/02/2026 |
| 39 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 50 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 16.127,10 | 15/07/2026 |
| 40 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 50 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 21.395,14 | 15/02/2026 |
| 41 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 52 | ALENICE PINHEIRO QUEIROZ | 22631607104 | 19.087,86 | 15/07/2026 |
| 42 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 23 | ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO | 85746991791 | 21.329,73 | 15/04/2025 |
| 43 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 23 | ALEXANDRO SOUZA REIS | 91166454134 | 18.182,17 | 15/08/2025 |
| 44 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 17 | ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL | 88956881120 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 45 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 01 | ALINE CARDOSO DOS SANTOS | 01078044171 | 68.578,28 | 15/09/2034 |
| 46 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 38 | ALINE SILVERIO DE OLIVEIRA | 02011978122 | 15.781,95 | 15/04/2025 |
| 47 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 03 | ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO | 04191886908 | 15.662,08 | 15/09/2023 |
| 48 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 33 | AMAISA BORGES DA SILVA | 01877952150 | 56.875,27 | 15/12/2034 |
| 49 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 19 | AMANDA REGINA ROEWER | 57024251115 | 2.765,89 | 15/05/2021 |
| 50 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 20 | AMANDA REGINA ROEWER | 57024251115 | 2.765,89 | 15/05/2021 |
| 51 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 45 | AMAURY LUZ ROCHA | 91263131115 | 17.883,80 | 15/08/2025 |
| 52 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 01 | ANA CARLA FONSECA FIGUEREDO | 00492893144 | 78.336,40 | 15/12/2035 |
| 53 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 06 | ANA CLAUDIA QUEIROS PARAGUASSU JAIME | 04135053165 | 23.640,54 | 15/04/2025 |
| 54 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 24 | ANA KELLY DE SOUZA CONCEICAO | 01868754103 | 52.068,03 | 15/05/2029 |
| 55 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 40 | ANA LUCIA ARAUJO DE ALMEIDA | 68823711134 | 16.141,32 | 15/05/2025 |
| 56 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 07 | ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA | 32839561387 | 37.730,56 | 15/05/2030 |
| 57 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 20 | ANA ROSA DA SILVA GEROLIN | 10942291808 | 17.100,81 | 15/04/2025 |
| 58 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 33 | ANA ROSA GUIMARAES FONSECA | 21774021153 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 59 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 34 | ANA ROSA GUIMARAES FONSECA | 21774021153 | 21.221,12 | 15/05/2026 |
| 60 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 08 | ANDERSON FERREIRA SOUTO | 78291372187 | 24.905,55 | 15/11/2026 |
| 61 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 09 | ANDERSON FERREIRA SOUTO | 78291372187 | 24.905,55 | 15/11/2026 |
| 62 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 08 | ANDERSON VIEIRA | 01901659100 | 22.998,96 | 15/04/2025 |
| 63 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 48 | ANDRE LUIZ DE SOUZA | 01553696956 | 22.998,96 | 15/04/2025 |
| 64 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 27 | ANDRELANDIO DOURADO AGUIAR | 01174950188 | 22.448,67 | 15/04/2025 |
| 65 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 08 | ANDRESON ALVES DE CARVALHO | 94721521120 | 29.470,50 | 15/10/2035 |
| 66 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 32 | ANDRESSA KIMBERLY DOS SANTOS | 46652803801 | 56.147,99 | 15/06/2035 |
| 67 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 35 | ANGELO STACCIARINI SERAPHIN | 93968701100 | 17.424,66 | 15/04/2025 |
| 68 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 36 | ANGELO STACCIARINI SERAPHIN | 93968701100 | 18.791,30 | 15/08/2025 |
| 69 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 01 | ANTONIA MAIZA ALMEIDA SANTOS | 00188003193 | 57.640,79 | 15/02/2031 |
| 70 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 09 | ANTONIA RIBEIRO BORGES | 97044253172 | 20.954,51 | 15/04/2034 |
| 71 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 42 | ANTONIA SILVA RAMOS | 80960871349 | 2.254,50 | 15/06/2021 |
| 72 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 33 | ANTONIO ARAUJO LIMA | 02094554112 | 7.949,95 | 15/11/2024 |
| 73 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 17 | ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR | 71341080153 | 24.960,76 | 15/09/2026 |
| 74 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 52 | ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS | 00035086173 | 15.990,54 | 15/04/2025 |
| 75 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 50 | ANTONIO CARLOS LOPES DA SILVA | 90669762172 | 15.831,84 | 15/01/2025 |
| 76 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 20 | ANTONIO DA SILVA RAMOS | 05854083191 | 35.990,67 | 15/08/2028 |
| 77 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 26 | ANTONIO DE JESUS SOUSA SILVA | 71193502187 | 18.597,28 | 15/05/2025 |
| 78 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 07 | ANTONIO FARIAS DA SILVA | 13105426191 | 86.790,80 | 15/01/2033 |
| 79 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 07 | ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA | 43597475353 | 1.196,40 | 15/04/2021 |
| 80 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 09 | ANTONIO FONSECA NETO | 08051178220 | 27.103,44 | 15/04/2025 |
| 81 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 10 | ANTONIO FONSECA NETO | 08051178220 | 31.084,94 | 15/03/2026 |
| 82 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 17 | ANTONIO JOSE SOUSA | 02858561117 | 39.323,86 | 15/01/2032 |
| 83 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 02 | ANTONIO MARCOS V. NUNES SANTOS | 63906490610 | 23.927,16 | 15/04/2025 |
| 84 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 03 | ANTONIO MONTEIRO DA SILVA | 43162223172 | 24.469,10 | 15/07/2025 |
| 85 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 28 | ANTONIO MOREIRA DE SOUSA FILHO | 83699090353 | 27.790,24 | 15/07/2028 |
| 86 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 23 | ANTONIO OLIVEIRA FERNANDES | 19961596234 | 31.435,30 | 15/11/2026 |
| 87 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 08 | ANTONIO PEREIRA DA CUNHA | 86353810172 | 23.927,67 | 15/04/2025 |
| 88 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 48 | ANTONIO PEREIRA DA CUNHA | 86353810172 | 17.768,40 | 15/04/2025 |
| 89 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 14 | ANTONIO XAVIER DE BARROS JUNIOR | 93214804120 | 16.781,04 | 15/04/2025 |
| 90 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 25 | ARABUTAN MARQUES NERES | 87974126191 | 33.868,01 | 15/01/2029 |
| 91 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 32 | ARINE KAREN DA SILVA SOUSA | 03301619118 | 40.462,72 | 15/05/2032 |
| 92 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 19 | ARIOMAR DIONIZIO SILVA | 26913712120 | 28.867,53 | 15/04/2025 |
| 93 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 37 | ARLAN PEREIRA BARROS | 80090702115 | 396,57 | 15/02/2021 |
| 94 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 07 | ARNOUD GOMES DE GOVEIA | 16881931115 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 95 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 43 | BERLANE DEISE DE ARAUJO BRITO LOPES | 86745735172 | 20.526,62 | 15/05/2025 |
| 96 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 24 | BLENDA TOCANTINS COSTA DOMINGOS | 00014806185 | 16.707,89 | 15/03/2033 |
| 97 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 13 | BRUNO MIGUEL SILVA CRUZ DE MELO PEREIRA | 70226299198 | 9.077,81 | 15/08/2022 |
| 98 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 18 | CAMILA DOS SANTOS SILVA | 05120203370 | 30.181,22 | 15/10/2035 |
| 99 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 40 | CARDOSINO RAMOS DOS SANTOS | 23759160263 | 22.380,76 | 15/04/2026 |
| 100 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 03 | CARDOSO E ARAGAO LTDA - ME | 06158063000157 | 27.999,51 | 15/04/2025 |
| 101 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 46 | CARLA JOCILENE DA SILVA SOUSA | 61938396316 | 49.725,18 | 15/12/2035 |
| 102 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 58 | CARLOMAM EUZEBIO DE SOUZA | 56621558104 | 17.164,56 | 15/04/2025 |
| 103 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 49 | CARLOS DOS SANTOS | 02367558116 | 46.700,86 | 15/07/2035 |
| 104 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 06 | CARLOS HENRIQUE BARBOSA | 22098518153 | 29.166,26 | 15/03/2026 |
| 105 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 43 | CARLOS HENRIQUE BARBOSA | 22098518153 | 26.233,75 | 15/03/2026 |
| 106 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 53 | CARLOS REUTEMANN GOMES | 69017000163 | 30.187,50 | 15/06/2029 |
| 107 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 54 | CARLOS REUTEMANN GOMES | 69017000163 | 30.187,50 | 15/06/2029 |
| 108 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 41 | CARLOS ROBERTO DE ARAUJO | 77073134100 | 17.388,63 | 15/04/2026 |
| 109 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 20 | CARMELITA TAVARES | 58667857149 | 58.681,57 | 15/08/2033 |
| 110 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 07 | CARMELUCIA BEZERRA DO CARMO VIEIRA | 28279930159 | 27.073,62 | 15/07/2025 |
| 111 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 56 | CARMELUCIA BEZERRA DO CARMO VIEIRA | 28279930159 | 20.808,15 | 15/08/2025 |
| 112 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 03 | CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO | 30276951859 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 113 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 50 | CAROLINE RODRIGUES DE MARCHI | 97748170100 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 114 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 04 | CELIA DAMASCENA DE LIMA | 90733282172 | 21.634,71 | 15/04/2025 |
| 115 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 23 | CELIO BARROS DE SOUSA | 00328069140 | 40.407,75 | 15/03/2031 |
| 116 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 15 | CELSO ALVES DE ALMEIDA | 88550745120 | 23.640,54 | 15/04/2025 |
| 117 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 26 | CENIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 88686795153 | 20.499,70 | 15/08/2025 |
| 118 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 26 | CHAYLA FELIX SOARES | 00438608186 | 415,84 | 15/02/2021 |
| 119 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 12 | CICERO LEITE | 92718230100 | 1.690,05 | 15/04/2021 |
| 120 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 01 | CLAILTON GOMES MEDEIROS | 85065099120 | 20.699,84 | 15/09/2023 |
| 121 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 02 | CLAILTON GOMES MEDEIROS | 85065099120 | 18.942,86 | 15/09/2023 |
| 122 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 16 | CLAUDINEZ DOS SANTOS REIS AIRES | 62666037134 | 48.157,84 | 15/08/2030 |
| 123 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 45 | CLAUDIO GOMES DOS SANTOS | 27112516838 | 2.680,12 | 15/08/2021 |
| 124 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 15 | CLAUDIO NUNES DOS SANTOS | 03227373114 | 605,87 | 15/02/2021 |
| 125 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 44 | CLAUDVAN CALDEIRA RODRIGUES | 00734065116 | 25.235,07 | 15/08/2026 |
| 126 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 45 | CLAUDVAN CALDEIRA RODRIGUES | 00734065116 | 24.925,34 | 15/08/2026 |
| 127 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 08 | CLEBIA EVANGELISTA PINTO CARDOSO | 00521872170 | 26.142,90 | 15/05/2026 |
| 128 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 15 | CLEIDE SETUBAL DE SOUSA NAZARENO | 13645706100 | 20.963,46 | 15/03/2027 |
| 129 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 15 | CLEIDIVAN DA SILVA NASCIMENTO | 98482173120 | 34.976,21 | 15/12/2030 |
| 130 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 39 | CLEITON DA SILVA ROCHA DIAS | 01500071161 | 33.510,51 | 15/10/2027 |
| 131 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 19 | CLEIVANICE BARBOSA DE OLIVEIRA | 38713845187 | 17.691,06 | 15/05/2025 |
| 132 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 47 | CLEUDE PEREIRA DA SILVA MENDONCA | 29200881220 | 36.528,16 | 15/11/2031 |
| 133 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 19 | CLEZZIA GOMES DOS SANTOS | 90960076115 | 16.150,28 | 15/05/2025 |
| 134 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 09 | CONCEICAO DE MARIA SILVA VIEIRA | 98750615300 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 135 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 15 | CONSTRUTORA A.L. LTDA-ME | 07347691000143 | 31.678,14 | 15/04/2025 |
| 136 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 37 | CRISTHYANE MARIA DE NEIVA MARIANO | 38885743153 | 9.443,69 | 15/03/2023 |
| 137 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 47 | CRISTIANE SANTOS DA SILVA BORGES | 07565529745 | 5.699,53 | 15/07/2022 |
| 138 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 27 | DANIEL PEREIRA PIRES | 02583880136 | 41.510,99 | 15/10/2032 |
| 139 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 36 | DANIEL PEREIRA PIRES | 02583880136 | 44.822,06 | 15/12/2034 |
| 140 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 04 | DANIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA | 01021814113 | 18.285,18 | 15/06/2024 |
| 141 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 38 | DANIELA ALVES DOS SANTOS | 02157068112 | 47.670,68 | 15/08/2035 |
| 142 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 03 | DANIELA FONSECA BARBOSA | 91236894120 | 7.217,46 | 15/12/2022 |
| 143 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 34 | DANIELA PEREIRA DA FONSECA PIMENTEL | 89810708149 | 2.708,28 | 15/07/2021 |
| 144 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 17 | DANILO CORADO LOPES | 94623953149 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 145 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 05 | DAVI VAZ DOS SANTOS | 16817010144 | 20.502,23 | 15/11/2025 |
| 146 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 44 | DAVISON PEREIRA VILARINS SANTOS | 68943563191 | 17.213,35 | 15/08/2025 |
| 147 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 49 | DAYHANE GOMES PEREIRA | 01338085131 | 5.968,50 | 15/04/2022 |
| 148 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 50 | DAYHANE GOMES PEREIRA | 01338085131 | 5.968,50 | 15/04/2022 |
| 149 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 51 | DAYHANE GOMES PEREIRA | 01338085131 | 5.968,50 | 15/04/2022 |
| 150 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 41 | DAYSE DE CARVALHO ABREU DOURADO | 01586701320 | 29.615,84 | 15/01/2034 |
| 151 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 42 | DEIDES DA SILVA QUIRINO | 82864934191 | 53.860,73 | 15/07/2033 |
| 152 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 05 | DENISE MARIA DINIZ PETROVITCH | 01194898645 | 21.770,97 | 15/06/2033 |
| 153 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 04 | DENNIO LINHARES DO NASCIMENTO | 71011234149 | 31.845,77 | 15/08/2026 |
| 154 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 12 | DEUSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 03092516133 | 36.540,48 | 15/04/2030 |
| 155 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 13 | DEUZIRENE DE SOUSA | 03076107135 | 52.423,20 | 15/07/2034 |
| 156 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 27 | DIANA LOPES DA SILVA | 01675344167 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 157 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 40 | DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO | 00159419140 | 16.384,26 | 15/04/2025 |
| 158 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 41 | DIEGO MENDES DA SILVA | 02929415100 | 5.331,72 | 15/09/2022 |
| 159 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 47 | DIMAS OLIMPIO BARBOSA | 01192386167 | 16.106,31 | 15/04/2025 |
| 160 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 18 | DIRCE DOS REIS CHEFER SANTANA | 35805587149 | 17.673,54 | 15/04/2025 |
| 161 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 26 | DJALMA LAURINDO DE OLIVEIRA FILHO | 42126681300 | 9.141,72 | 15/10/2022 |
| 162 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 14 | DOMINGOS AGOSTINHO VENTURINI | 17957540600 | 56.506,47 | 15/06/2029 |
| 163 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 36 | DORACY ALVES SOUSA | 90967836115 | 44.066,62 | 15/09/2033 |
| 164 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 13 | DOUGLAS GOMES CESAR | 03331063185 | 48.311,26 | 15/01/2036 |
| 165 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 21 | DOUGLAS MOZER DA SILVA | 00372454143 | 20.483,97 | 15/04/2024 |
| 166 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 27 | DULCE GLORIA AMARAL | 85699152172 | 16.107,33 | 15/04/2025 |
| 167 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 25 | DULCIMAR DE ANDRADE SILVA | 61291625100 | 16.945,26 | 15/04/2025 |
| 168 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 20 | EBE TAVARES GOMES OLIVEIRA | 63925087249 | 13.401,27 | 15/01/2024 |
| 169 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 03 | EDEM DA SILVA | 99065681353 | 56.800,50 | 15/06/2031 |
| 170 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 32 | EDERSON MARINHO VIEIRA | 80342850130 | 4.539,29 | 15/09/2021 |
| 171 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 11 | EDGLES GOMES KRUK | 64203026253 | 8.119,01 | 15/10/2022 |
| 172 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 33 | EDILENE COSTA GUEDES | 02417363151 | 9.762,12 | 15/04/2023 |
| 173 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 20 | EDILIA MARTINS MAIA | 37944304172 | 21.720,90 | 15/04/2025 |
| 174 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 36 | EDILON LOPES DA SILVA | 31155359100 | 44.277,17 | 15/08/2035 |
| 175 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 41 | EDIMEIA RAFAELI NESELLO | 55378730953 | 15.904,86 | 15/04/2025 |
| 176 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 42 | EDIMEIA RAFAELI NESELLO | 55378730953 | 15.904,86 | 15/04/2025 |
| 177 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 08 | EDNA DA MOTA BARROS | 61879045168 | 25.166,76 | 15/06/2025 |
| 178 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 26 | EDSON ONORIO DA SILVA | 97233544115 | 20.659,58 | 15/09/2025 |
| 179 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 35 | EDUARDO QUIRINO PEREIRA | 46672621172 | 5.132,40 | 15/04/2028 |
| 180 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 06 | EDUARDO REZENDE QUEIROZ | 72297883668 | 25.900,86 | 15/04/2025 |
| 181 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 41 | EDUARDO RODRIGUES PINTO | 03141836124 | 39.712,99 | 15/09/2031 |
| 182 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 30 | EDVALDO RUIZ DA SILVA | 08289633807 | 1.150,72 | 15/03/2021 |
| 183 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 31 | EDVALDO RUIZ DA SILVA | 08289633807 | 1.150,72 | 15/03/2021 |
| 184 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 05 | EDVAN PINTO DIAS | 58960600172 | 7.376,32 | 15/05/2022 |
| 185 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 36 | ELANNE COSTA GLORIA | 98216783191 | 23.554,44 | 15/04/2026 |
| 186 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 08 | ELIANA BEZERRA DO CARMO | 86874870106 | 23.765,66 | 15/10/2025 |
| 187 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 36 | ELIANA DE SOUSA COSTA MESQUITA | 55616984191 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 188 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 43 | ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO | 76191710100 | 331,04 | 15/02/2021 |
| 189 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 04 | ELIANDRA DE OLIVEIRA BARROS | 91862442134 | 22.797,00 | 15/04/2025 |
| 190 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 42 | ELIANE GOMES RUA | 00531702103 | 41.712,64 | 15/09/2031 |
| 191 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 26 | ELIEZITA CASTRO SILVA DOS SANTOS | 10347291368 | 17.424,15 | 15/04/2025 |
| 192 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 27 | ELISANGELA FERNANDES DOS SANTOS | 00966000129 | 49.323,56 | 15/12/2032 |
| 193 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 21 | ELIUTE DE SOUSA PINTO | 71253157120 | 49.242,29 | 15/02/2036 |
| 194 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 48 | ELIZAMA FERNANDES DA SILVA COUTINHO | 05284982150 | 33.660,44 | 15/06/2030 |
| 195 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 13 | ELOI AMELIO BERNARDON | 03817318120 | 28.200,45 | 15/09/2027 |
| 196 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 24 | ELTON HENRIQUE DE SANTANA | 80453228100 | 24.960,76 | 15/09/2026 |
| 197 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 24 | EMANUEL FERREIRA QUEIROZ | 83696296104 | 26.155,68 | 15/11/2025 |
| 198 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 10 | EMERSON LACERDA FERREIRA | 62648152172 | 19.110,85 | 15/08/2025 |
| 199 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 11 | EMERSON ZARUR DE OLIVEIRA | 83314156120 | 1.796,48 | 15/06/2021 |
| 200 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 12 | EMERSON ZARUR DE OLIVEIRA | 83314156120 | 1.796,48 | 15/06/2021 |
| 201 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 09 | ENILDA APARECIDA LACERDA VIANA | 82380171149 | 29.050,24 | 15/05/2026 |
| 202 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 47 | ESIO EURIPEDES PARANHOS | 28569300182 | 20.415,45 | 15/08/2025 |
| 203 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 30 | ESPEDITO DE SOUZA LEAO JUNIOR | 71152334468 | 14.903,73 | 15/04/2025 |
| 204 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 42 | EVANDRO BEZERRA DOS REIS | 06732842129 | 44.089,95 | 15/09/2035 |
| 205 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 35 | EWERTON RONALDO ANDRADE REIS | 01866299158 | 40.057,41 | 15/04/2028 |
| 206 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 15 | EZIO ALVES PEREIRA | 50501380604 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 207 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 30 | FABIO GOMES LOPES DA MOTA | 87361698115 | 16.726,25 | 15/06/2025 |
| 208 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 35 | FABIO JAMES OLIVEIRA MACEDO | 58485414187 | 10.190,07 | 15/04/2023 |
| 209 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 40 | FABIO JUNIOR DE CARVALHO | 83944702972 | 15.091,70 | 15/04/2024 |
| 210 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 06 | FABRICIO DAMAS DE QUEIROZ | 81909420182 | 24.084,24 | 15/04/2025 |
| 211 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 39 | FAUSTINO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA | 15071405253 | 43.839,44 | 15/01/2036 |
| 212 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 51 | FELIX LIMA NETO | 92940811172 | 6.256,75 | 15/03/2022 |
| 213 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 03 | FERDINAND SOARES GOMES | 56472854300 | 10.088,42 | 15/03/2028 |
| 214 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 28 | FERNANDA SILVA NEVES | 65136438568 | 24.801,45 | 15/11/2024 |
| 215 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 20 | FERNANDO TRINDADE LIMA | 93618034172 | 17.924,97 | 15/04/2025 |
| 216 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 21 | FERNANDO TRINDADE LIMA | 93618034172 | 17.924,97 | 15/04/2025 |
| 217 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 03 | FERNANDO WILLIAMIS SOUSA DOS SANTOS | 04861746388 | 66.767,76 | 15/02/2035 |
| 218 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 09 | FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS LUSTOSA | 97204099320 | 859,96 | 15/04/2021 |
| 219 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 09 | FLAVIO CIRINO PASSOS DE ALBUQUERQUE | 95210318168 | 18.007,08 | 15/04/2025 |
| 220 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 14 | FLORISVALDO PINTO DA SILVA | 19125836153 | 17.417,52 | 15/04/2025 |
| 221 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 15 | FRANCES FERNANDO ALMEIDA LIMA | 05784696181 | 33.383,84 | 15/05/2030 |
| 222 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 37 | FRANCILIO SILVA OLIVEIRA | 03304207392 | 33.613,44 | 15/05/2030 |
| 223 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 49 | FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI OLIVEIRA | 03455264905 | 16.471,23 | 15/06/2025 |
| 224 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 51 | FRANCINE RODRIGUES DE MARCHI OLIVEIRA | 03455264905 | 15.323,08 | 15/05/2025 |
| 225 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 41 | FRANCINEIDE BEZERRA RODRIGUES | 00120315181 | 14.839,47 | 15/04/2025 |
| 226 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 52 | FRANCISCA GOMES DA SILVA DEODATO | 01515537188 | 57.834,65 | 15/06/2035 |
| 227 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 60 | FRANCISCO DE ASSIS FARIAS PUYGCERVER | 93541627115 | 23.743,43 | 15/12/2025 |
| 228 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 30 | FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE FERNANDES | 02132318166 | 17.072,25 | 15/04/2025 |
| 229 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 52 | FRANCISCO EMERSON FERREIRA DA SILVA | 62296223354 | 45.837,00 | 15/10/2034 |
| 230 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 42 | FRANCISCO GOMES DOS SANTOS | 69297029353 | 14.839,47 | 15/04/2025 |
| 231 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 22 | FRANCISCO LEAL BARROS NETO | 77588134100 | 5.846,01 | 15/12/2021 |
| 232 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 03 | FRANCISCO MARQUES NASCIMENTO | 02504677200 | 58.163,70 | 15/06/2033 |
| 233 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 41 | FRANCISCO PEREIRA LIMA | 99121131872 | 47.774,46 | 15/12/2035 |
| 234 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 66 | FRANCISCO RONES ELIAS DA SILVA | 95676414120 | 22.365,63 | 15/04/2026 |
| 235 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 67 | FRANCISCO RONES ELIAS DA SILVA | 95676414120 | 21.099,96 | 15/04/2026 |
| 236 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 06 | FRANKLIN RANGEL PEREIRA ALVES | 69478619187 | 37.593,80 | 15/09/2026 |
| 237 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 47 | G VIEIRA FERNANDES E CIA LTDA | 05582611000109 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 238 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 40 | GABRIEL PAJEU ARAUJO | 02164449185 | 7.891,88 | 15/10/2022 |
| 239 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 29 | GEANE LIMA OLIVEIRA | 00085420239 | 32.292,40 | 15/11/2026 |
| 240 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 23 | GEIZE DE OLIVEIRA STELLA | 89890442191 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 241 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 24 | GEIZE DE OLIVEIRA STELLA | 89890442191 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 242 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 07 | GEIZE DE OLIVEIRA STELLA | 89890442191 | 17.214,54 | 15/04/2025 |
| 243 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 23 | GELMIRES LIMA FRANCA | 25008927272 | 5.473,84 | 15/01/2022 |
| 244 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 45 | GENESIO DIAS CAMARCO | 00336581106 | 8.344,60 | 15/09/2022 |
| 245 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 38 | GENEZIO RIBEIRO DE AZEVEDO | 00928272176 | 7.865,76 | 15/05/2022 |
| 246 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 31 | GENIMARCIA PEREIRA DE SOUSA | 01271842106 | 19.608,60 | 15/08/2025 |
| 247 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 28 | GENIVAL GLORIA DE OLIVEIRA | 97246131191 | 10.306,76 | 15/11/2023 |
| 248 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 18 | GERALDO PEREIRA DE ALVIM | 51373513691 | 39.626,76 | 15/09/2030 |
| 249 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 38 | GERIVAN RODRIGUES QUIRINO | 51732157120 | 25.067,84 | 15/09/2025 |
| 250 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 12 | GILCE BARBOSA DA SILVA | 02680781147 | 42.809,64 | 15/12/2027 |
| 251 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 40 | GILMAR BARBOSA FERREIRA | 01764503198 | 37.704,93 | 15/08/2033 |
| 252 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 07 | GILSON HILARIO FERREIRA DOS SANTOS | 46007431304 | 17.391,51 | 15/01/2024 |
| 253 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 07 | GILVANI APARECIDA ROSNIESKI | 71106839153 | 36.555,75 | 15/08/2025 |
| 254 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 63 | GIZELE DE OLIVEIRA ABRANTES | 71049819187 | 24.804,13 | 15/03/2031 |
| 255 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 18 | GLEIDMAR SOUZA CALDEIRA JUNIOR | 02677236109 | 18.147,36 | 15/09/2025 |
| 256 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 38 | GLENNDO FILHO CONCEICAO BEZERRA | 01542488192 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 257 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 16 | GRACILVANIA MARINHO NOGUEIRA | 40179494368 | 3.168,72 | 15/09/2021 |
| 258 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 44 | GREYSON FRANCISCO RODRIGUES GAMA | 79472753191 | 10.347,75 | 15/04/2023 |
| 259 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 18 | GUILHERME RODRIGUES DA SILVA | 77287266172 | 7.798,41 | 15/06/2022 |
| 260 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 11 | GUSTAVO DE ALMEIDA OLIVEIRA | 01386351105 | 18.915,67 | 15/08/2035 |
| 261 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 47 | GUSTAVO PETERS TETTO | 02968542982 | 22.127,18 | 15/11/2035 |
| 262 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 16 | GUSTAVO RODRIGUES BARBOSA | 01917799110 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 263 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 16 | GUSTAVO SETUBAL NAZERENO | 90992687187 | 16.900,38 | 15/04/2025 |
| 264 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 07 | HAIRTON CARLISON MILHOMEM JACOME | 30222389168 | 45.883,01 | 15/11/2028 |
| 265 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 37 | HANIELLY STENIKA SOUSA RODRIGUES | 03816809162 | 6.728,80 | 15/02/2022 |
| 266 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 48 | HELENA DE FATIMA C DA SILVA | 50993160182 | 17.265,60 | 15/08/2025 |
| 267 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 28 | HELIO CALACA MONTEIRO | 77798473300 | 23.025,06 | 15/05/2027 |
| 268 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 49 | HELIO FERNANDES AGUIAR | 67259359749 | 15.230,23 | 15/05/2025 |
| 269 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 41 | HELLEN ANDRESSA BARROS DE ALMEIDA | 80251544168 | 17.501,67 | 15/04/2025 |
| 270 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 31 | HELLEN PATRICIA VIEIRA TAVARES | 70667939199 | 48.568,97 | 15/08/2035 |
| 271 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 16 | HENRICRISSA HELOISA ARAGAO DE OLIVEIRA | 05624951183 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 272 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 11 | HERLIS JOSE GONCALVES DA SILVA | 02371725188 | 55.836,44 | 15/06/2033 |
| 273 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 40 | HILARIO PORTELA SILVA | 38879492187 | 33.875,28 | 15/01/2030 |
| 274 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 06 | HILLDETE PEREIRA DE ALENCAR | 89381955115 | 45.550,50 | 15/07/2033 |
| 275 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 14 | HIRAN IBANHES DA SILVA | 90581903153 | 34.036,24 | 15/09/2025 |
| 276 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 35 | HUELTON DA SILVA SANTOS | 42532345349 | 81.886,45 | 15/11/2033 |
| 277 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 27 | IASMYNE RIBEIRO LAMONIER | 02723908100 | 17.392,02 | 15/04/2025 |
| 278 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 29 | IDA MARIA CARVALHO COSTA | 10478825587 | 1.695,20 | 15/11/2021 |
| 279 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 03 | IGREJA EVANG.ASSEMB.DE DEUS M.MADUREIRA EM PALMAS | 26752980000172 | 12.043,95 | 15/04/2022 |
| 280 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 14 | IGREJA EVANG.ASSEMB.DE DEUS M.MADUREIRA EM PALMAS | 26752980000172 | 28.882,70 | 15/03/2026 |
| 281 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 51 | IGREJA EVANG.ASSEMB.DE DEUS M.MADUREIRA EM PALMAS | 26752980000172 | 24.064,26 | 15/10/2025 |
| 282 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 16 | IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSAO - CAMPO PALMAS - TO | 05351782000127 | 45.600,43 | 15/08/2030 |
| 283 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 55 | ILANA PIRES ROSA | 01061233197 | 18.517,59 | 15/04/2025 |
| 284 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 47 | ILTAMARA ARAUJO DE ANDRADE | 79197540110 | 5.588,55 | 15/04/2022 |
| 285 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 21 | INALDO DA SILVA BALBINO | 66330556172 | 29.075,22 | 15/10/2026 |
| 286 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 12 | INDYARA BARREIRA DE SOUZA | 80572642172 | 25.252,14 | 15/04/2025 |
| 287 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 12 | INEIJAIM JOSE BRITO SIQUEIRA | 03146257475 | 20.263,46 | 15/11/2025 |
| 288 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 13 | INEIJAIM JOSE BRITO SIQUEIRA | 03146257475 | 20.263,46 | 15/11/2025 |
| 289 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 26 | IRACILDA DE BRITO SIQUEIRA | 53685083449 | 23.293,84 | 15/06/2033 |
| 290 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 27 | IRACILDA DE BRITO SIQUEIRA | 53685083449 | 25.035,06 | 15/03/2033 |
| 291 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 04 | IRACIRENE RUBIN SANTOS | 59661135134 | 30.261,00 | 15/11/2026 |
| 292 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 18 | IRENALDO FERNANDES MARTINS | 01581670150 | 20.618,69 | 15/04/2027 |
| 293 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 15 | IRENY FERNANDES DA SILVA | 32068000130 | 16.306,23 | 15/04/2025 |
| 294 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 32 | IRON BARBOSA DE OLIVEIRA | 66335655187 | 17.552,70 | 15/08/2025 |
| 295 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 01 | ISA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE | 21200262620 | 71.937,64 | 15/09/2031 |
| 296 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 10 | ISAEL SILVA OLIVEIRA | 04086382148 | 29.441,15 | 15/05/2034 |
| 297 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 26 | ISMAEL BARROS DA CONCEICAO | 05551646165 | 42.725,96 | 15/09/2034 |
| 298 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 25 | ITAMAR MOREIRA | 81437161120 | 28.124,64 | 15/12/2027 |
| 299 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 16 | IVALDO FERREIRA DA SILVA | 96226137134 | 25.062,39 | 15/08/2025 |
| 300 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 27 | IVAN SCHULLER DOS SANTOS | 57784140800 | 22.414,50 | 15/04/2025 |
| 301 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 28 | IVAN SCHULLER DOS SANTOS | 57784140800 | 22.414,50 | 15/04/2025 |
| 302 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 18 | IVANILDE BARBOSA DE SOUSA | 00829910140 | 52.608,76 | 15/10/2033 |
| 303 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 19 | IVOM CLEBSON DIAS CRUZ | 04338791144 | 62.809,95 | 15/07/2035 |
| 304 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 28 | IVONETE MAGALHAES E SILVA | 78455251115 | 21.902,50 | 15/04/2025 |
| 305 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 32 | IZABEL CRISTINA DE BRITO SIQUEIRA CAMPOS | 03094454429 | 49.903,82 | 15/03/2036 |
| 306 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 24 | IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA E SOUSA | 04243361460 | 29.315,33 | 15/11/2032 |
| 307 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 25 | IZABELITA KARLA DE BRITO SIQUEIRA E SOUSA | 04243361460 | 26.129,14 | 15/11/2032 |
| 308 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 50 | IZABELLA BARBOSA REIS ROSA | 02920272144 | 17.203,43 | 15/05/2025 |
| 309 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 08 | IZOLENE BRUN MARQUES | 40936317000 | 23.640,54 | 15/04/2025 |
| 310 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 49 | IZOLENE BRUN MARQUES | 40936317000 | 14.774,70 | 15/04/2025 |
| 311 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 39 | JAILSON DE SOUZA MARTINS | 67042953215 | 17.476,46 | 15/09/2025 |
| 312 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 11 | JAILSON FERREIRA CARVALHO | 54923611120 | 65.113,75 | 15/03/2036 |
| 313 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 29 | JAILTON BARROS DE SOUZA ALVES | 06175218167 | 71.689,34 | 15/04/2036 |
| 314 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 02 | JAINE POLICENA FREITAS | 47160047249 | 25.658,61 | 15/04/2025 |
| 315 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 02 | JAIRENE TIAGO MONTEIRO | 85594504168 | 39.052,86 | 15/06/2027 |
| 316 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 38 | JALVAS DAS DORES CRUZ DOS SANTOS | 00574645101 | 5.449,65 | 15/04/2022 |
| 317 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 10 | JAMIL FERREIRA DE CASTRO | 21275718191 | 24.559,56 | 15/04/2025 |
| 318 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 54 | JAMIL FERREIRA DE CASTRO | 21275718191 | 14.956,26 | 15/04/2025 |
| 319 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 18 | JANDER PEREIRA DA SILVA | 71119779120 | 28.526,62 | 15/10/2027 |
| 320 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 23 | JANIO PEREIRA NOGUEIRA | 14783061149 | 397,44 | 15/04/2021 |
| 321 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 24 | JANIO PEREIRA NOGUEIRA | 14783061149 | 401,97 | 15/04/2021 |
| 322 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 45 | JANISE MARA DE SOUZA | 66781787187 | 21.109,00 | 06/03/2025 |
| 323 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 36 | JAQUELINE REIS PEREIRA | 05053962111 | 69.211,18 | 15/02/2035 |
| 324 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 04 | JAQUELINE ZANONI | 00665594992 | 30.457,54 | 15/02/2026 |
| 325 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 22 | JARDIANE SOARES DE OLIVEIRA AIRES | 85595144149 | 13.313,24 | 15/03/2024 |
| 326 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 43 | JASSONIO CARDOSO BARBOSA | 03157818155 | 27.399,12 | 15/11/2028 |
| 327 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 35 | JEAN DIEGO DO CARMO OLIVEIRA | 03309472140 | 25.850,75 | 15/02/2028 |
| 328 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 17 | JEANNE PEREIRA AIRES | 52640094149 | 47.657,75 | 15/06/2030 |
| 329 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 18 | JEIZIANE SANTOS DE SOUZA | 05610597560 | 43.927,29 | 15/07/2033 |
| 330 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 31 | JEVERSON BERNARDES BORGES | 02175395138 | 40.120,54 | 15/12/2027 |
| 331 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 25 | JHONATHA BARROS CABRAL | 72563397120 | 17.325,46 | 15/05/2025 |
| 332 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 21 | JOAO ADEVALDO BARBOSA SILVA | 03601549646 | 62.573,52 | 15/04/2031 |
| 333 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 37 | JOAO BATISTA AZEVEDO DOS SANTOS | 45985596320 | 14.279,98 | 15/05/2024 |
| 334 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 39 | JOAO BATISTA GUEDES DA SILVA | 55797857120 | 49.003,33 | 15/09/2033 |
| 335 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 32 | JOAO BATISTA MENDES SARMENTO | 27176800391 | 20.292,39 | 15/04/2025 |
| 336 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 29 | JOAO BATISTA SANTAREM COSTA | 33589852100 | 49.761,62 | 15/01/2036 |
| 337 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 09 | JOAO CARLOS SARRI JUNIOR | 20164391819 | 22.316,46 | 15/12/2026 |
| 338 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 07 | JOAO LOURENCO SOARES DA CUNHA | 04943449115 | 16.069,68 | 15/07/2026 |
| 339 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 28 | JOAO OSMAR DONEDA | 49488503068 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 340 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 21 | JOAO PAULO RODRIGUES OLIVEIRA | 05551333116 | 43.473,80 | 15/03/2035 |
| 341 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 32 | JOAO ROCHA ALVES | 00752065106 | 17.731,17 | 15/04/2025 |
| 342 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 31 | JOAO ROCHA DE QUEIROZ | 15333930368 | 9.374,16 | 15/01/2022 |
| 343 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 39 | JOAQUIM CAMPELO DA SILVA FILHO | 01267703105 | 2.655,20 | 15/09/2021 |
| 344 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 07 | JOAQUIM PINTO SOARES | 14901161172 | 26.524,01 | 15/05/2025 |
| 345 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 01 | JOAREZ SOARES DA COSTA FILHO | 71726942104 | 9.737,86 | 15/05/2022 |
| 346 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 38 | JOERBESON DO NASCIMENTO ARAUJO | 00587436182 | 28.047,99 | 15/10/2025 |
| 347 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 09 | JOILMA DE SOUZA BARROS | 81505469104 | 28.812,11 | 15/08/2034 |
| 348 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 30 | JONARIA BEZERRA DE SOUSA | 03252229161 | 44.089,95 | 15/09/2035 |
| 349 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 20 | JORCELINO DE SOUZA MENDES | 01955528144 | 33.599,29 | 15/05/2031 |
| 350 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 15 | JORDANA DOS SANTOS PADRE | 70770492134 | 674,98 | 15/03/2021 |
| 351 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 28 | JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA | 00606348123 | 7.824,48 | 15/05/2022 |
| 352 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 09 | JORGE MOREIRA LUZ | 68825757115 | 56.868,01 | 15/09/2033 |
| 353 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 19 | JOSE AIRTON CARVALHO DIAS | 35587903168 | 18.420,14 | 15/06/2025 |
| 354 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 36 | JOSE AIRTON DE SOUSA E SILVA | 42542871353 | 36.336,32 | 15/12/2030 |
| 355 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 50 | JOSE ALVES DA SILVA | 19846118368 | 19.130,10 | 15/04/2025 |
| 356 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 53 | JOSE ALVES DE SOUZA | 01570671141 | 8.343,00 | 15/07/2022 |
| 357 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 01 | JOSE ALVES FIGUEREDO | 64860078268 | 68.551,26 | 15/04/2034 |
| 358 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 56 | JOSE ALVES NETO | 41397509104 | 16.183,83 | 15/04/2025 |
| 359 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 08 | JOSE BONFIM GOMES MORAIS | 86525450144 | 42.566,51 | 15/06/2028 |
| 360 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 33 | JOSE CARINHANHA DA SILVA | 82392641153 | 57.863,70 | 15/04/2032 |
| 361 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 45 | JOSE CARLOS BRITO ROCHA | 34392130304 | 47.774,91 | 15/11/2035 |
| 362 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 35 | JOSE DA SILVA MAIA | 00595013163 | 15.968,62 | 15/08/2025 |
| 363 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 36 | JOSE DA SILVA MAIA | 00595013163 | 17.022,67 | 15/08/2025 |
| 364 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 37 | JOSE DA SILVA MAIA | 00595013163 | 17.623,05 | 15/04/2025 |
| 365 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 34 | JOSE DE CASTRO RIBEIRO | 13583395115 | 16.781,04 | 15/04/2025 |
| 366 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 16 | JOSE DIMAS BERNARDO LEITE | 38774763172 | 19.000,56 | 15/04/2025 |
| 367 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 39 | JOSE DINO XAVIER DE BARROS | 41284755304 | 19.942,02 | 15/04/2025 |
| 368 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 48 | JOSE DOMINGOS GOMES DA SILVA | 36460923353 | 818,52 | 15/03/2021 |
| 369 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 36 | JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA | 38953331153 | 16.883,88 | 15/04/2024 |
| 370 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 16 | JOSE MARCOS MENDES DOS REIS | 00846356147 | 41.203,71 | 15/08/2032 |
| 371 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 21 | JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO | 90090829115 | 22.128,90 | 15/04/2025 |
| 372 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 19 | JOSE MAURY DOS SANTOS FREITAS | 04321956102 | 29.687,23 | 15/12/2034 |
| 373 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 05 | JOSE PEREIRA DA SILVA | 41387929100 | 34.854,03 | 15/11/2034 |
| 374 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 46 | JOSE PEREIRA LIMA | 05384394838 | 33.131,60 | 15/06/2030 |
| 375 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 08 | JOSE QUIXABEIRA DA SILVA | 47048441100 | 6.028,35 | 15/04/2022 |
| 376 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 04 | JOSE RIBEIRO LOPES | 16702301120 | 6.280,02 | 15/11/2022 |
| 377 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 21 | JOSE RODRIGUES MOITINHO JUNIOR | 07421375899 | 25.423,58 | 15/05/2025 |
| 378 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 18 | JOSE SERGIO RICARDO | 99071851168 | 51.942,15 | 15/06/2026 |
| 379 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 10 | JOSE SILVANO RIBEIRO GUIMARAES | 51208725653 | 49.243,46 | 15/11/2033 |
| 380 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 48 | JOSE SOUSA SILVA | 85489948353 | 48.042,86 | 15/12/2035 |
| 381 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 40 | JOSE VICENTE BORGES | 35445181553 | 14.774,70 | 15/04/2025 |
| 382 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 54 | JOSE VIEIRA JUCA | 04326806320 | 28.652,12 | 15/04/2028 |
| 383 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 39 | JOSEMI GENOARA BARBOSA | 00940031140 | 47.638,22 | 15/08/2035 |
| 384 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 42 | JOSIEL FERREIRA TAVARES | 03272208135 | 39.122,72 | 15/05/2030 |
| 385 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 32 | JOSIVALDO MADALENA SILVA | 42532620234 | 28.089,03 | 15/10/2025 |
| 386 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 37 | JOSIVAN DE SOUSA SOARES | 01699567174 | 41.011,59 | 15/02/2032 |
| 387 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 37 | JOSUE GUEDES MARTINS | 64325857168 | 2.238,96 | 15/08/2021 |
| 388 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 16 | JOVITA COSTA CAPISTRANO VEIGA | 03966605171 | 68.812,65 | 15/12/2030 |
| 389 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 31 | JUCELINO MARTINS DA SILVA | 30737931272 | 52.828,64 | 15/03/2033 |
| 390 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 25 | JUDITH PEREIRA ALVES | 39770729191 | 8.439,20 | 15/07/2022 |
| 391 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 34 | JULIO FRANCO POLI | 71911758187 | 13.744,08 | 15/05/2023 |
| 392 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 16 | JUNIOR FERREIRA TORRES | 84307269187 | 27.361,11 | 15/08/2025 |
| 393 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 27 | JURAILDES BARREIRA NUNES | 88094871172 | 30.305,34 | 15/10/2027 |
| 394 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 10 | JUSTINO JORGE MARTINS DA SILVA FILHO | 05103867176 | 67.999,62 | 15/10/2032 |
| 395 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 42 | KALINE RODRIGUES DE ARAUJO | 03018074181 | 46.840,63 | 15/01/2034 |
| 396 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 34 | KARINA CARVALHO DE SOUZA | 89126220210 | 20.055,20 | 15/08/2025 |
| 397 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 35 | KARINA CARVALHO DE SOUZA | 89126220210 | 18.920,00 | 15/08/2025 |
| 398 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 12 | KARLA MARQUES DE LIMA | 87376792104 | 21.192,14 | 15/08/2025 |
| 399 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 13 | KARLA MARQUES DE LIMA | 87376792104 | 21.191,03 | 15/08/2025 |
| 400 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 36 | KAROLINE MENDES SANTOS | 03538856141 | 9.315,68 | 15/11/2022 |
| 401 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 58 | KATHIUSSIA SANTOS MARTINS BISPO TEIXEIRA | 01162254165 | 17.453,27 | 15/09/2025 |
| 402 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 51 | KATIA MAIARA BATISTA SILVA | 02922943100 | 42.572,69 | 15/01/2034 |
| 403 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 04 | KENIA ROBERTA GONCALVES AMARAL | 00572600100 | 23.751,21 | 15/04/2025 |
| 404 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 32 | KEZIA BETHANIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA | 97655970106 | 53.072,92 | 15/03/2033 |
| 405 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 42 | KLEBER DE AZEVEDO CARDOSO | 72527994172 | 23.560,45 | 15/05/2033 |
| 406 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 10 | LADIR MACHADO ALVES | 85080217120 | 7.261,94 | 15/09/2022 |
| 407 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 30 | LARISSA DA SILVA CINTRA | 00602168163 | 1.372,83 | 15/04/2021 |
| 408 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 42 | LAURA DE SOUSA SANTOS | 25162675253 | 15.665,27 | 15/08/2026 |
| 409 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 27 | LAZARA ALVES DA SILVA CUNHA | 38769670153 | 985,06 | 15/03/2021 |
| 410 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 18 | LAZARA MARIA DA SILVA | 09608990149 | 29.180,63 | 15/10/2026 |
| 411 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 08 | LAZARO GOMES DA SILVA | 45474303149 | 19.000,56 | 15/04/2025 |
| 412 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 36 | LEANDRO CARNEIRO DA SILVA | 72552190120 | 17.344,59 | 15/04/2025 |
| 413 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 44 | LEANDRO CHARLES MOTA DE FARIA | 97126845120 | 17.080,92 | 15/04/2025 |
| 414 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 03 | LEANDRO NERES LEITE | 00452714109 | 37.345,60 | 15/09/2034 |
| 415 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 33 | LEIDE GRACI ALVES DA COSTA | 44901526120 | 61.076,90 | 15/02/2033 |
| 416 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 33 | LEIDE GRACI ALVES DA COSTA | 44901526120 | 16.950,36 | 15/04/2025 |
| 417 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 14 | LENOILSON SOARES SILVESTRE | 03312391164 | 22.988,35 | 15/02/2025 |
| 418 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 06 | LETICIA COSTA VIEIRA | 02491563185 | 82.201,20 | 15/01/2033 |
| 419 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 20 | LIDIA LORENA APARECIDA PACHECO | 01786914107 | 28.941,46 | 15/08/2027 |
| 420 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 33 | LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS | 86101900134 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 421 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 51 | LILIAN MARIA ALVES GUIMARAES CESAR | 31112587187 | 19.612,97 | 15/10/2025 |
| 422 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 42 | LINDOMAR MARIANO DA COSTA | 57460825115 | 11.231,59 | 15/12/2022 |
| 423 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 20 | LINDOMAR SOUZA E SILVA | 83675205134 | 14.171,88 | 15/04/2025 |
| 424 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 10 | LOURIVAL ALVES OLIVEIRA | 47991968120 | 7.937,05 | 15/04/2022 |
| 425 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 46 | LOURIVAL DE SOUZA | 05693357104 | 20.272,78 | 15/11/2025 |
| 426 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 11 | LUCAS RODRIGUES DANTAS | 01134555180 | 26.462,16 | 15/07/2025 |
| 427 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 41 | LUCCA BORGES DE BRITO | 03348168155 | 7.344,96 | 15/01/2022 |
| 428 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 21 | LUCIANA CARDOSO DA SILVA | 01239851103 | 32.217,35 | 15/12/2028 |
| 429 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 43 | LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS | 03006965159 | 48.241,19 | 15/11/2032 |
| 430 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 32 | LUCIENE VIEIRA ROCHA | 61762636115 | 33.230,56 | 15/05/2028 |
| 431 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 10 | LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA | 59042095172 | 19.317,06 | 15/04/2026 |
| 432 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 31 | LUCIMAR ALVES DA SILVA | 54742536134 | 41.494,28 | 15/08/2032 |
| 433 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 15 | LUCIMAR PEREIRA GOMES | 94832412191 | 22.898,32 | 15/09/2026 |
| 434 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 34 | LUCIRENE GOMES BOTELHO | 80880355115 | 27.044,80 | 15/05/2028 |
| 435 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 26 | LUCIVANDO ANDRADE ARAUJO | 97632333134 | 30.554,89 | 15/10/2026 |
| 436 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 30 | LUCIVANE RIBEIRO DE SOUSA | 69154910234 | 44.361,20 | 15/02/2034 |
| 437 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 26 | LUCIVANIA BRITO DE ABREU | 34127844191 | 16.623,96 | 15/04/2025 |
| 438 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 13 | LUCY CARNEIRO COSTA | 26645874120 | 15.497,88 | 15/04/2025 |
| 439 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 12 | LUDIMILLA NOLASCO DA SILVA ROCHA | 91280966149 | 21.314,43 | 15/04/2025 |
| 440 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 47 | LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA | 58482610163 | 15.863,55 | 15/04/2025 |
| 441 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 48 | LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA | 58482610163 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 442 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 22 | LUIS COELHO BARROS | 14815605300 | 11.512,75 | 15/02/2023 |
| 443 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 37 | LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO | 33269041187 | 17.424,66 | 15/04/2025 |
| 444 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 54 | LUIZ DIAS DE SOUZA | 87817845115 | 37.023,68 | 15/11/2030 |
| 445 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 01 | LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA | 71557857172 | 6.048,04 | 15/04/2022 |
| 446 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 44 | LUIZ PEREIRA APINAGE | 81632347172 | 45.628,18 | 15/03/2035 |
| 447 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 15 | LUIZA DE SOUZA LIMA | 27621286172 | 24.160,05 | 15/10/2024 |
| 448 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 32 | LUIZA RIBEIRO FERREIRA | 33340110387 | 14.485,00 | 15/04/2025 |
| 449 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 08 | LUZENILDE COELHO DO NASCIMENTO | 57599254153 | 34.647,26 | 15/02/2027 |
| 450 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 49 | LUZIA MARTINS MAIA | 48534188149 | 17.984,64 | 15/04/2025 |
| 451 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 22 | LUZIA RIBEIRO REIS | 83811125168 | 21.959,74 | 15/05/2025 |
| 452 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 23 | LUZIA RIBEIRO REIS | 83811125168 | 21.959,74 | 15/05/2025 |
| 453 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 40 | LUZICLEIBSON CARNEIRO DE SOUSA | 73521086100 | 43.291,15 | 15/06/2033 |
| 454 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 34 | LUZIGLEIDSON CARNEIRO DE SOUSA | 00648877159 | 21.069,89 | 15/06/2025 |
| 455 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 46 | LUZITANIA MARIA DA SILVA LIMA | 69813620153 | 2.032,23 | 15/04/2021 |
| 456 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 12 | MAIARA NERIS RODRIGUES LUZ | 02619645182 | 19.240,16 | 15/11/2035 |
| 457 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 13 | MAIARA NERIS RODRIGUES LUZ | 02619645182 | 19.225,00 | 15/11/2035 |
| 458 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 15 | MAIARA NERIS RODRIGUES LUZ | 02619645182 | 37.398,81 | 15/11/2035 |
| 459 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 11 | MANOEL FILHO ALVES RIBEIRO | 02387194136 | 34.340,13 | 15/04/2029 |
| 460 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 15 | MARA PIRES MOURA PEREIRA | 85352500187 | 23.485,43 | 15/10/2025 |
| 461 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 37 | MARCELLA NOBRE PELIZARI | 00049837184 | 5.742,39 | 15/08/2021 |
| 462 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 14 | MARCELO GOMES TAVARES | 00997470143 | 3.766,08 | 15/09/2021 |
| 463 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 19 | MARCELO HENRIQUE RODRIGUES SILVA | 72050365187 | 34.299,24 | 15/10/2025 |
| 464 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 33 | MARCELO HUMBERTO DA SILVA | 65928768168 | 15.193,36 | 15/08/2023 |
| 465 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 04 | MARCELO SIMAO DE CARVALHO | 00030921198 | 23.439,45 | 15/07/2026 |
| 466 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 19 | MARCIA RENATA DAVILA | 04776187906 | 26.908,54 | 15/08/2026 |
| 467 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 20 | MARCIA RENATA DAVILA | 04776187906 | 28.777,84 | 15/08/2026 |
| 468 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 19 | MARCIA SOUSA SILVA | 04426283159 | 31.836,86 | 15/01/2030 |
| 469 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 36 | MARCONY NONATO NUNES | 59707585153 | 18.814,10 | 15/01/2025 |
| 470 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 32 | MARCOS ROBERTO TEIXEIRA ALVES | 57766797100 | 26.012,88 | 15/07/2025 |
| 471 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 22 | MARCOS ROGERIO TRINDADE LIMA | 84888164134 | 17.924,97 | 15/04/2025 |
| 472 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 23 | MARCOS ROGERIO TRINDADE LIMA | 84888164134 | 17.924,97 | 15/04/2025 |
| 473 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 24 | MARCOS ROGERIO TRINDADE LIMA | 84888164134 | 17.924,97 | 15/04/2025 |
| 474 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 25 | MARCOS ROGERIO TRINDADE LIMA | 84888164134 | 17.922,93 | 15/04/2025 |
| 475 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 46 | MARCOS WOLLYVER DAMASCENO | 03044731119 | 19.388,02 | 15/03/2026 |
| 476 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 47 | MARCOS WOLLYVER DAMASCENO | 03044731119 | 19.085,07 | 15/02/2026 |
| 477 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 40 | MARCUS VINICIUS BORGES | 01766342159 | 16.233,37 | 15/06/2025 |
| 478 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 16 | MARIA ANTONIA DE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA | 27178811315 | 13.538,46 | 15/04/2025 |
| 479 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 40 | MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA | 59104112253 | 19.189,85 | 15/03/2026 |
| 480 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 28 | MARIA CELIA COTA COUTO | 60749679115 | 8.996,25 | 15/07/2022 |
| 481 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 46 | MARIA CELIA NERES RIBEIRO | 64675319149 | 19.386,64 | 15/05/2025 |
| 482 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 47 | MARIA CICERA PEREIRA SALES | 55726305353 | 16.384,26 | 15/04/2025 |
| 483 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 43 | MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SILVA | 39474038287 | 47.956,20 | 15/05/2028 |
| 484 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 32 | MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS | 06833967148 | 44.847,92 | 15/09/2035 |
| 485 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 07 | MARIA DE JESUS DE SOUSA SALES | 25838490187 | 46.412,76 | 15/01/2033 |
| 486 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 11 | MARIA DE LOURDES BRITO DA SILVA MARTINS | 12628999153 | 56.190,40 | 15/09/2030 |
| 487 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 02 | MARIA DE LOURDES DE SOUSA GOMES | 95961453120 | 29.918,70 | 15/11/2026 |
| 488 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 19 | MARIA DE NAZARE ALVES LUZ | 00227084136 | 70.586,28 | 15/03/2037 |
| 489 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 38 | MARIA DE SOUZA SAMPAIO | 62396862391 | 16.141,32 | 15/05/2025 |
| 490 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 35 | MARIA DINA CAVALCANTE ARAUJO | 37741322168 | 24.473,88 | 15/04/2025 |
| 491 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 48 | MARIA DO SOCORRO ABRAAO SOARES | 01175100846 | 6.901,78 | 15/08/2023 |
| 492 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 49 | MARIA DO SOCORRO ABRAAO SOARES | 01175100846 | 6.907,89 | 15/08/2023 |
| 493 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 01 | MARIA ESTER DOS SANTOS | 79276482172 | 25.658,61 | 15/04/2025 |
| 494 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 06 | MARIA GERALDINA PINTO CERQUEIRA | 33064571168 | 26.721,61 | 15/09/2025 |
| 495 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 28 | MARIA HELENA LOPES MOREIRA ALVES | 90752287168 | 19.143,36 | 15/04/2025 |
| 496 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 29 | MARIA HELENA LOPES MOREIRA ALVES | 90752287168 | 19.143,36 | 15/04/2025 |
| 497 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 44 | MARIA HELENA VALADARES DE SOUZA MELLO | 52791955100 | 27.142,31 | 15/04/2029 |
| 498 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 28 | MARIA HELENA VALADARES DE SOUZA MELLO | 52791955100 | 33.595,65 | 15/11/2027 |
| 499 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 11 | MARIA INES RIBEIRO | 67971628900 | 32.014,35 | 15/08/2033 |
| 500 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 01 | MARIA JOANINA DE OLIVEIRA | 23818670072 | 26.786,73 | 15/04/2025 |
| 501 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 02 | MARIA JOANINA DE OLIVEIRA | 23818670072 | 24.350,97 | 15/04/2025 |
| 502 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 22 | MARIA JOSE MOREIRA LUZ BARROS | 52791823115 | 31.199,94 | 15/04/2028 |
| 503 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 03 | MARIA JOSE MOREIRA LUZ BARROS | 52791823115 | 61.300,80 | 15/10/2034 |
| 504 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 12 | MARIA LEDIS DA SILVA LIMA | 00061817325 | 65.337,72 | 15/12/2035 |
| 505 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 14 | MARIA LINDALVA FERREIRA MOURA | 55729223153 | 21.576,26 | 15/05/2034 |
| 506 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 31 | MARIA LUIZA GOMES DOS SANTOS | 48630969172 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 507 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 08 | MARIA MARGARETE DE BRITO FERREIRA | 02476602302 | 50.587,97 | 15/04/2033 |
| 508 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 34 | MARIA NAZARE ALVES DA COSTA | 38705591104 | 71.285,84 | 15/03/2034 |
| 509 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 33 | MARIA NELCI DA CRUZ RODRIGUES | 55722083100 | 243,80 | 15/02/2021 |
| 510 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 34 | MARIA NELCI DA CRUZ RODRIGUES | 55722083100 | 243,80 | 15/02/2021 |
| 511 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 11 | MARIA RIBEIRO SANTIAGO | 47708573149 | 14.311,30 | 15/09/2022 |
| 512 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 26 | MARIA ROSANGELA RIBEIRO LAMONIER | 57392889168 | 18.577,77 | 15/04/2025 |
| 513 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 49 | MARIA VALQUIRIA ANDRADE SALES DOS S | 76942678104 | 7.502,51 | 15/02/2022 |
| 514 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 29 | MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO | 59721499153 | 17.349,69 | 15/04/2025 |
| 515 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 30 | MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO | 59721499153 | 17.349,69 | 15/04/2025 |
| 516 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 31 | MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO | 59721499153 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 517 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 01 | MARIANA PEREIRA DA SILVA | 30601240197 | 44.167,36 | 15/09/2026 |
| 518 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 12 | MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA | 23484110244 | 17.122,49 | 15/05/2025 |
| 519 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 35 | MARIETE PINHEIRO DA COSTA GLORIA | 60228717191 | 20.400,76 | 15/06/2025 |
| 520 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 53 | MARILENE LOPES CRUZ | 01673346111 | 55.449,25 | 15/05/2034 |
| 521 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 35 | MARILUCIA DE REZENDE BORGES ROSA | 13184296172 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 522 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 21 | MARINA REIGOTA LOPES | 02915625905 | 11.013,16 | 15/04/2023 |
| 523 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 27 | MARINALVA DE SOUZA NOGUEIRA | 29172942134 | 10.534,68 | 15/05/2023 |
| 524 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 32 | MARIO BONFIM PEREIRA DA SILVA | 58602291191 | 17.022,27 | 15/04/2025 |
| 525 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 08 | MARIO HENRIQUE FERNANDES DE ASSIS | 00859075109 | 19.132,65 | 15/04/2025 |
| 526 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 26 | MARIO VIRGOLINO VIANA | 00905146107 | 51.062,88 | 15/07/2030 |
| 527 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 06 | MARIVALDO ALMEIDA DO NASCIMENTO | 24556168864 | 84.844,24 | 15/05/2034 |
| 528 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 40 | MARLENE ALVES VIEIRA | 96643501172 | 24.926,91 | 15/11/2031 |
| 529 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 01 | MARLI DA SILVA LIMA | 31555969100 | 27.123,04 | 15/09/2025 |
| 530 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 29 | MARLON DE SOUSA SANTOS | 03837256316 | 15.763,48 | 15/07/2025 |
| 531 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 27 | MARLY MARTINS DE CASTRO | 85934470159 | 29.697,74 | 15/11/2025 |
| 532 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 28 | MARQUES PEREIRA DA SILVA | 53015231120 | 24.302,70 | 15/01/2028 |
| 533 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 22 | MARTIR LUISA RODRIGUES DELGADO | 01254975128 | 3.476,59 | 15/02/2022 |
| 534 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 24 | MAUREEN RAMPERSAUD | 73399639104 | 19.637,56 | 15/04/2027 |
| 535 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 26 | MAURICIO AUGUSTO DE LIMA | 34890696172 | 22.998,96 | 15/04/2025 |
| 536 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 07 | MAURILIO GOMES DA PAZ | 88172597215 | 78.003,89 | 15/07/2034 |
| 537 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 52 | MAURIVAN RODRIGUES MENDONCA | 81348185104 | 45.597,06 | 15/04/2027 |
| 538 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 56 | MAURO CARDOSO DA SILVA | 00287339327 | 20.176,65 | 15/06/2026 |
| 539 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 12 | MAYARA KAROLINE SILVA RODRIGUES | 03726704159 | 16.873,96 | 15/06/2024 |
| 540 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 13 | MAYKE SANTOS DE OLIVEIRA | 50939095807 | 19.348,03 | 15/12/2035 |
| 541 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 21 | MEIRIVALDO DE SOUZA FREIRE | 87916681153 | 7.194,18 | 15/05/2022 |
| 542 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 08 | MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS | 69158983104 | 28.299,79 | 15/02/2028 |
| 543 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 09 | MICHEL MARTINS RIBEIRO | 00913575194 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 544 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 36 | MICHEL SANTANA DE MORAIS | 99335131172 | 41.541,58 | 15/05/2028 |
| 545 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 51 | MICHELLE RODRIGUES BEZERRA | 02470377102 | 47.547,01 | 15/02/2034 |
| 546 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 04 | MIGUEL ARAUJO SANTOS | 12845302304 | 51.022,08 | 15/05/2026 |
| 547 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 01 | MIGUEL LIDIO DOS SANTOS FILHO | 64076539168 | 70.082,30 | 15/06/2035 |
| 548 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 42 | MILTON FERREIRA LOPES JUNIOR | 96654953134 | 5.000,16 | 15/12/2021 |
| 549 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 44 | MILTON MIRANDA | 69108897972 | 33.660,44 | 15/06/2030 |
| 550 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 05 | MIRENE BARROS LIMA | 59098708153 | 44.096,34 | 15/11/2028 |
| 551 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 09 | MOACIR APARECIDO RIBEIRO | 44944764987 | 32.014,35 | 15/08/2033 |
| 552 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 10 | MOACIR APARECIDO RIBEIRO | 44944764987 | 32.014,34 | 15/08/2033 |
| 553 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 30 | MOACIR DA SILVA LIMA | 61259713172 | 26.224,02 | 15/07/2025 |
| 554 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 11 | MOISEIS ALVES DA COSTA | 85288365172 | 17.731,17 | 15/04/2025 |
| 555 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 09 | MOISES DIAS LABRE | 02289763160 | 18.925,05 | 15/06/2024 |
| 556 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 20 | MOIZES MARTINS DOS SANTOS | 22749845220 | 431,36 | 15/02/2021 |
| 557 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 33 LOTE 01 | MORGANA ARGEMIRA DE SOUZA LIMA | 02783921480 | 20.737,91 | 15/12/2025 |
| 558 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 39 | NATANAEL SILVA DE SOUSA | 00233000194 | 81.464,33 | 15/03/2033 |
| 559 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 33 | NATHALIA REBECA DA SILVA ANDRADE | 05140371138 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 560 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 48 | NAYRA RUBIA BENTO CASTRO | 71106561104 | 16.306,23 | 15/04/2025 |
| 561 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 06 | NEILIMAR MONTEIRO FIGUEIREDO | 77371410149 | 28.315,20 | 15/04/2025 |
| 562 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 40 | NELSOMAR ANTONIO LOPES | 37741950134 | 35.872,41 | 15/01/2030 |
| 563 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 45 | NERES DA SILVA LIMA | 00225157128 | 53.326,35 | 15/11/2033 |
| 564 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 16 | NEURELIO KRASNIEVICZ | 00443971196 | 4.194,93 | 15/10/2021 |
| 565 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 26 | NEUSA APARECIDA DIAS MEDEIROS | 89919831115 | 18.518,90 | 15/06/2024 |
| 566 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 38 | NEUSA MARIA NUNES | 38235412187 | 48.611,98 | 15/03/2035 |
| 567 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 12 | NEUSA PINHEIRO | 00462195104 | 915,34 | 15/03/2021 |
| 568 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 35 | NEUTON MATIAS DA SILVA | 96072385168 | 11.177,52 | 15/05/2022 |
| 569 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 04 | NOE DOS SANTOS DE CASTRO | 32068450178 | 25.315,92 | 15/09/2025 |
| 570 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 05 | NUBIA MARIA GINO LOPES | 05113468169 | 53.876,16 | 15/10/2032 |
| 571 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 08 | OLIMPIA TEIXEIRA DA SILVA | 10736867104 | 25.383,66 | 15/09/2026 |
| 572 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 29 | ORLANDO PEREIRA FARIAS | 14131013215 | 30.641,52 | 15/05/2025 |
| 573 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 20 | ORNESIO MARTINS BORGES | 03559378168 | 22.797,72 | 15/07/2025 |
| 574 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 39 | OSEIAS RODRIGUES BORGES | 02533476102 | 18.321,10 | 15/09/2025 |
| 575 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 06 | PABLU HJUANN LUSTOSA OLIVEIRA | 70958564191 | 3.344,94 | 15/07/2021 |
| 576 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 35 | PATRICIA ALVES PEREIRA | 03244225128 | 50.695,31 | 15/10/2031 |
| 577 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 28 | PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA GONCALVES | 95725547191 | 30.913,40 | 15/02/2029 |
| 578 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 20 | PATRICIA PORTILHO LOPES SILVA | 82792402172 | 23.186,64 | 15/04/2025 |
| 579 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 13 | PAULINHO DIAS ARAUJO | 79579418187 | 3.107,57 | 15/08/2021 |
| 580 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 14 | PAULINHO DIAS ARAUJO | 79579418187 | 4.423,40 | 15/11/2021 |
| 581 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 11 | PAULINO JOSE PERES | 95281711172 | 438,81 | 10/02/2021 |
| 582 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 04 | PAULO FERNANDO MESQUITA MILHOMEM | 03310501108 | 58.206,25 | 15/06/2026 |
| 583 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 45 | PAULO GIDEONI DO NASCIMENTO SOUZA | 92813100153 | 15.552,50 | 15/04/2025 |
| 584 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 11 | PAULO JUNIOR DE ALBUQUERQUE LIMA | 01626115109 | 2.199,25 | 15/06/2021 |
| 585 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 31 | PAULO OLIVEIRA CASTRO | 20026234300 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 586 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 06 | PAULO PEREIRA DA COSTA | 35467975153 | 23.342,79 | 15/06/2025 |
| 587 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 27 | PAULO RODRIGUES CHAVITO | 03175392130 | 29.161,08 | 15/05/2031 |
| 588 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 11 | PEDECINO BARROS DE SOUSA | 93373040159 | 45.970,56 | 15/07/2033 |
| 589 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 23 | PEDRO LEONARDO DE ARAUJO FILHO | 80715419153 | 18.548,11 | 15/06/2025 |
| 590 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 02 | PEDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO | 25645383800 | 54.210,76 | 15/08/2033 |
| 591 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 26 | PHABLO WCHOA COSTA | 01243784121 | 28.067,41 | 15/09/2026 |
| 592 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 46 | PRISCILLE DE SOUZA ASSUNCAO | 89632842120 | 22.998,96 | 15/04/2025 |
| 593 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 25 | RAFAEL ERNANDES BATISTA LOPES | 03138150110 | 46.649,00 | 15/08/2034 |
| 594 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 39 | RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA | 32379102104 | 17.826,54 | 15/04/2025 |
| 595 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 27 | RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA | 26611376291 | 2.141,22 | 15/05/2021 |
| 596 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 31 | RAIMUNDO GOMES FERREIRA | 20745087353 | 10.768,25 | 15/09/2023 |
| 597 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 30 | RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA | 13412477168 | 21.657,15 | 15/04/2025 |
| 598 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 31 | RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA | 13412477168 | 24.817,62 | 15/04/2025 |
| 599 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 38 | RAMILSON MARTINS DA SILVA | 55729843100 | 40.444,16 | 15/09/2031 |
| 600 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 54 | RAQUEL ARAUJO DE SOUZA | 02599486165 | 38.415,62 | 15/10/2031 |
| 601 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 48 | REGIANE GOMES MOREIRA DE SOUZA SANTOS | 34439454810 | 46.700,86 | 15/07/2035 |
| 602 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 05 | REGINALDA SILVA FEITOZA | 63372177304 | 43.422,02 | 15/06/2028 |
| 603 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 24 | RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM | 43379117153 | 20.377,35 | 15/04/2026 |
| 604 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 53 | RENATHA IZABELL FREITAS SOUZA | 04253685137 | 35.659,68 | 15/05/2030 |
| 605 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 25 | RENER BORGES DOS ANJOS | 51022230115 | 21.111,45 | 15/04/2025 |
| 606 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 41 | RICARDO LEONEL BENTO | 01047764121 | 21.531,18 | 15/04/2025 |
| 607 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 64 | RICARDO PEDROSA DE BRITO | 02510971107 | 23.285,92 | 15/09/2026 |
| 608 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 09 | RICARDO SABOYA SANTOS | 84918586104 | 18.423,09 | 15/04/2026 |
| 609 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 41 | RISELMA PEREIRA DA SILVA | 81468407104 | 10.425,08 | 15/11/2023 |
| 610 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 12 | RITA SETUBAL DE SOUSA | 35806885100 | 31.392,08 | 15/03/2028 |
| 611 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 03 | ROBERTA BORGES ARANTES | 00271920670 | 1.368,70 | 15/04/2021 |
| 612 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 01 | ROBERTO BONFIM JOSE DE SOUSA | 84918683134 | 37.793,70 | 15/03/2029 |
| 613 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 21 | ROBERTSON PETRINI BARRETO | 01930196989 | 7.178,98 | 15/06/2022 |
| 614 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 20 | ROBISON BERNARDES DE OLIVEIRA | 01746098171 | 60.200,78 | 15/10/2029 |
| 615 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 28 | ROBLEIK BARBOSA | 45430896187 | 18.952,11 | 15/04/2025 |
| 616 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 02 | ROBSON LUIS RIBEIRO LOBO | 27625427668 | 22.777,62 | 15/04/2025 |
| 617 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 65 | ROBSON SOARES DE CARVALHO | 04020226105 | 15.990,54 | 15/04/2025 |
| 618 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 05 | RODOLFO BRAGA BARROS | 14501007249 | 44.561,10 | 15/03/2028 |
| 619 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 21 | RODRIGO DA NOBREGA MACHADO | 01102000124 | 9.576,51 | 15/12/2022 |
| 620 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 32 | ROGERIO CAMPOS PEREIRA | 03058240155 | 58.034,06 | 15/06/2034 |
| 621 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 36 | ROGERIO GOMES SILVA | 00192912135 | 13.088,16 | 15/01/2023 |
| 622 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 53 | ROGERIO OLAVO MARCON | 00405638809 | 14.348,07 | 15/10/2023 |
| 623 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 35 | ROGILSON ANTONIO DE REZENDE | 07733113865 | 20.292,39 | 15/04/2025 |
| 624 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 02 | ROMARIO RIBEIRO BRITO | 02555810170 | 30.911,36 | 15/05/2026 |
| 625 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 17 | RONALDO SANDOVAL MENDES | 18549446220 | 27.662,88 | 15/07/2026 |
| 626 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 55 | RONALDO VIANA DA SILVA | 03352270155 | 46.976,34 | 15/10/2035 |
| 627 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 37 | RONALDO VIEIRA NASCIMENTO | 04767401186 | 52.837,39 | 15/11/2029 |
| 628 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 33 | RONAN GUEDES DA SILVA FILHO | 00325544190 | 49.491,96 | 15/03/2029 |
| 629 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 34 | RONAN RIBEIRO VENTURINI | 72158913134 | 38.542,86 | 15/02/2030 |
| 630 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 04 | RONAN RIBEIRO VENTURINI | 72158913134 | 55.395,10 | 15/11/2030 |
| 631 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 27 | RONE REIS MARTINS | 75869721172 | 15.747,66 | 15/05/2025 |
| 632 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 14 | RONES RIBEIRO LIMA | 00171260104 | 59.545,70 | 15/10/2034 |
| 633 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 11 | RONISCLEY ARAUJO DOS SANTOS | 84519673100 | 18.676,31 | 15/02/2024 |
| 634 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 07 | ROSA MIRTES DA SILVA SALDANHA | 52221385349 | 672,07 | 15/04/2021 |
| 635 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 16 | ROSA ODETE PIRES CONCEICAO | 73240435187 | 24.674,50 | 15/03/2025 |
| 636 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 24 | ROSALIA DO ROSARIO VALADARES DE SOUSA | 66318220178 | 10.712,99 | 15/08/2024 |
| 637 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 08 | ROSANA FATIMA DE MIRANDA PEREIRA | 76559106691 | 28.007,04 | 15/11/2025 |
| 638 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 09 | ROSANA FATIMA DE MIRANDA PEREIRA | 76559106691 | 28.007,04 | 15/11/2025 |
| 639 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 19 | ROSANIA PORTO DA SILVA | 30475381823 | 20.356,00 | 15/09/2025 |
| 640 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 13 | ROSANIA RODRIGUES GAMA | 60723424187 | 22.448,67 | 15/04/2025 |
| 641 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 43 | ROSANIA RODRIGUES GAMA | 60723424187 | 9.762,12 | 15/04/2023 |
| 642 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 38 | ROSARIA ALVES LUZ | 58669485168 | 41.089,73 | 15/10/2032 |
| 643 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 36 | ROSIVANE AMARAL CARVALHO | 93687869172 | 2.487,84 | 15/06/2021 |
| 644 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 10 | ROZIANE PEREIRA DA CRUZ | 00931166160 | 11.573,34 | 15/01/2023 |
| 645 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 12 | RUBENS FERREIRA DOS SANTOS | 95976248187 | 64.860,86 | 13/01/2028 |
| 646 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 06 | RUBENS MARTINS DE MELO | 53093623120 | 451,58 | 15/12/2021 |
| 647 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 43 | RUDY MACHADO MOLLER | 03740496100 | 29.369,68 | 10/05/2027 |
| 648 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 22 | RYTHOR AFONSO FERNANDES | 48021873604 | 18.624,60 | 15/01/2026 |
| 649 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 19 | SAARA BATISTA DE FREITAS MARTINS | 86405853187 | 8.788,65 | 15/07/2022 |
| 650 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 10 | SADRAK BATISTA DE FREITAS | 69792712100 | 23.001,88 | 15/02/2026 |
| 651 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 35 | SALETE ALMEIDA XAVIER | 03242356152 | 48.540,84 | 15/02/2035 |
| 652 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 03 | SALVADOR ALVES DE SOUZA | 87402920100 | 44.010,00 | 15/04/2032 |
| 653 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 13 | SAMIRA SOUSA CONCEICAO | 04014724182 | 34.457,03 | 15/08/2029 |
| 654 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 16 | SAMUEL GUALBERTO CORREA | 05851558105 | 27.713,80 | 15/12/2025 |
| 655 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 33 | SAMUEL GUALBERTO CORREA | 05851558105 | 19.244,74 | 15/12/2025 |
| 656 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 41 | SANDRO REGINEO DE LIZ PEREIRA | 18576729253 | 5.339,32 | 15/03/2022 |
| 657 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 01 | SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 06867502000109 | 54.385,80 | 15/08/2030 |
| 658 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 02 | SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 06867502000109 | 53.901,65 | 15/08/2030 |
| 659 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 44 | SARAIVA E CIA LTDA | 04106799000156 | 17.883,80 | 15/08/2025 |
| 660 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 17 | SEBASTIAO CELIO COSTA CASTRO | 33318573191 | 23.476,44 | 15/05/2025 |
| 661 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 18 | SEBASTIAO CELIO COSTA CASTRO | 33318573191 | 23.476,44 | 15/05/2025 |
| 662 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 26 | SEBASTIAO FERREIRA CABRAL | 07106467120 | 21.801,60 | 15/05/2026 |
| 663 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 18 | SEBASTIAO NATAL TAVARES | 00302790110 | 35.170,79 | 15/08/2027 |
| 664 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 46 | SELMA TEIXEIRA LIMA | 01727030184 | 60.791,99 | 15/06/2034 |
| 665 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 01 | SERGIO AUGUSTO TAVARES ANDRADE | 28291239215 | 30.456,69 | 15/04/2025 |
| 666 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 02 | SERGIO AUGUSTO TAVARES ANDRADE | 28291239215 | 27.704,22 | 15/04/2025 |
| 667 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 52 | SERGIO MAXIMIANO SGUARIO DE SOUZA | 40874141168 | 14.453,20 | 15/11/2024 |
| 668 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 03 | SERGIO RODRIGO STELLA | 54385083134 | 24.867,60 | 15/04/2025 |
| 669 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 04 | SERGIO RODRIGO STELLA | 54385083134 | 24.867,60 | 15/04/2025 |
| 670 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 05 | SERGIO RODRIGO STELLA | 54385083134 | 26.360,37 | 15/04/2025 |
| 671 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 39 | SHEILA DOS SANTOS LIRA | 88586405434 | 45.118,64 | 15/09/2028 |
| 672 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 32 | SIDNEY PEREIRA AGUIAR | 03607394156 | 8.809,15 | 15/08/2022 |
| 673 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 08 | SILENE GOMES DA SILVA OLIVEIRA | 83041338149 | 25.217,43 | 15/07/2029 |
| 674 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 33 | SILMO BRAZ CARDOSO | 16510801272 | 23.932,42 | 15/12/2026 |
| 675 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 17 | SILVANIA RIBEIRO DE SOUSA | 02424903107 | 23.750,52 | 15/11/2025 |
| 676 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 63 | SIMONE PEREIRA DA SILVA | 92476490997 | 17.871,78 | 15/10/2025 |
| 677 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 56 | SIMONE PINHEIRO COSTA | 03234081689 | 19.131,68 | 15/09/2028 |
| 678 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 36 | SIMONE RIBEIRO DE ASSIS | 80810250144 | 2.714,25 | 15/08/2021 |
| 679 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 37 | SIMONE RIBEIRO DE ASSIS | 80810250144 | 2.714,25 | 15/08/2021 |
| 680 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 17 | SINAIR ROSA DE CASTRO | 13251872168 | 1.011,49 | 15/03/2021 |
| 681 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 43 | SOLIDADE GONCALVES SARMENTO | 04343224155 | 47.237,66 | 15/09/2035 |
| 682 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 13 | SONIA MARIA SANTOS ANDRADE | 79947212300 | 90.076,04 | 15/10/2032 |
| 683 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 04 | SONIA MARIA SANTOS ANDRADE | 79947212300 | 86.284,32 | 15/07/2032 |
| 684 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 03 | SOUSA E COELHO LTDA-ME | 19307553000110 | 24.803,85 | 15/04/2025 |
| 685 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 09 | SOUSA E COELHO LTDA-ME | 19307553000110 | 33.942,96 | 15/01/2027 |
| 686 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 43 | SUELICE MARIA DE CASTRO | 80037755153 | 11.198,04 | 15/09/2022 |
| 687 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 39 | SUELLEN PAIVA DE SOUSA | 88402991149 | 17.546,14 | 15/10/2023 |
| 688 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 45 | SUSANA PORTELA MENDES | 99343592191 | 18.087,50 | 15/04/2025 |
| 689 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 50 | SUZANA RODRIGUES BEZERRA | 97102180187 | 48.794,86 | 15/02/2036 |
| 690 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 32 | SYLLA FIGUEREDO DA SILVA | 85187470159 | 29.311,41 | 15/04/2028 |
| 691 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 02 | SYLVIA SALLA SETUBAL | 38378167020 | 28.896,00 | 15/04/2033 |
| 692 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 03 | SYLVIA SALLA SETUBAL | 38378167020 | 30.530,04 | 15/04/2033 |
| 693 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 28 | TAINA WOLNEY COSTA MATHEUS | 02508617121 | 21.334,32 | 15/04/2025 |
| 694 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 05 | TANIA MARCIA TEIXEIRA MACHADO | 01986304760 | 21.916,23 | 15/04/2025 |
| 695 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 06 | TANIA MARCIA TEIXEIRA MACHADO | 01986304760 | 23.845,56 | 15/04/2025 |
| 696 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 07 | TANIA MARCIA TEIXEIRA MACHADO | 01986304760 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 697 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 07 | TARCISIO HERBERT TOMADAO MICHELS | 90501446168 | 30.914,44 | 15/10/2028 |
| 698 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 08 | TARCISIO HERBERT TOMADAO MICHELS | 90501446168 | 53.117,20 | 15/03/2035 |
| 699 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 40 | TARCISIO RODRIGUES DA LUZ | 95621628187 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 700 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 50 | TATIANA FIGUEIREDO VOLPONI | 04351676698 | 24.379,53 | 15/04/2025 |
| 701 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 30 | TATIANE DE OLIVEIRA CAMARGOS | 70093563191 | 2.556,35 | 15/06/2021 |
| 702 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 14 | TEOBALDO BENTO VIEIRA | 88061795191 | 16.671,94 | 15/05/2026 |
| 703 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 30 | TERESA CRISTINA RIBEIRO PINTO | 82746800810 | 10.028,49 | 15/05/2022 |
| 704 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 31 | TERESA CRISTINA RIBEIRO PINTO | 82746800810 | 5.273,62 | 15/12/2021 |
| 705 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 28 | TERESINHA DE JESUS NUNES DA GLORIA | 14900998168 | 16.356,19 | 15/05/2025 |
| 706 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 07 | THAIANE MARTINS DOS SANTOS | 04451052165 | 48.252,70 | 15/11/2035 |
| 707 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 52 | THAYRINE RENOVATO CRUZ DE SOUSA | 04354658135 | 28.686,65 | 15/02/2028 |
| 708 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 55 | THIAGO ALVES PEREIRA | 04803891109 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 709 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 42 | THIAGO FREDERICO XAVIER | 02394748133 | 18.930,69 | 15/04/2025 |
| 710 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 22 | THIAGO FREDERICO XAVIER | 02394748133 | 26.803,56 | 15/04/2025 |
| 711 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 26 | THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA | 98831097687 | 14.913,93 | 15/04/2025 |
| 712 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 53 | THIAGO SALES PINHEIRO | 70945934149 | 21.554,19 | 15/02/2026 |
| 713 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 06 | TWIGGY CRISTINA ALVES BATISTA | 48391433153 | 31.707,19 | 15/02/2026 |
| 714 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 31 | VALDELICE ALVES DE ARAUJO RODRIGUES | 54695708191 | 21.412,32 | 15/03/2026 |
| 715 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 26 | VALDENIA NUNES RODRIGUES | 83658629215 | 48.932,02 | 15/05/2034 |
| 716 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 04 | VALDIR APARECIDO DIAS | 15573708856 | 44.378,34 | 15/11/2028 |
| 717 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 19 | VALDIR BERTILHO DA SILVA | 21182051120 | 16.910,58 | 15/04/2025 |
| 718 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 07 | VALDIVINA PACHECO | 84450215168 | 34.895,95 | 15/03/2029 |
| 719 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 08 | VALDIVINA PACHECO | 84450215168 | 40.002,26 | 15/12/2028 |
| 720 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 35 | VALMIR SANTOS | 88424294491 | 24.408,89 | 15/12/2025 |
| 721 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 27 | VALTERLEI DE OLIVEIRA ALVARENGA | 21402132115 | 15.830,91 | 15/04/2025 |
| 722 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 53 | VANDERLETHE DA LUZ OLIVEIRA ROCHA | 01491001160 | 36.640,12 | 15/08/2030 |
| 723 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 39 | VANDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 29876952846 | 43.802,08 | 15/03/2029 |
| 724 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 29 | VASCONCELOS E ALENCAR LTDA - ME | 08872859000100 | 17.076,40 | 15/08/2025 |
| 725 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 02 | VENILDO QUINTILIANO CARNEIRO | 81999615115 | 17.644,54 | 15/03/2024 |
| 726 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 26 | VICENTE FERRE BEZERRA | 41197631453 | 24.557,52 | 15/04/2025 |
| 727 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 18 | VICTOR CESAR RIBEIRO | 05103709180 | 50.174,10 | 15/11/2033 |
| 728 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 29 | VILMAR PROVENCE | 47299312034 | 17.224,74 | 15/04/2025 |
| 729 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 61 | VINICIUS BUENO LUSTOSA NOGUEIRA | 01752376110 | 17.080,92 | 15/04/2025 |
| 730 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 14 | WAGNER DE PAULA SILVA | 80038077191 | 25.252,14 | 15/04/2025 |
| 731 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 34 | WALITON DA SILVA BARBOSA | 05196241140 | 68.975,75 | 15/05/2033 |
| 732 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 49 | WALLISON RANNE BARBOSA SILVA | 02913471188 | 1.429,00 | 15/05/2021 |
| 733 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 22 | WALMIR SILVA DAS NEVES | 38840588191 | 33.895,10 | 15/04/2034 |
| 734 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 15 | WANDERSON TELES DE OLIVEIRA | 96747560191 | 23.020,66 | 15/03/2033 |
| 735 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 02 | WARLEY DA SILVA PINHEIRO | 00113230192 | 15.028,49 | 15/01/2025 |
| 736 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 10 | WASHINGTON WILLIAN SOARES | 84587717134 | 25.304,16 | 15/04/2025 |
| 737 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 11 | WASHINGTON WILLIAN SOARES | 84587717134 | 25.304,16 | 15/04/2025 |
| 738 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 12 | WELLINGTHON JUNIOR SILVEIRA | 91508541191 | 20.806,52 | 15/07/2025 |
| 739 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 51 | WELMON DIAS DE ANDRADE | 03039547100 | 48.379,37 | 15/08/2035 |
| 740 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 06 | WELYSSON JUNIOR SILVERIO LACERDA | 01806812142 | 41.243,95 | 15/08/2025 |
| 741 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 22 | WENDEL PASSOS SANTOS | 00585949140 | 4.837,10 | 15/11/2021 |
| 742 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 34 | WENNEM RUDEMBERG CASTRO DOS SANTOS | 01832129160 | 39.263,07 | 15/06/2034 |
| 743 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 06 | WESLEY BARBOSA DE ABREU | 00117036102 | 20.677,80 | 15/10/2023 |
| 744 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 46 | WILIANDERSON DE PAIVA SILVA | 03241860370 | 48.311,26 | 15/03/2036 |
| 745 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 32 | YSABELLA CANINDE GUERREIRO MACEDO | 64689204268 | 20.703,80 | 15/05/2025 |
| 746 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 17 | ZACARIAS SILVA RAMOS | 63290162249 | 39.691,51 | 15/11/2030 |
| 747 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 52 | ZAILON LOPES DE SOUSA | 98030418191 | 36.292,46 | 15/11/2028 |
| 748 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 12 | ZELIA CARVALHO GALVAO | 95630066153 | 4.063,71 | 15/09/2021 |
| 749 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 16 | ZELIA CARVALHO LIMA STOCCO | 59786876172 | 26.417,61 | 15/12/2027 |
| 750 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 17 | ZELIA CARVALHO LIMA STOCCO | 59786876172 | 26.473,17 | 15/12/2027 |
| 751 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 21 | ZILMA MACIEL DA ROCHA BURJACK | 28413539153 | 23.307,17 | 15/05/2025 |
| 752 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 18 | ZILMA MENDONCA DE SOUZA LIMA | 98159399120 | 56.536,83 | 15/08/2032 |
| 753 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 23 | ZITO OLIVEIRA FERNANDES | 38905698115 | 1.949,01 | 15/04/2021 |

**UNIDADES ATUALMENTE EM ESTOQUE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nº Ref.** | **Unidade** |
| 1 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 38 | 157 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 33 | 313 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 28 |
| 2 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 10 | 158 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 38 | 314 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 31 |
| 3 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 13 | 159 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 39 | 315 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 37 |
| 4 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 02 | 160 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 40 | 316 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 41 |
| 5 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 23 | 161 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 03 | 317 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 42 |
| 6 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 24 | 162 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 04 | 318 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 43 |
| 7 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 13 | 163 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 05 | 319 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 51 |
| 8 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 22 | 164 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 08 | 320 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 03 |
| 9 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 27 | 165 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 09 | 321 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 10 |
| 10 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 15 | 166 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 11 | 322 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 12 |
| 11 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 30 | 167 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 16 | 323 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 17 |
| 12 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 10 | 168 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 18 | 324 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 28 |
| 13 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 15 | 169 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 19 | 325 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 29 |
| 14 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 16 | 170 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 08 | 326 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 30 |
| 15 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 19 | 171 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 18 | 327 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 31 |
| 16 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 36 | 172 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 19 | 328 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 33 |
| 17 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 41 | 173 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 21 | 329 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 39 |
| 18 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 13 | 174 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 24 | 330 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 43 |
| 19 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 40 | 175 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 25 | 331 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 50 |
| 20 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 51 | 176 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 05 | 332 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 52 |
| 21 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 21 | 177 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 10 | 333 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 53 |
| 22 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 22 | 178 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 11 | 334 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 01 |
| 23 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 23 | 179 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 14 | 335 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 02 |
| 24 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 27 | 180 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 15 | 336 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 03 |
| 25 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 28 | 181 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 16 | 337 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 04 |
| 26 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 39 | 182 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 17 | 338 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 11 |
| 27 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 40 | 183 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 19 | 339 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 21 |
| 28 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 45 | 184 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 21 | 340 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 25 |
| 29 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 46 | 185 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 23 | 341 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 34 |
| 30 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 05 | 186 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 25 | 342 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 37 |
| 31 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 06 | 187 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 26 | 343 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 38 |
| 32 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 10 | 188 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 28 | 344 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 43 |
| 33 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 11 | 189 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 12 | 345 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 44 |
| 34 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 01 | 190 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 13 | 346 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 46 |
| 35 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 07 | 191 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 16 | 347 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 47 |
| 36 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 08 | 192 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 21 | 348 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 55 |
| 37 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 07 | 193 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 22 | 349 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 56 |
| 38 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 22 | 194 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 03 | 350 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 60 |
| 39 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 24 | 195 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 04 | 351 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 61 |
| 40 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 27 | 196 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 09 | 352 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 62 |
| 41 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 32 | 197 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 10 | 353 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 64 |
| 42 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 40 | 198 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 11 | 354 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 01 |
| 43 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 12 | 199 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 14 | 355 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 06 |
| 44 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 14 | 200 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 16 | 356 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 10 |
| 45 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 35 | 201 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 18 | 357 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 12 |
| 46 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 36 | 202 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 19 | 358 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 16 |
| 47 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 38 | 203 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 08 | 359 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 23 |
| 48 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 04 | 204 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 09 | 360 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 24 |
| 49 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 17 | 205 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 13 | 361 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 25 |
| 50 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 29 | 206 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 16 | 362 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 26 |
| 51 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 01 | 207 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 22 | 363 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 29 |
| 52 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 03 | 208 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 04 | 364 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 30 |
| 53 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 04 | 209 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 05 | 365 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 34 |
| 54 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 08 | 210 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 10 | 366 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 36 |
| 55 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 31 | 211 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 14 | 367 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 37 |
| 56 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 32 | 212 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 17 | 368 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 47 |
| 57 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 03 | 213 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 18 | 369 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 48 |
| 58 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 08 | 214 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 19 | 370 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 49 |
| 59 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 12 | 215 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 20 | 371 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 62 |
| 60 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 40 | 216 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 21 | 372 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 68 |
| 61 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 06 | 217 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 23 | 373 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 69 |
| 62 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 14 | 218 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 25 | 374 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 02 |
| 63 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 19 | 219 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 32 | 375 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 04 |
| 64 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 20 | 220 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 33 | 376 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 07 |
| 65 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 32 | 221 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 34 | 377 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 10 |
| 66 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 38 | 222 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 35 | 378 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 22 |
| 67 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 05 | 223 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 37 | 379 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 27 |
| 68 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 17 | 224 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 40 | 380 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 43 |
| 69 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 20 | 225 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 43 | 381 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 53 |
| 70 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 27 | 226 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 45 | 382 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 33 LOTE 05 |
| 71 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 17 | 227 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 46 | 383 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 08 |
| 72 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 31 | 228 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 47 | 384 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 11 |
| 73 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 34 | 229 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 48 | 385 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 15 |
| 74 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 05 | 230 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 08 | 386 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 25 |
| 75 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 06 | 231 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 09 | 387 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 26 |
| 76 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 09 | 232 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 11 | 388 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 32 |
| 77 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 15 | 233 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 12 | 389 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 39 |
| 78 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 17 | 234 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 13 | 390 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 15 |
| 79 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 19 | 235 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 14 | 391 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 23 |
| 80 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 42 | 236 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 16 | 392 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 30 |
| 81 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 02 | 237 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 17 | 393 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 02 |
| 82 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 03 | 238 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 23 | 394 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 05 |
| 83 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 04 | 239 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 27 | 395 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 06 |
| 84 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 11 | 240 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 33 | 396 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 22 |
| 85 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 12 | 241 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 39 | 397 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 32 |
| 86 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 22 | 242 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 40 | 398 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 36 |
| 87 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 23 | 243 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 41 | 399 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 48 |
| 88 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 28 | 244 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 44 | 400 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 49 |
| 89 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 33 | 245 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 45 | 401 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 05 |
| 90 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 39 | 246 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 46 | 402 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 31 |
| 91 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 04 | 247 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 47 | 403 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 32 |
| 92 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 16 | 248 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 49 | 404 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 35 |
| 93 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 22 | 249 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 56 | 405 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 04 |
| 94 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 27 | 250 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 57 | 406 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 21 |
| 95 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 29 | 251 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 58 | 407 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 25 |
| 96 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 34 | 252 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 59 | 408 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 28 |
| 97 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 36 | 253 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 04 | 409 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 42 |
| 98 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 40 | 254 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 05 | 410 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 45 |
| 99 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 09 | 255 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 06 | 411 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 48 |
| 100 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 13 | 256 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 07 | 412 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 12 |
| 101 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 14 | 257 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 05 | 413 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 14 |
| 102 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 19 | 258 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 19 | 414 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 16 |
| 103 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 20 | 259 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 20 | 415 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 29 |
| 104 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 38 | 260 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 22 | 416 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 30 |
| 105 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 04 | 261 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 24 | 417 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 32 |
| 106 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 07 | 262 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 01 | 418 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 57 |
| 107 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 09 | 263 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 04 | 419 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 07 |
| 108 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 12 | 264 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 05 | 420 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 09 |
| 109 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 26 | 265 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 11 | 421 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 15 |
| 110 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 27 | 266 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 12 | 422 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 18 |
| 111 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 29 | 267 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 13 | 423 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 29 |
| 112 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 31 | 268 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 14 | 424 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 49 |
| 113 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 33 | 269 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 15 | 425 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 54 |
| 114 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 34 | 270 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 17 | 426 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 03 |
| 115 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 37 | 271 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 19 | 427 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 04 |
| 116 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 50 | 272 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 22 | 428 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 21 |
| 117 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 55 | 273 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 25 | 429 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 25 |
| 118 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 08 | 274 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 26 | 430 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 27 |
| 119 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 21 | 275 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 27 | 431 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 32 |
| 120 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 22 | 276 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 28 | 432 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 33 |
| 121 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 31 | 277 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 31 | 433 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 34 |
| 122 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 02 | 278 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 33 | 434 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 37 |
| 123 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 06 | 279 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 03 | 435 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 38 |
| 124 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 09 | 280 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 05 | 436 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 40 |
| 125 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 15 | 281 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 07 | 437 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 44 |
| 126 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 17 | 282 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 14 | 438 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 52 |
| 127 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 23 | 283 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 15 | 439 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 02 |
| 128 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 25 | 284 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 16 | 440 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 17 |
| 129 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 30 | 285 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 17 | 441 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 18 |
| 130 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 33 | 286 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 21 | 442 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 20 |
| 131 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 02 | 287 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 22 | 443 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 22 |
| 132 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 03 | 288 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 23 | 444 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 41 |
| 133 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 10 | 289 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 24 | 445 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 49 |
| 134 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 11 | 290 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 25 | 446 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 50 |
| 135 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 21 | 291 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 30 | 447 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 23 |
| 136 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 31 | 292 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 31 | 448 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 24 |
| 137 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 34 | 293 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 33 | 449 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 35 |
| 138 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 05 | 294 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 35 | 450 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 42 |
| 139 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 07 | 295 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 38 | 451 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 05 |
| 140 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 20 | 296 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 01 | 452 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 06 |
| 141 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 07 | 297 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 07 | 453 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 10 |
| 142 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 11 | 298 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 14 | 454 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 13 |
| 143 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 03 | 299 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 15 | 455 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 14 |
| 144 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 11 | 300 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 16 | 456 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 15 |
| 145 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 07 | 301 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 18 | 457 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 16 |
| 146 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 08 | 302 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 23 | 458 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 17 |
| 147 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 11 | 303 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 24 | 459 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 19 |
| 148 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 13 | 304 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 30 | 460 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 21 |
| 149 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 14 | 305 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 31 | 461 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 22 |
| 150 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 32 | 306 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 34 | 462 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 23 |
| 151 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 38 | 307 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 37 | 463 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 30 |
| 152 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 13 | 308 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 07 | 464 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 37 |
| 153 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 14 | 309 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 16 | 465 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 41 |
| 154 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 15 | 310 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 17 | 466 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 43 |
| 155 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 27 | 311 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 25 | 467 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 48 |
| 156 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 29 | 312 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 27 |  |  |

**ANEXO I - C**

**DESCRIÇÃO DAS UNIDADES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** | **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** | **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** |
| 1 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 01 | 521 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 08 | 1041 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 23 |
| 2 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 04 | 522 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 14 | 1042 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 24 |
| 3 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 05 | 523 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 17 | 1043 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 25 |
| 4 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 06 | 524 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 18 | 1044 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 26 |
| 5 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 07 | 525 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 19 | 1045 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 30 |
| 6 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 08 | 526 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 21 | 1046 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 31 |
| 7 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 09 | 527 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 22 | 1047 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 32 |
| 8 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 10 | 528 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 23 | 1048 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 35 |
| 9 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 01 LOTE 11 | 529 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 25 | 1049 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 37 |
| 10 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 01 | 530 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 28 | 1050 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 38 |
| 11 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 02 | 531 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 29 | 1051 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 41 |
| 12 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 03 | 532 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 31 | 1052 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 44 |
| 13 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 04 | 533 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 32 | 1053 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 01 |
| 14 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 05 | 534 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 33 | 1054 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 02 |
| 15 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 06 | 535 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 34 | 1055 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 03 |
| 16 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 07 | 536 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 35 | 1056 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 05 |
| 17 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 08 | 537 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 36 | 1057 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 06 |
| 18 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 09 | 538 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 37 | 1058 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 07 |
| 19 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 10 | 539 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 38 | 1059 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 08 |
| 20 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 11 | 540 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 41 | 1060 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 10 |
| 21 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 12 | 541 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 42 | 1061 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 12 |
| 22 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 13 | 542 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 44 | 1062 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 15 |
| 23 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 14 | 543 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 45 | 1063 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 16 |
| 24 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 15 | 544 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 46 | 1064 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 17 |
| 25 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 16 | 545 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 47 | 1065 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 18 |
| 26 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 17 | 546 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 48 | 1066 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 21 |
| 27 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 18 | 547 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 49 | 1067 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 22 |
| 28 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 19 | 548 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 50 | 1068 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 23 |
| 29 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 20 | 549 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 51 | 1069 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 24 |
| 30 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 21 | 550 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 52 | 1070 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 27 |
| 31 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 23 | 551 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 53 | 1071 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 29 |
| 32 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 24 | 552 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 54 | 1072 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 30 |
| 33 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 25 | 553 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 56 | 1073 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 31 |
| 34 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 26 | 554 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 59 | 1074 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 33 |
| 35 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 27 | 555 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 60 | 1075 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 34 |
| 36 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 28 | 556 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 61 | 1076 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 35 |
| 37 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 29 | 557 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 62 | 1077 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 39 |
| 38 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 30 | 558 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 63 | 1078 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 41 |
| 39 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 31 | 559 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 64 | 1079 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 39 LOTE 42 |
| 40 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 32 | 560 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 01 | 1080 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 02 |
| 41 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 33 | 561 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 02 | 1081 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 03 |
| 42 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 34 | 562 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 03 | 1082 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 05 |
| 43 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 35 | 563 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 04 | 1083 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 06 |
| 44 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 36 | 564 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 05 | 1084 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 08 |
| 45 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 37 | 565 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 06 | 1085 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 10 |
| 46 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 38 | 566 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 07 | 1086 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 14 |
| 47 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 39 | 567 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 08 | 1087 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 15 |
| 48 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 40 | 568 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 09 | 1088 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 16 |
| 49 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 41 | 569 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 11 | 1089 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 18 |
| 50 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 42 | 570 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 12 | 1090 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 20 |
| 51 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 43 | 571 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 14 | 1091 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 21 |
| 52 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 44 | 572 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 17 | 1092 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 22 |
| 53 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 45 | 573 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 21 | 1093 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 25 |
| 54 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 46 | 574 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 24 | 1094 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 28 |
| 55 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 47 | 575 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 25 | 1095 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 30 |
| 56 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 02 LOTE 48 | 576 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 26 | 1096 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 38 |
| 57 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 02 | 577 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 28 | 1097 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 39 |
| 58 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 03 | 578 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 30 | 1098 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 40 |
| 59 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 04 | 579 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 31 | 1099 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 41 |
| 60 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 05 | 580 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 32 | 1100 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 42 |
| 61 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 06 | 581 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 33 | 1101 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 44 |
| 62 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 07 | 582 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 37 | 1102 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 45 |
| 63 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 08 | 583 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 39 | 1103 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 46 |
| 64 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 10 | 584 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 21 LOTE 42 | 1104 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 47 |
| 65 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 11 | 585 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 01 | 1105 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 48 |
| 66 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 13 | 586 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 02 | 1106 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 49 |
| 67 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 14 | 587 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 03 | 1107 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 51 |
| 68 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 15 | 588 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 06 | 1108 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 52 |
| 69 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 16 | 589 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 07 | 1109 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 53 |
| 70 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 03 LOTE 17 | 590 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 08 | 1110 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 43 LOTE 54 |
| 71 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 01 | 591 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 10 | 1111 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 01 |
| 72 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 02 | 592 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 11 | 1112 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 02 |
| 73 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 03 | 593 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 15 | 1113 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 03 |
| 74 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 04 | 594 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 16 | 1114 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 04 |
| 75 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 05 | 595 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 17 | 1115 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 05 |
| 76 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 06 | 596 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 19 | 1116 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 06 |
| 77 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 07 | 597 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 20 | 1117 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 09 |
| 78 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 08 | 598 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 21 | 1118 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 10 |
| 79 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 09 | 599 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 22 | 1119 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 11 |
| 80 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 11 | 600 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 23 | 1120 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 12 |
| 81 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 14 | 601 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 24 | 1121 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 13 |
| 82 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 15 | 602 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 25 | 1122 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 14 |
| 83 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 16 | 603 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 26 | 1123 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 15 |
| 84 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 18 | 604 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 28 | 1124 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 16 |
| 85 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 19 | 605 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 29 | 1125 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 17 |
| 86 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 21 | 606 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 30 | 1126 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 19 |
| 87 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 22 | 607 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 31 | 1127 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 20 |
| 88 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 24 | 608 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 32 | 1128 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 26 |
| 89 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 25 | 609 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 33 | 1129 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 27 |
| 90 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 26 | 610 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 34 | 1130 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 28 |
| 91 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 27 | 611 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 35 | 1131 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 29 |
| 92 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 28 | 612 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 36 | 1132 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 30 |
| 93 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 29 | 613 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 37 | 1133 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 32 |
| 94 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 30 | 614 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 38 | 1134 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 33 |
| 95 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 31 | 615 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 39 | 1135 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 34 |
| 96 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 33 | 616 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 44 | 1136 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 35 |
| 97 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 34 | 617 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 45 | 1137 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 36 |
| 98 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 35 | 618 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 46 | 1138 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 38 |
| 99 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 37 | 619 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 48 | 1139 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 39 |
| 100 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 41 | 620 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 49 | 1140 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 40 |
| 101 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 42 | 621 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 50 | 1141 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 41 |
| 102 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 43 | 622 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 53 | 1142 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 44 LOTE 42 |
| 103 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 44 | 623 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 54 | 1143 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 01 |
| 104 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 46 | 624 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 22 LOTE 55 | 1144 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 04 |
| 105 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 47 | 625 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 01 | 1145 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 05 |
| 106 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 48 | 626 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 02 | 1146 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 07 |
| 107 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 50 | 627 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 04 | 1147 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 12 |
| 108 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 51 | 628 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 05 | 1148 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 14 |
| 109 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 04 LOTE 52 | 629 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 06 | 1149 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 16 |
| 110 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 01 | 630 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 07 | 1150 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 18 |
| 111 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 02 | 631 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 08 | 1151 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 19 |
| 112 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 03 | 632 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 10 | 1152 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 20 |
| 113 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 04 | 633 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 11 | 1153 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 21 |
| 114 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 05 | 634 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 12 | 1154 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 24 |
| 115 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 06 | 635 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 13 | 1155 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 26 |
| 116 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 07 | 636 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 14 | 1156 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 27 |
| 117 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 08 | 637 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 15 | 1157 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 29 |
| 118 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 09 | 638 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 17 | 1158 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 32 |
| 119 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 10 | 639 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 18 | 1159 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 36 |
| 120 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 15 | 640 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 19 | 1160 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 37 |
| 121 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 17 | 641 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 20 | 1161 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 41 |
| 122 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 19 | 642 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 22 | 1162 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 42 |
| 123 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 20 | 643 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 23 | 1163 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 43 |
| 124 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 21 | 644 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 24 | 1164 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 44 |
| 125 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 22 | 645 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 25 | 1165 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 45 |
| 126 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 23 | 646 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 26 | 1166 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 46 |
| 127 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 05 LOTE 26 | 647 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 29 | 1167 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 49 LOTE 47 |
| 128 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 01 | 648 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 30 | 1168 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 04 |
| 129 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 03 | 649 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 31 | 1169 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 07 |
| 130 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 04 | 650 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 32 | 1170 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 08 |
| 131 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 05 | 651 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 33 | 1171 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 09 |
| 132 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 06 | 652 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 36 | 1172 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 13 |
| 133 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 07 | 653 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 37 | 1173 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 14 |
| 134 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 08 | 654 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 38 | 1174 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 15 |
| 135 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 11 | 655 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 39 | 1175 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 16 |
| 136 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 12 | 656 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 40 | 1176 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 17 |
| 137 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 13 | 657 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 41 | 1177 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 22 |
| 138 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 14 | 658 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 42 | 1178 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 23 |
| 139 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 15 | 659 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 43 | 1179 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 25 |
| 140 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 16 | 660 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 44 | 1180 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 26 |
| 141 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 17 | 661 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 45 | 1181 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 27 |
| 142 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 18 | 662 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 46 | 1182 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 29 |
| 143 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 19 | 663 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 47 | 1183 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 32 |
| 144 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 20 | 664 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 48 | 1184 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 33 |
| 145 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 21 | 665 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 49 | 1185 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 35 |
| 146 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 22 | 666 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 23 LOTE 50 | 1186 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 38 |
| 147 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 23 | 667 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 01 | 1187 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 39 |
| 148 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 24 | 668 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 02 | 1188 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 50 LOTE 40 |
| 149 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 25 | 669 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 04 | 1189 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 02 |
| 150 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 27 | 670 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 06 | 1190 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 03 |
| 151 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 28 | 671 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 07 | 1191 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 04 |
| 152 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 29 | 672 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 08 | 1192 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 08 |
| 153 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 30 | 673 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 09 | 1193 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 09 |
| 154 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 31 | 674 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 10 | 1194 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 10 |
| 155 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 32 | 675 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 11 | 1195 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 11 |
| 156 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 35 | 676 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 12 | 1196 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 12 |
| 157 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 36 | 677 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 14 | 1197 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 13 |
| 158 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 38 | 678 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 15 | 1198 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 14 |
| 159 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 39 | 679 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 16 | 1199 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 15 |
| 160 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 40 | 680 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 17 | 1200 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 16 |
| 161 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 41 | 681 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 18 | 1201 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 17 |
| 162 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 42 | 682 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 19 | 1202 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 18 |
| 163 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 43 | 683 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 20 | 1203 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 19 |
| 164 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 44 | 684 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 21 | 1204 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 22 |
| 165 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 45 | 685 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 24 | 1205 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 23 |
| 166 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 46 | 686 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 25 | 1206 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 24 |
| 167 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 47 | 687 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 30 | 1207 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 25 |
| 168 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 48 | 688 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 31 | 1208 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 26 |
| 169 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 49 | 689 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 32 | 1209 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 27 |
| 170 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 51 | 690 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 33 | 1210 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 30 |
| 171 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 06 LOTE 52 | 691 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 34 | 1211 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 31 |
| 172 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 01 | 692 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 35 | 1212 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 32 |
| 173 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 02 | 693 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 36 | 1213 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 33 |
| 174 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 03 | 694 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 37 | 1214 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 51 LOTE 34 |
| 175 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 04 | 695 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 38 | 1215 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 02 |
| 176 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 05 | 696 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 41 | 1216 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 03 |
| 177 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 06 | 697 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 42 | 1217 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 05 |
| 178 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 07 | 698 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 47 | 1218 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 01 LOTE 06 |
| 179 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 08 | 699 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 48 | 1219 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 08 |
| 180 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 09 | 700 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 49 | 1220 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 09 |
| 181 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 11 | 701 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 50 | 1221 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 10 |
| 182 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 12 | 702 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 51 | 1222 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 11 |
| 183 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 14 | 703 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 52 | 1223 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 12 |
| 184 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 15 | 704 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 24 LOTE 53 | 1224 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 13 |
| 185 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 17 | 705 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 01 | 1225 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 14 |
| 186 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 18 | 706 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 05 | 1226 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 15 |
| 187 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 19 | 707 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 08 | 1227 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 16 |
| 188 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 21 | 708 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 25 LOTE 09 | 1228 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 17 |
| 189 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 22 | 709 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 01 | 1229 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 18 |
| 190 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 23 | 710 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 02 | 1230 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 37 |
| 191 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 24 | 711 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 03 | 1231 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 39 |
| 192 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 25 | 712 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 04 | 1232 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 40 |
| 193 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 26 | 713 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 07 | 1233 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 41 |
| 194 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 27 | 714 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 08 | 1234 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 42 |
| 195 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 28 | 715 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 09 | 1235 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 43 |
| 196 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 29 | 716 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 12 | 1236 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 44 |
| 197 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 30 | 717 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 17 | 1237 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 45 |
| 198 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 07 LOTE 31 | 718 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 18 | 1238 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 46 |
| 199 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 01 | 719 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 20 | 1239 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 47 |
| 200 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 05 | 720 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 21 | 1240 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 48 |
| 201 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 06 | 721 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 23 | 1241 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 02 LOTE 49 |
| 202 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 07 | 722 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 24 | 1242 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 04 |
| 203 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 08 | 723 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 26 | 1243 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 05 |
| 204 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 09 | 724 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 27 | 1244 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 06 |
| 205 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 10 | 725 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 30 | 1245 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 07 |
| 206 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 13 | 726 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 31 | 1246 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 08 |
| 207 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 14 | 727 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 32 | 1247 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 09 |
| 208 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 15 | 728 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 34 | 1248 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 10 |
| 209 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 16 | 729 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 35 | 1249 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 13 |
| 210 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 17 | 730 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 26 LOTE 36 | 1250 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 16 |
| 211 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 18 | 731 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 02 | 1251 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 17 |
| 212 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 19 | 732 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 03 | 1252 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 18 |
| 213 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 20 | 733 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 04 | 1253 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 19 |
| 214 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 21 | 734 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 05 | 1254 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 22 |
| 215 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 22 | 735 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 09 | 1255 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 24 |
| 216 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 23 | 736 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 10 | 1256 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 25 |
| 217 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 24 | 737 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 12 | 1257 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 26 |
| 218 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 25 | 738 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 13 | 1258 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 27 |
| 219 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 26 | 739 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 27 LOTE 14 | 1259 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 28 |
| 220 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 27 | 740 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 01 | 1260 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 29 |
| 221 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 29 | 741 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 02 | 1261 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 30 |
| 222 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 30 | 742 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 03 | 1262 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 31 |
| 223 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 31 | 743 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 05 | 1263 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 03 LOTE 33 |
| 224 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 33 | 744 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 06 | 1264 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 01 |
| 225 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 34 | 745 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 08 | 1265 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 08 |
| 226 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 36 | 746 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 09 | 1266 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 09 |
| 227 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 37 | 747 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 10 | 1267 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 10 |
| 228 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 38 | 748 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 12 | 1268 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 12 |
| 229 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 41 | 749 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 13 | 1269 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 14 |
| 230 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 42 | 750 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 17 | 1270 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 15 |
| 231 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 43 | 751 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 18 | 1271 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 16 |
| 232 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 44 | 752 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 19 | 1272 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 17 |
| 233 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 45 | 753 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 20 | 1273 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 18 |
| 234 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 46 | 754 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 25 | 1274 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 19 |
| 235 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 47 | 755 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 26 | 1275 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 21 |
| 236 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 48 | 756 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 29 | 1276 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 04 LOTE 22 |
| 237 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 52 | 757 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 30 | 1277 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 20 |
| 238 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 53 | 758 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 31 | 1278 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 25 |
| 239 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 08 LOTE 54 | 759 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 33 | 1279 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 05 LOTE 26 |
| 240 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 02 | 760 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 34 | 1280 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 25 |
| 241 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 03 | 761 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 35 | 1281 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 26 |
| 242 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 04 | 762 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 36 | 1282 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 33 |
| 243 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 05 | 763 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 37 | 1283 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 06 LOTE 34 |
| 244 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 06 | 764 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 38 | 1284 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 01 |
| 245 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 07 | 765 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 39 | 1285 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 02 |
| 246 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 08 | 766 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 41 | 1286 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 03 |
| 247 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 09 | 767 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 28 LOTE 42 | 1287 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 04 |
| 248 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 10 | 768 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 03 | 1288 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 05 |
| 249 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 11 | 769 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 04 | 1289 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 06 |
| 250 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 12 | 770 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 05 | 1290 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 07 |
| 251 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 13 | 771 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 06 | 1291 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 08 |
| 252 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 14 | 772 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 08 | 1292 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 10 |
| 253 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 16 | 773 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 09 | 1293 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 11 |
| 254 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 17 | 774 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 10 | 1294 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 12 |
| 255 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 18 | 775 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 11 | 1295 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 16 |
| 256 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 19 | 776 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 15 | 1296 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 20 |
| 257 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 20 | 777 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 16 | 1297 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 35 |
| 258 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 21 | 778 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 22 | 1298 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 36 |
| 259 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 23 | 779 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 23 | 1299 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 37 |
| 260 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 24 | 780 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 24 | 1300 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 07 LOTE 42 |
| 261 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 25 | 781 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 25 | 1301 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 01 |
| 262 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 26 | 782 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 26 | 1302 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 02 |
| 263 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 27 | 783 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 30 | 1303 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 06 |
| 264 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 28 | 784 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 31 | 1304 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 07 |
| 265 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 29 | 785 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 32 | 1305 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 09 LOTE 17 |
| 266 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 30 | 786 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 33 | 1306 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 09 |
| 267 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 31 | 787 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 34 | 1307 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 10 |
| 268 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 32 | 788 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 29 LOTE 37 | 1308 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 11 |
| 269 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 33 | 789 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 01 | 1309 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 12 |
| 270 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 34 | 790 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 02 | 1310 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 16 |
| 271 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 39 | 791 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 03 | 1311 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 17 |
| 272 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 09 LOTE 40 | 792 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 05 | 1312 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 10 LOTE 34 |
| 273 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 04 | 793 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 06 | 1313 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 01 |
| 274 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 05 | 794 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 07 | 1314 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 02 |
| 275 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 06 | 795 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 08 | 1315 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 03 |
| 276 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 07 | 796 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 09 | 1316 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 04 |
| 277 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 08 | 797 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 10 | 1317 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 11 LOTE 09 |
| 278 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 09 | 798 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 11 | 1318 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 01 |
| 279 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 11 | 799 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 12 | 1319 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 02 |
| 280 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 14 | 800 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 13 | 1320 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 05 |
| 281 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 15 | 801 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 19 | 1321 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 06 |
| 282 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 16 | 802 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 20 | 1322 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 17 |
| 283 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 19 | 803 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 23 | 1323 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 18 |
| 284 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 20 | 804 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 25 | 1324 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 27 |
| 285 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 22 | 805 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 27 | 1325 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 28 |
| 286 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 23 | 806 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 32 | 1326 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 29 |
| 287 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 24 | 807 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 33 | 1327 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 12 LOTE 30 |
| 288 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 25 | 808 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 34 | 1328 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 05 |
| 289 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 27 | 809 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 35 | 1329 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 06 |
| 290 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 28 | 810 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 36 | 1330 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 07 |
| 291 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 29 | 811 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 38 | 1331 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 14 LOTE 08 |
| 292 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 30 | 812 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 39 | 1332 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 03 |
| 293 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 31 | 813 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 41 | 1333 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 04 |
| 294 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 32 | 814 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 42 | 1334 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 05 |
| 295 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 33 | 815 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 43 | 1335 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 06 |
| 296 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 34 | 816 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 30 LOTE 44 | 1336 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 19 |
| 297 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 35 | 817 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 02 | 1337 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 15 LOTE 20 |
| 298 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 36 | 818 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 06 | 1338 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 03 |
| 299 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 38 | 819 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 09 | 1339 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 07 |
| 300 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 39 | 820 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 10 | 1340 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 22 |
| 301 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 40 | 821 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 12 | 1341 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 41 |
| 302 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 41 | 822 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 13 | 1342 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 16 LOTE 42 |
| 303 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 43 | 823 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 14 | 1343 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 07 |
| 304 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 44 | 824 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 15 | 1344 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 18 |
| 305 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 45 | 825 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 16 | 1345 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 25 |
| 306 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 48 | 826 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 17 | 1346 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 26 |
| 307 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 49 | 827 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 18 | 1347 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 17 LOTE 62 |
| 308 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 50 | 828 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 20 | 1348 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 01 |
| 309 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 51 | 829 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 21 | 1349 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 22 LOTE 08 |
| 310 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 52 | 830 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 22 | 1350 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 01 |
| 311 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 10 LOTE 54 | 831 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 23 | 1351 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 02 |
| 312 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 01 | 832 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 24 | 1352 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 03 |
| 313 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 02 | 833 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 25 | 1353 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 04 |
| 314 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 03 | 834 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 29 | 1354 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 08 |
| 315 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 04 | 835 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 30 | 1355 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 10 |
| 316 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 05 | 836 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 33 | 1356 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 23 LOTE 11 |
| 317 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 06 | 837 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 34 | 1357 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 18 |
| 318 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 07 | 838 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 36 | 1358 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 29 |
| 319 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 08 | 839 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 37 | 1359 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 24 LOTE 30 |
| 320 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 09 | 840 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 38 | 1360 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 10 |
| 321 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 10 | 841 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 39 | 1361 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 25 LOTE 11 |
| 322 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 11 | 842 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 40 | 1362 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 06 |
| 323 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 12 | 843 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 41 | 1363 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 17 |
| 324 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 14 | 844 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 42 | 1364 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 21 |
| 325 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 15 | 845 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 43 | 1365 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 27 |
| 326 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 17 | 846 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 44 | 1366 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 28 |
| 327 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 18 | 847 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 45 | 1367 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 26 LOTE 29 |
| 328 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 19 | 848 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 31 LOTE 47 | 1368 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 02 |
| 329 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 22 | 849 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 01 | 1369 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 05 |
| 330 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 25 | 850 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 02 | 1370 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 06 |
| 331 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 26 | 851 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 04 | 1371 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 18 |
| 332 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 27 | 852 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 05 | 1372 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 19 |
| 333 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 28 | 853 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 10 | 1373 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 20 |
| 334 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 29 | 854 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 13 | 1374 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 21 |
| 335 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 30 | 855 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 15 | 1375 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 22 |
| 336 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 31 | 856 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 16 | 1376 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 23 |
| 337 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 32 | 857 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 17 | 1377 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 24 |
| 338 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 36 | 858 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 18 | 1378 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 26 |
| 339 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 38 | 859 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 19 | 1379 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 29 |
| 340 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 39 | 860 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 20 | 1380 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 34 |
| 341 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 40 | 861 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 21 | 1381 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 35 |
| 342 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 41 | 862 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 23 | 1382 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 36 |
| 343 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 42 | 863 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 24 | 1383 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 46 |
| 344 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 11 LOTE 43 | 864 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 25 | 1384 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 47 |
| 345 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 01 | 865 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 26 | 1385 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 28 LOTE 54 |
| 346 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 03 | 866 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 27 | 1386 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 05 |
| 347 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 04 | 867 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 28 | 1387 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 06 |
| 348 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 07 | 868 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 30 | 1388 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 09 |
| 349 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 08 | 869 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 31 | 1389 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 11 |
| 350 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 11 | 870 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 33 | 1390 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 14 |
| 351 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 12 | 871 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 35 | 1391 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 15 |
| 352 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 13 | 872 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 36 | 1392 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 18 |
| 353 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 14 | 873 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 37 | 1393 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 35 |
| 354 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 15 | 874 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 38 | 1394 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 40 |
| 355 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 18 | 875 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 32 LOTE 39 | 1395 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 41 |
| 356 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 19 | 876 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 01 | 1396 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 46 |
| 357 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 21 | 877 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 02 | 1397 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 47 |
| 358 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 23 | 878 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 03 | 1398 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 48 |
| 359 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 24 | 879 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 04 | 1399 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 29 LOTE 54 |
| 360 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 25 | 880 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 05 | 1400 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 10 |
| 361 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 26 | 881 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 07 | 1401 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 12 |
| 362 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 27 | 882 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 08 | 1402 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 13 |
| 363 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 28 | 883 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 09 | 1403 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 22 |
| 364 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 29 | 884 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 11 | 1404 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 23 |
| 365 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 30 | 885 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 12 | 1405 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 29 |
| 366 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 32 | 886 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 13 | 1406 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 50 |
| 367 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 33 | 887 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 15 | 1407 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 51 |
| 368 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 34 | 888 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 16 | 1408 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 52 |
| 369 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 36 | 889 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 17 | 1409 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 57 |
| 370 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 37 | 890 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 18 | 1410 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 30 LOTE 66 |
| 371 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 38 | 891 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 21 | 1411 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 04 |
| 372 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 39 | 892 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 22 | 1412 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 05 |
| 373 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 40 | 893 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 23 | 1413 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 38 |
| 374 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 41 | 894 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 24 | 1414 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 39 |
| 375 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 42 | 895 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 25 | 1415 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 41 |
| 376 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 43 | 896 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 26 | 1416 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 42 |
| 377 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 45 | 897 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 27 | 1417 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 43 |
| 378 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 46 | 898 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 33 | 1418 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 44 |
| 379 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 47 | 899 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 35 | 1419 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 45 |
| 380 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 48 | 900 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 39 | 1420 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 46 |
| 381 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 49 | 901 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 41 | 1421 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 31 LOTE 70 |
| 382 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 50 | 902 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 42 | 1422 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 01 |
| 383 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 51 | 903 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 43 | 1423 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 05 |
| 384 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 52 | 904 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 44 | 1424 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 09 |
| 385 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 12 LOTE 53 | 905 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 46 | 1425 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 14 |
| 386 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 01 | 906 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 47 | 1426 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 19 |
| 387 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 05 | 907 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 33 LOTE 48 | 1427 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 23 |
| 388 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 06 | 908 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 03 | 1428 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 24 |
| 389 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 07 | 909 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 04 | 1429 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 25 |
| 390 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 09 | 910 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 07 | 1430 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 26 |
| 391 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 10 | 911 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 08 | 1431 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 31 |
| 392 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 11 | 912 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 09 | 1432 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 32 |
| 393 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 12 | 913 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 10 | 1433 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 33 |
| 394 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 14 | 914 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 11 | 1434 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 34 |
| 395 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 16 | 915 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 12 | 1435 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 45 |
| 396 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 17 | 916 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 13 | 1436 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 46 |
| 397 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 18 | 917 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 14 | 1437 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 48 |
| 398 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 19 | 918 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 15 | 1438 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 50 |
| 399 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 20 | 919 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 18 | 1439 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 51 |
| 400 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 21 | 920 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 22 | 1440 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 32 LOTE 52 |
| 401 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 22 | 921 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 23 | 1441 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 33 LOTE 03 |
| 402 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 23 | 922 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 24 | 1442 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 33 LOTE 04 |
| 403 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 13 LOTE 24 | 923 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 25 | 1443 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 22 |
| 404 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 02 | 924 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 26 | 1444 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 24 |
| 405 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 05 | 925 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 28 | 1445 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 36 |
| 406 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 06 | 926 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 29 | 1446 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 34 LOTE 37 |
| 407 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 07 | 927 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 30 | 1447 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 01 |
| 408 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 08 | 928 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 31 | 1448 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 02 |
| 409 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 09 | 929 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 32 | 1449 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 03 |
| 410 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 10 | 930 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 33 | 1450 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 09 |
| 411 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 11 | 931 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 34 | 1451 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 12 |
| 412 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 13 | 932 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 35 | 1452 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 14 |
| 413 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 14 | 933 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 36 | 1453 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 18 |
| 414 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 18 | 934 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 37 | 1454 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 19 |
| 415 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 19 | 935 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 38 | 1455 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 20 |
| 416 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 21 | 936 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 39 | 1456 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 21 |
| 417 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 24 | 937 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 40 | 1457 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 22 |
| 418 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 27 | 938 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 43 | 1458 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 24 |
| 419 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 28 | 939 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 34 LOTE 44 | 1459 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 37 |
| 420 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 14 LOTE 29 | 940 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 03 | 1460 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 39 |
| 421 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 01 | 941 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 04 | 1461 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 44 |
| 422 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 05 | 942 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 05 | 1462 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 45 |
| 423 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 06 | 943 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 07 | 1463 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 47 |
| 424 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 08 | 944 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 08 | 1464 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 51 |
| 425 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 09 | 945 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 09 | 1465 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 52 |
| 426 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 10 | 946 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 10 | 1466 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 35 LOTE 54 |
| 427 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 11 | 947 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 11 | 1467 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 01 |
| 428 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 13 | 948 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 12 | 1468 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 03 |
| 429 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 14 | 949 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 13 | 1469 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 04 |
| 430 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 15 | 950 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 14 | 1470 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 23 |
| 431 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 16 | 951 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 15 | 1471 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 24 |
| 432 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 17 | 952 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 16 | 1472 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 37 |
| 433 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 18 | 953 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 18 | 1473 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 38 |
| 434 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 19 | 954 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 19 | 1474 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 43 |
| 435 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 21 | 955 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 20 | 1475 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 50 |
| 436 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 22 | 956 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 21 | 1476 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 36 LOTE 51 |
| 437 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 23 | 957 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 22 | 1477 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 02 |
| 438 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 24 | 958 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 23 | 1478 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 03 |
| 439 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 25 | 959 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 24 | 1479 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 10 |
| 440 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 26 | 960 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 25 | 1480 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 11 |
| 441 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 27 | 961 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 26 | 1481 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 18 |
| 442 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 28 | 962 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 27 | 1482 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 19 |
| 443 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 29 | 963 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 28 | 1483 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 20 |
| 444 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 30 | 964 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 29 | 1484 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 22 |
| 445 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 31 | 965 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 32 | 1485 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 25 |
| 446 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 33 | 966 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 33 | 1486 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 26 |
| 447 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 34 | 967 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 35 | 1487 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 29 |
| 448 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 35 | 968 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 37 | 1488 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 33 |
| 449 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 36 | 969 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 38 | 1489 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 37 |
| 450 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 37 | 970 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 39 | 1490 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 41 |
| 451 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 39 | 971 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 40 | 1491 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 42 |
| 452 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 40 | 972 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 42 | 1492 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 45 |
| 453 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 41 | 973 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 44 | 1493 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 37 LOTE 50 |
| 454 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 42 | 974 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 45 | 1494 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 02 |
| 455 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 43 | 975 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 46 | 1495 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 33 |
| 456 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 44 | 976 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 35 LOTE 47 | 1496 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 34 |
| 457 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 45 | 977 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 01 | 1497 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 38 LOTE 44 |
| 458 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 46 | 978 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 02 | 1498 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 07 |
| 459 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 47 | 979 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 03 | 1499 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 12 |
| 460 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 16 LOTE 48 | 980 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 04 | 1500 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 13 |
| 461 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 01 | 981 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 07 | 1501 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 14 |
| 462 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 02 | 982 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 10 | 1502 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 17 |
| 463 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 03 | 983 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 12 | 1503 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 18 |
| 464 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 04 | 984 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 18 | 1504 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 39 LOTE 19 |
| 465 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 05 | 985 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 20 | 1505 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 05 |
| 466 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 06 | 986 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 21 | 1506 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 06 |
| 467 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 07 | 987 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 22 | 1507 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 07 |
| 468 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 09 | 988 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 24 | 1508 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 26 |
| 469 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 10 | 989 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 25 | 1509 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 27 |
| 470 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 11 | 990 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 26 | 1510 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 28 |
| 471 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 12 | 991 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 27 | 1511 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 37 |
| 472 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 13 | 992 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 28 | 1512 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 38 |
| 473 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 14 | 993 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 29 | 1513 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 39 |
| 474 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 15 | 994 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 30 | 1514 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 40 |
| 475 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 16 | 995 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 31 | 1515 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 41 |
| 476 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 17 | 996 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 32 | 1516 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 40 LOTE 42 |
| 477 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 18 | 997 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 34 | 1517 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 13 |
| 478 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 20 | 998 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 37 | 1518 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 21 |
| 479 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 21 | 999 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 38 | 1519 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 23 |
| 480 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 22 | 1000 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 36 LOTE 39 | 1520 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 24 |
| 481 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 23 | 1001 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 05 | 1521 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 35 |
| 482 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 24 | 1002 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 07 | 1522 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 36 |
| 483 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 25 | 1003 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 08 | 1523 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 39 |
| 484 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 26 | 1004 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 09 | 1524 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 43 |
| 485 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 27 | 1005 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 10 | 1525 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 44 |
| 486 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 28 | 1006 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 13 | 1526 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 48 |
| 487 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 29 | 1007 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 14 | 1527 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 41 LOTE 50 |
| 488 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 30 | 1008 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 15 | 1528 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 01 |
| 489 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 31 | 1009 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 16 | 1529 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 02 |
| 490 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 32 | 1010 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 17 | 1530 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 08 |
| 491 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 17 LOTE 39 | 1011 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 18 | 1531 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 09 |
| 492 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 02 | 1012 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 20 | 1532 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 10 |
| 493 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 03 | 1013 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 21 | 1533 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 11 |
| 494 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 05 | 1014 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 24 | 1534 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 16 |
| 495 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 06 | 1015 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 25 | 1535 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 42 LOTE 17 |
| 496 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 07 | 1016 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 26 | 1536 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 05 |
| 497 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 08 | 1017 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 27 | 1537 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 21 |
| 498 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 09 | 1018 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 29 | 1538 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 35 |
| 499 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 10 | 1019 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 30 | 1539 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 36 |
| 500 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 11 | 1020 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 31 | 1540 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 37 |
| 501 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 12 | 1021 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 32 | 1541 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 38 |
| 502 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 13 | 1022 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 34 | 1542 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 39 |
| 503 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 15 | 1023 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 35 | 1543 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 40 |
| 504 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 16 | 1024 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 36 | 1544 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 42 |
| 505 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 17 | 1025 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 37 LOTE 40 | 1545 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 45 |
| 506 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 19 | 1026 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 01 | 1546 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 43 LOTE 46 |
| 507 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 20 | 1027 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 02 | 1547 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 09 |
| 508 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 21 | 1028 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 05 | 1548 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 13 |
| 509 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 24 | 1029 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 06 | 1549 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 16 |
| 510 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 25 | 1030 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 08 | 1550 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 22 |
| 511 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 29 | 1031 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 10 | 1551 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 31 |
| 512 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 31 | 1032 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 11 | 1552 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 33 |
| 513 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 32 | 1033 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 13 | 1553 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 34 |
| 514 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 33 | 1034 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 14 | 1554 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 41 |
| 515 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 36 | 1035 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 15 | 1555 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 43 |
| 516 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 37 | 1036 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 17 | 1556 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 44 LOTE 44 |
| 517 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 18 LOTE 38 | 1037 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 18 | 1557 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 01 |
| 518 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 01 | 1038 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 19 | 1558 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 28 |
| 519 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 06 | 1039 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 20 | 1559 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 34 |
| 520 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 19 LOTE 07 | 1040 | LAGUNA EMPREENDIMENTO - QUADRA 38 LOTE 21 | 1560 | LOTEAMENTO LAGUNA II - QUADRA 45 LOTE 38 |

# ANEXO II

**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - Série Sênior I - 519 - Juros mensais, de acordo com a carteira - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/03/2021 | NÃO | SIM | NÃO | 0,0000% |
| 2 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 26 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 27 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 28 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 29 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 30 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 31 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 32 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 33 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 34 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 35 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 36 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 37 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 38 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 39 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 40 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 41 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 42 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 43 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 44 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 45 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 46 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 47 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 48 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 49 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 50 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 51 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 52 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 53 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 54 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 55 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 56 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 57 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 58 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 59 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 60 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 61 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 62 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 63 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 64 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 65 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 66 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 67 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 68 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 69 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 70 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 71 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 72 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 73 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 74 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 75 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 76 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 77 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 78 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 79 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 80 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 81 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 82 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 83 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 84 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 85 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 86 | 20/04/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 87 | 20/05/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 88 | 20/06/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 89 | 20/07/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 90 | 20/08/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 91 | 20/09/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 92 | 20/10/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 93 | 20/11/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 94 | 20/12/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 95 | 20/01/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 96 | 20/02/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 97 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 98 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 99 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 100 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 101 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 102 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 103 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 104 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 105 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 106 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 107 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 108 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 109 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 110 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 111 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 112 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 113 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 114 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 115 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 116 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 117 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 118 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 119 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 120 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 121 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - Séries Suborninadas I - 520 - Juros mensais, de acordo com a carteira - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/03/2021 | NÃO | SIM | NÃO | 0,0000% |
| 2 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 26 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 27 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 28 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 29 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 30 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 31 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 32 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 33 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 34 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 35 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 36 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 37 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 38 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 39 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 40 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 41 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 42 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 43 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 44 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 45 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 46 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 47 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 48 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 49 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 50 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 51 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 52 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 53 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 54 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 55 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 56 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 57 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 58 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 59 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 60 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 61 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 62 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 63 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 64 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 65 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 66 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 67 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 68 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 69 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 70 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 71 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 72 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 73 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 74 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 75 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 76 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 77 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 78 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 79 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 80 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 81 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 82 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 83 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 84 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 85 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 86 | 20/04/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 87 | 20/05/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 88 | 20/06/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 89 | 20/07/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 90 | 20/08/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 91 | 20/09/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 92 | 20/10/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 93 | 20/11/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 94 | 20/12/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 95 | 20/01/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 96 | 20/02/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 97 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 98 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 99 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 100 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 101 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 102 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 103 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 104 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 105 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 106 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 107 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 108 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 109 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 110 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 111 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 112 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 113 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 114 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 115 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 116 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 117 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 118 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 119 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 120 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 121 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - Séries Sênior II - 521 - Juros mensais, de acordo com a carteira - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/03/2021 | NÃO | SIM | NÃO | 0,0000% |
| 2 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 26 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 27 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 28 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 29 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 30 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 31 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 32 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 33 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 34 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 35 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 36 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 37 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 38 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 39 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 40 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 41 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 42 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 43 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 44 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 45 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 46 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 47 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 48 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 49 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 50 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 51 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 52 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 53 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 54 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 55 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 56 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 57 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 58 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 59 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 60 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 61 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 62 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 63 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 64 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 65 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 66 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 67 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 68 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 69 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 70 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 71 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 72 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 73 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 74 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 75 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 76 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 77 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 78 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 79 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 80 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 81 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 82 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 83 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 84 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 85 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 86 | 20/04/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 87 | 20/05/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 88 | 20/06/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 89 | 20/07/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 90 | 20/08/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 91 | 20/09/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 92 | 20/10/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 93 | 20/11/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 94 | 20/12/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 95 | 20/01/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 96 | 20/02/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 97 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 98 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 99 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 100 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 101 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 102 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 103 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 104 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 105 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 106 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 107 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 108 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 109 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 110 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 111 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 112 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 113 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 114 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 115 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 116 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 117 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 118 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 119 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 120 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 121 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - Séries Suborninadas II - 522 - Juros mensais, de acordo com a carteira - DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/03/2021 | NÃO | SIM | NÃO | 0,0000% |
| 2 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 3 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 4 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 5 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 6 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 7 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 8 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 9 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 10 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 11 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 12 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 13 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 14 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 15 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 16 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 17 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 18 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 19 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 20 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 21 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 22 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 23 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 24 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 25 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 26 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 27 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 28 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 29 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 30 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 31 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 32 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 33 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 34 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 35 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 36 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 37 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 38 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 39 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 40 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 41 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 42 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 43 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 44 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 45 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 46 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 47 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 48 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 49 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 50 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 51 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 52 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 53 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 54 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 55 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 56 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 57 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 58 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 59 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 60 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 61 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 62 | 20/04/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 63 | 20/05/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 64 | 20/06/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 65 | 20/07/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 66 | 20/08/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 67 | 20/09/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 68 | 20/10/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 69 | 20/11/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 70 | 20/12/2026 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 71 | 20/01/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 72 | 20/02/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 73 | 20/03/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 74 | 20/04/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 75 | 20/05/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 76 | 20/06/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 77 | 20/07/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 78 | 20/08/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 79 | 20/09/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 80 | 20/10/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 81 | 20/11/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 82 | 20/12/2027 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 83 | 20/01/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 84 | 20/02/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 85 | 20/03/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 86 | 20/04/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 87 | 20/05/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 88 | 20/06/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 89 | 20/07/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 90 | 20/08/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 91 | 20/09/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 92 | 20/10/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 93 | 20/11/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 94 | 20/12/2028 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 95 | 20/01/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 96 | 20/02/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 97 | 20/03/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 98 | 20/04/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 99 | 20/05/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 100 | 20/06/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 101 | 20/07/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 102 | 20/08/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 103 | 20/09/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 104 | 20/10/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 105 | 20/11/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 106 | 20/12/2029 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 107 | 20/01/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 108 | 20/02/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 109 | 20/03/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 110 | 20/04/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 111 | 20/05/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 112 | 20/06/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 113 | 20/07/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 114 | 20/08/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 115 | 20/09/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 116 | 20/10/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 117 | 20/11/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 118 | 20/12/2030 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 119 | 20/01/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 120 | 20/02/2031 | SIM | NÃO | NÃO | 0,0000% |
| 121 | 20/03/2031 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

# 

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu Contrato Social , neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das XXª E XXª Séries de sua 1ª Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de março de 2021

**TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão (“Emissão”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de março de 2021

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Emissora”, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de março de 2021

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 15 de março de 2021.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

**ANEXO VII**

**EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**Tipo:** CRI

**Operação:** 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R$ 3.955.000,00

**Quantidade:** 3.955

**Taxa:** 7,86% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R$ 1.695.000,00

**Quantidade:** 1.695

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 2.400.000,00

**Quantidade:** 2.400

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 1.600.000,00

**Quantidade:** 1.600

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 74.690.000,00

**Quantidade:** 74.690

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 30.310.000,00

**Quantidade:** 30.310

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 406ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 407ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 6.750.000,00

**Quantidade:** 6.750

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 408ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 2.250.000,00

**Quantidade:** 2.250

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 409ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 5.250.000,00

**Quantidade:** 5.250

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 410ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 1.750.000,00

**Quantidade:** 1.750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 411ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 4.500.000,00

**Quantidade:** 4.500

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 412ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 1.500.000,00

**Quantidade:** 1.500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 413ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

**Valor:** R$ 16.975.000,00

**Quantidade:** 16.975

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 14 de setembro de 2020

**Vencimento:** 20 de setembro de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 414ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

**Valor:** R$ 7.275.000,00

**Quantidade:** 7.275

**Taxa:** 22,27% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 14 de setembro de 2020

**Vencimento:** 20 de setembro de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 415ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

**Valor:** R$ 2.275.000,00

**Quantidade:** 2.275

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 14 de setembro de 2020

**Vencimento:** 20 de setembro de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 416ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – TOP PARK BA

**Valor:** R$ 975.000,00

**Quantidade:** 975

**Taxa:** 22,27% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 14 de setembro de 2020

**Vencimento:** 20 de setembro de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 417ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 1.968.000,00

**Quantidade:** 1.968

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 418ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 1.312.000,00

**Quantidade:** 1.312

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 419ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 156.000,00

**Quantidade:** 156

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 420ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 104.000,00

**Quantidade:** 104

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 421ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 33.900.000,00

**Quantidade:** 33.900

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 422ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 22.600.000,00

**Quantidade:** 22.600

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 423ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 15.050.000,00

**Quantidade:** 15.050

**Taxa:** 19,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 424ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 9.720.000,00

**Quantidade:** 9.720

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 425ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 6.480.000,00

**Quantidade:** 6.480

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 426ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 8.130.000,00

**Quantidade:** 8.130

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 427ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 5.420.000,00

**Quantidade:** 5.420

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 428ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$6.650.000,00

**Quantidade:** 6650

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 429ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$2.850.000,00

**Quantidade:** 2850

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 430ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$4.200.000,00

**Quantidade:** 4200

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.800.000,00

**Quantidade:** 1800

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.750.000,00

**Quantidade:** 1750

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$750.000,00

**Quantidade:** 750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 47.080.000,00

**Quantidade:** 47.080

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 16.050.000,00

**Quantidade:** 16.050

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 43.870.000,00

**Quantidade:** 43.870

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 3.520.000,00

**Quantidade:** 3.520

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 1.200.000,00

**Quantidade:** 1.200

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 3.280.000,00

**Quantidade:** 3.280

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 463ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 2.610.000,00

**Quantidade:** 2.610

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 464ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.740.000,00

**Quantidade:** 1.740

**Taxa:** 16,70% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 465ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.650.000,00

**Quantidade:** 1.650

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 466ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.110.000,00

**Quantidade:** 1.110

**Taxa:** 16,70% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 467ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.560.000,00

**Quantidade:** 1.560

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 468ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.040.000,00

**Quantidade:** 1.040

**Taxa:** 16,70% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 469ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.500.000,00

**Quantidade:** 1.500

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 470ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BOURBON

**Valor:** R$ 1.000.000,00

**Quantidade:** 1.000

**Taxa:** 16,70% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 09/09/2020

**Vencimento:** 20/07/2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 471ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 40.200.000,00

**Quantidade:** 40.200

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 472ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 26.800.000,00

**Quantidade:** 26.800

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 473ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 13.500.000,00

**Quantidade:** 13.500

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 474ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 9.000.000,00

**Quantidade:** 9.000

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 475ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 13.500.000,00

**Quantidade:** 13.500

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 476ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – MY MABU

**Valor:** R$ 9.000.000,00

**Quantidade:** 9.000

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23/10/2020

**Vencimento:** 20/10/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Obras – Bloco B (se houver); (iv) Cessão Fiduciária; (v) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 477ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 6.600.000,00

**Quantidade:** 6.600

**Taxa:** 10,47% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 478ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 4.400.000,00

**Quantidade:** 4.400

**Taxa:** 16,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 479ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 6.600.000,00

**Quantidade:** 6.600

**Taxa:** 10,47% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 480ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 4.400.000,00

**Quantidade:** 4.400

**Taxa:** 16,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 481ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 6.600.000,00

**Quantidade:** 6.600

**Taxa:** 10,47% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 482ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 4.400.000,00

**Quantidade:** 4.400

**Taxa:** 16,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 483ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 3.000.000,00

**Quantidade:** 3.000

**Taxa:** 10,47% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 484ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – BARRETOS COUNTRY

**Valor:** R$ 2.000.000,00

**Quantidade:** 2.000

**Taxa:** 16,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 04/12/2020

**Vencimento:** 20/04/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 485ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

**Valor:** R$ 57.400.000,00

**Quantidade:** 57.400

**Taxa:** 8,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 08/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2033

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 486ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CEMARA III

**Valor:** R$ 24.600.000,00

**Quantidade:** 24.600

**Taxa:** 12,42% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 08/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2033

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 487ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

**Valor:** R$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPGM

**Emissão:** 14/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 488ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

**Valor:** R$ 2.800.000,00

**Quantidade:** 2.800

**Taxa:** 19,45% ao ano

**Indexador:** IPGM

**Emissão:** 14/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 489ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

**Valor:** R$ 840.000,00

**Quantidade:** 840

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPGM

**Emissão:** 14/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 490ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – ITAPERAPUÃ

**Valor:** R$ 560.000,00

**Quantidade:** 560

**Taxa:** 19,45% ao ano

**Indexador:** IPGM

**Emissão:** 14/12/2020

**Vencimento:** 20/11/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) Fiança e Coobrigação; (ii) Fundo de Reserva; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas;

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 491ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 15.000.000,00

**Quantidade:** 150.000

**Taxa:** 8,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 492ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 15.000.000,00

**Quantidade:** 150.000

**Taxa:** 12,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2027

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 493ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 8,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 494ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 12,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2027

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 495ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 8,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 496ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 12,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2027

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 497ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 8,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 498ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WAM HOLDING

**Valor:** R$ 50.000.000,00

**Quantidade:** 50.000

**Taxa:** 12,56% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 09/12/2020

**Vencimento:** 20/12/2027

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando constituída; (iii) a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, quando constituída; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, se e quando constituída; (v) o Fundo de Juros; (vi) o Fundo Operacional.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 499ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

**Valor:** R$ 15.050.000,00

**Quantidade:** 15.050

**Taxa:** 8,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 20/01/2021

**Vencimento:** 20/11/2031

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 500ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

**Valor:** R$ 6.450.000,00

**Quantidade:** 6.450

**Taxa:** 12,08% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 20/01/2021

**Vencimento:** 20/11/2031

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 501ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

**Valor:** R$ 5.600.000,00

**Quantidade:** 5.600

**Taxa:** 8,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Garantias:** **(i)** Fiança; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas.

**Emissão:** 20/01/2021

**Vencimento:** 20/11/2031

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas.

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 502ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – UNIÃO DO LAGO

**Valor:** R$ 2.400.000,00

**Quantidade:** 2.400

**Taxa:** 12,08% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 20/01/2021

**Vencimento:** 20/11/2031

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** **(i)** Fiança; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas.

# ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA RELATIVA À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Declaramos, em cumprimento ao disposto na Cláusula 4.8.1 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 519ª, 520ª, 521ª e 522ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **FORTE SECURITIZADORA S.A.** (“Termo de Securitização”), que os recursos disponibilizados na operação firmada por meio da CCB foram utilizados até a presente data para a construção, reforma ou aquisição dos imóveis conforme listados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Período da utilização dos recursos | Valor Utilizado por Período | | | Valor Total Utilizado por Período | Percentual utilizado no referido Período, com relação ao valor total captado na oferta | Valor Total Utilizado | Percentual total já utilizado, com relação ao valor total captado na oferta |
| SPE / Imóvel Destinação [=] | SPE / Imóvel Destinação [=] | SPE / Imóvel Destinação [=] |
| [=] | [=] | [=] | [=] |  | [=] |  | [=] |
| Total |  |  |  |  |  |  |  |

[Local], [DATA].

**STANCORP PARTICIPACOES BRASIL LTDA**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  Cargo: |

# ANEXO IX

**CRONOGRAMA INDICATIVO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NA REFORMA DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
| Empreendimento | |
| SPE G6 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 18.578.795/0001-85 | |
| Período | Valor |
| 1º Semestre 2021 | R$ 1.555.282,56 |
| 2º Semestre 2021 | R$ 2.340.423,84 |
| 1º Semestre 2022 | R$ 1.452.233,16 |
| 2º Semestre 2022 | R$ 1.008.137,82 |
| 1º Semestre 2023 | R$ 1.008.137,82 |
| 2º Semestre 2023 | R$ 1.265.673,94 |
| 1º Semestre 2024 | R$ 323.657,00 |
| Total | R$ 8.953.546,14 |